



ACADEMIA MILITAR

A SEGURANÇA DAS FRONTEIRAS EXTERNAS DA UNIÃO EUROPEIA: GUARDA EUROPEIA DE FRONTEIRAS E COSTEIRA

Autora: Aspirante de Infantaria da Guarda Nacional Republicana Daniela
Cristina Moreira Ribeiro

Orientador: Major de Infantaria da Guarda Nacional Republicana (Doutor)
Reinaldo Saraiva Hermenegildo

Mestrado Integrado em Ciências Militares, na especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, setembro de 2019



ACADEMIA MILITAR

A SEGURANÇA DAS FRONTEIRAS EXTERNAS DA UNIÃO EUROPEIA: GUARDA EUROPEIA DE FRONTEIRAS E COSTEIRA

Autora: Aspirante de Infantaria da Guarda Nacional Republicana Daniela Cristina Moreira Ribeiro

Orientador: Major de Infantaria da Guarda Nacional Republicana (Doutor) Reinaldo Saraiva Hermenegildo

Mestrado Integrado em Ciências Militares, na especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, setembro de 2019

EPÍGRAFE

“O mar é um meio hostil de dimensão gigantesca, ligado à atmosfera e à terra, apresentando profundidades variáveis e perigosas em diversos sentidos”

(Cajarabille, 2012, p. 26)

DEDICATÓRIA

Aos meus pais e irmão pelo amor, apoio e constante preocupação durante todo o meu percurso pessoal e acadêmico. Mas em especial ao meu avô (1945-2018) e bisavó (1923-2018) que irão permanecer eternamente no meu coração.

AGRADECIMENTOS

O presente Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada explana o culminar de todo o esforço, empenho e dedicação que nortearam o meu percurso académico ao longo destes cinco anos. Contudo, para a realização do mesmo foi possível contar com o auxílio e dedicação de inúmeros intervenientes que, direta ou indiretamente, contribuíram para que fosse possível concretizar com sucesso a última etapa do mestrado integrado em Ciências Militares, na especialidade de Segurança.

Assim sendo, quero formalizar os meus sinceros agradecimentos a todos os excelentíssimos intervenientes do meu percurso académico sem ter em conta a ordem de menção:

- Ao meu pai, à minha mãe e ao meu irmão. Quando me dirijo a vocês as palavras são escassas. Agradeço, do fundo do meu coração, por nunca terem duvidado das minhas capacidades e por terem sempre acreditado que iria conseguir alcançar o meu “sonho de pequenina”, mesmo quando, por infelicidade, quis o destino que envergasse primeiramente um traje académico em vez de uma farda. O que sou hoje a vocês o devo! Espero que um dia os meus filhos se orgulhem tanto de mim como eu hoje me orgulho de vocês.

- À minha família, pela preocupação e constante apoio ao longo de todo este percurso atribulado. O meu sincero agradecimento pelo incentivo e pela motivação demonstrada.

- Ao meu orientador, Major de Infantaria da Guarda Nacional Republicana (Doutor) Reinaldo Saraiva Hermenegildo, pela sua disponibilidade, dedicação e essencial colaboração em nortear com espírito construtivo todo o presente trabalho de investigação.

- Aos Oficiais da Marinha, Força Aérea Portuguesa e Guarda Nacional Republicana, um agradecimento especial pela disponibilidade e colaboração através da partilha de avultados conhecimentos da matéria em estudo durante o decorrer das entrevistas.

- À Ligia, não só pela amizade, mas também pela paciência, motivação e apoio demonstrado ao longo destas últimas etapas tão marcantes do meu percurso.

- À equipa Pé D’Atleta RunWalk Team, agradeço a vossa amizade, alegria e energia contagiante.

- A todos os camaradas do XXIV Curso de Formação de Oficiais da GNR, bem como aos restantes camaradas do Curso Tenente-General de Artilharia e Engenheiro Mor Luís Serrão Pimentel que, de certa forma, contribuíram para o término desta etapa com sucesso.

RESUMO

O presente Trabalho de Investigação Aplicada subordinado ao tema “A Segurança das Fronteiras Externas da União Europeia: Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira”, tem como objetivo geral a aferição, no âmbito das operações da Guarda Europeia de Fronteira e Costeira, do contributo da Marinha, Força Aérea Portuguesa e Guarda Nacional Republicana na gestão das fronteiras externas da União Europeia.

Numa primeira fase do trabalho de investigação é apresentado o enquadramento relativamente à vigilância das fronteiras externas da União Europeia. Posteriormente, é efetuada uma abordagem à temática da Guarda Europeia e o seu papel na gestão das fronteiras externas da União Europeia e, por último, caracterizam-se as diferentes Autoridades Nacionais com responsabilidade na vigilância das fronteiras externas da União Europeia, nomeadamente a Marinha, a Força Aérea Portuguesa e a Guarda Nacional Republicana. Por outro lado, foi redigida a metodologia, tendo-se feito referência ao modelo hipotético-dedutivo que foi utilizado no presente trabalho de investigação. Acresce ao exposto que, este modelo assenta no levantamento de hipóteses de investigação à questão central, sendo esta a problemática em estudo. No mais, foram redigidas sete questões derivadas, as quais têm associadas os objetivos específicos desta investigação. Por fim, foram analisados e discutidos os resultados obtidos nas entrevistas e foram apresentadas as conclusões do presente trabalho, as quais contemplam algumas propostas de recomendações para futuros trabalhos de investigação.

Assim, com o término do presente trabalho de investigação, pode-se concluir que, tendo em conta o decréscimo dos fluxos migratórios desde a implementação da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeiras, destaca-se o contributo notável da Marinha, Força Aérea portuguesa e Guarda Nacional Republicana na vigilância das fronteiras externas da União Europeia. Nesta senda, verifica-se que as Autoridades Nacionais em estudo promovem e contribuem para esse desiderato através do patrulhamento, deteção, seguimento, identificação e interceção de comportamentos ilícitos, com recurso a diversos meios que têm à sua responsabilidade e, contribuem ainda, através da colaboração com outras Autoridades e Entidades Nacionais com diferentes responsabilidades neste âmbito.

Palavras-chave: Autoridades Nacionais; Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira; Segurança; União Europeia; Vigilância.

ABSTRACT

The present applied research on "The Security of the External Borders of the European Union: European Border and Coast's Guard" has, as its general objective, the verification of the contribution of the Portuguese Navy, Air Force and Republican National Guard in the management of the external borders of the European Union, in what concerns the operations of the European Border and Coast's Guard.

In the beginning of the research is presented the framework for the surveillance of the external borders of the European Union. An approach is then taken to the theme of the European Guard and its role in the management of the external borders of the European Union and, to finish, a characterization of the different National Authorities with responsibility for the surveillance of the external borders of the European Union, namely the Portuguese Navy, Air Force and Republican National Guard.

The methodology used in the present study is based in the hypothetical-deductive model, with a central question, reflecting the problem under study, from which it raises investigation hypothesis. Furthermore, seven secondary questions have been drafted, which have associated specific objectives of this research. Finally, the results obtained in the interviews were analysed, discussed and the conclusions of the current work were presented, which contemplate some recommendations for future researches.

At the end of this investigation it can be concluded that the decrease in migratory flows, since the implementation of the European Border and Coast's Guard, was in fact due to the notable contribution of the Portuguese Navy, Air Force and Republican National Guard, by conducting surveillance of the external borders of the European Union. Therefore, the National Authorities under study promoted and contributed to this aim by patrolling, detecting, tracking, identifying and intercepting illegal behaviours, using several means at their disposal, and contribute also, through the collaboration with other Authorities and National Entities, with different tasks in this context.

Keywords: European Border and Coast's Guard; European Union; National Authorities; Safety; Surveillance.

ÍNDICE GERAL

EPÍGRAFE	i
DEDICATÓRIA	ii
AGRADECIMENTOS	iii
RESUMO	iv
ABSTRACT	v
ÍNDICE GERAL	vi
ÍNDICE DE FIGURAS	ix
ÍNDICE DE QUADROS	x
ÍNDICE DE TABELAS	xi
LISTA DE APÊNDICES E/OU ANEXOS	xii
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS	xiii
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1. ENQUADRAMENTO CONCETUAL E NORMATIVO	4
1.1. Vigilância das Fronteiras Externas da União Europeia	4
1.2. A Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira na gestão das Fronteiras Externas da UE	10
1.3. Autoridades Nacionais: Marinha, Força Aérea Portuguesa e Guarda Nacional Republicana	17
1.3.1. Marinha	17
1.3.2. Força Aérea Portuguesa	20
1.3.3. Guarda Nacional Republicana	23
CAPÍTULO 2. METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS	27
2.1. Metodologia e procedimentos	27
2.2. Método de abordagem e método de procedimentos	29
2.3. Técnicas de recolha de dados e entrevistas	30
2.4. Amostragem: composição e justificação	31
2.5. Tratamento e análise de dados	32
2.6. Local e data da pesquisa e da recolha de dados	33

CAPÍTULO 3. ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS	34
3.1. Análise da questão n.º 1	34
3.2. Análise da questão n.º 2	38
3.3. Análise da questão n.º 3	40
3.4. Análise da questão n.º 4	42
3.5. Análise da questão n.º 5	43
3.6. Análise da questão n.º 6	45
3.7. Análise da questão n.º 7	47
3.8. Análise da questão n.º 8	48
3.9. Verificação das Hipóteses	50
3.10. Respostas às Questões Derivadas	52
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	55
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	60
APÊNDICES	I
APÊNDICE A – QUANTITATIVOS RELATIVOS À ENTRADA DE MIGRANTES IRREGULARES NA UNIÃO EUROPEIA (2016 – 2019)	II
APÊNDICE B – PONTOS DE PASSAGEM AUTORIZADOS EM TERRITÓRIO SCHENGEN	III
APÊNDICE C – CONTRIBUTO DE CADA ESTADO-MEMBRO PARA A RESERVA DE REACÇÃO RÁPIDA	IV
APÊNDICE D – PERFIS DAS EQUIPAS EUROPEIAS DE GUARDAS DE FRONTEIRA E COSTEIROS	V
APÊNDICE E – RESPONSABILIDADES DO CENTRO NACIONAL DE COORDENAÇÃO	VI
APÊNDICE F – MODELO DE ANÁLISE DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO	VII
APÊNDICE G – CARTA DE APRESENTAÇÃO E GUIÃO DE ENTREVISTA ..	IX
APÊNDICE H – CARACTERIZAÇÃO DOS ENTREVISTADOS	XIII

APÊNDICE I – PEDIDO DE AGENDAMENTO DE ENTREVISTA A OFICIAL DA FAP	XIV
APÊNDICE J – DESENHO DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO	XV
APÊNDICE K – PARTICIPAÇÃO DA MARINHA NAS OPERAÇÕES DA GEFC (2016-2018)	XVI
APÊNDICE L – PARTICIPAÇÃO DA FAP NAS OPERAÇÕES DA GEFC (2016-2019).....	XVII
APÊNDICE M – PARTICIPAÇÃO DA GNR NAS OPERAÇÕES DA GEFC (2016).....	XVIII
APÊNDICE N – PARTICIPAÇÃO DA GNR NAS OPERAÇÕES DA GEFC (2017).....	XIX
APÊNDICE O – PARTICIPAÇÃO DA GNR NAS OPERAÇÕES DA GEFC (2018).....	XX
APÊNDICE P – PARTICIPAÇÃO DA GNR NAS OPERAÇÕES DA GEFC (2019).....	XXI
APÊNDICE Q – QUADROS DE ANÁLISE DE RESPOSTAS ÀS QUESTÕES DO GUIÃO DE ENTREVISTA	XXII
ANEXOS	XXXVI
ANEXO A – PRINCIPAIS ROTAS MIGRATÓRIAS PARA A UNIÃO EUROPEIA.....	XXXVII
ANEXO B – LIMITES MARÍTIMOS: MAR TERRITORIAL, ZONA ECONÓMICA EXCLUSIVA E PLATAFORMA CONTINENTAL.....	XXXVIII
ANEXO C – ESTRUTURA DA GUARDA EUROPEIA DE FRONTEIRAS E COSTEIRA.....	XXXIX
ANEXO D – POSICIONAMENTO DA GNR NO CONJUNTO DE FORÇAS MILITARES E FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA	XL

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura n.º 1 – Quantitativos relativos à entrada de migrantes irregulares na UE.....	II
Figura n.º 2 – Principais rotas migratórias para a União Europeia.....	XXXVII
Figura n.º 3 – Limites Marítimos: Mar Territorial, Zona Económica Exclusiva e Plataforma Continental.....	XXXVIII
Figura n.º 4 – Estrutura da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira.....	XXXIX
Figura n.º 5 – Posicionamento da GNR no conjunto de Forças Militares e Forças e Serviços de Segurança.....	XL
Figura n.º 6 – Agendamento da entrevista a Oficial da FAP (I).....	XIV
Figura n.º 7 – Agendamento da entrevista a Oficial da FAP (II).....	XIV
Figura n.º 8 – Desenho do Trabalho de Investigação.....	XV

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro n.º 1 – Efetivo que cada Estado-membro disponibilizou para perfazer o efetivo de 1500 guardas costeiras.....	IV
Quadro n.º 2 – Modelo de análise do Trabalho de Investigação.....	VII
Quadro n.º 3 – Participação da Marinha nas operações da GEFC (2016-2018).....	XVI
Quadro n.º 4 – Participação da FAP nas operações da GEFC (2016-2019).....	VIII
Quadro n.º 5 – Participação da GNR nas operações da GEFC (2016).....	XVIII
Quadro n.º 6 – Participação da GNR nas operações da GEFC (2017).....	XIX
Quadro n.º 7 – Participação da GNR nas operações da GEFC (2018).....	XX
Quadro n.º 8 – Participação da GNR nas operações da GEFC (2019).....	XI
Quadro n.º 9 – Análise das respostas dadas à questão n.º 1 do guião de entrevista.....	XXII
Quadro n.º 10 – Análise das respostas dadas à questão n.º 2 do guião de entrevista.....	XXIV
Quadro n.º 11 – Análise das respostas dadas à questão n.º 3 do guião de entrevista.....	XXV
Quadro n.º 12 – Análise das respostas dadas à questão n.º 4 do guião de entrevista.....	XXVII
Quadro n.º 13 – Análise das respostas dadas à questão n.º 5 do guião de entrevista.....	XXVIII
Quadro n.º 14 – Análise das respostas dadas à questão n.º 6 do guião de entrevista.....	XXX
Quadro n.º 15 – Análise das respostas dadas à questão n.º 7 do guião de entrevista.....	XXXII
Quadro n.º 16 – Análise das respostas dadas à questão n.º 8 do guião de entrevista.....	XXXIII

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela n.º 1 – Pontos de Passagem Autorizados em Território Schengen.....	III
Tabela n.º 2 – Caracterização dos perfis das Equipas Europeias de Guardas de Fronteira e Costeiros.....	V
Tabela n.º 3 – Responsabilidades do Centro Nacional de Coordenação.....	VI
Tabela n.º 4 – Caracterização dos Entrevistados.....	XII

LISTA DE APÊNDICES E/OU ANEXOS

APÊNDICES

Apêndice A	Quantitativos relativos à entrada de migrantes irregulares na União Europeia (2016 – 2019)
Apêndice B	Pontos de Passagem Autorizados em Território Schengen
Apêndice C	Contributo de cada Estado-membro para a Reserva de Reação Rápida
Apêndice D	Perfis das Equipas Europeias de Guardas de Fronteira e Costeiros
Apêndice E	Responsabilidades do Centro Nacional de Coordenação
Apêndice F	Modelo de análise do trabalho de investigação
Apêndice G	Carta de apresentação e guião de entrevista
Apêndice H	Caracterização dos entrevistados
Apêndice I	Pedido de agendamento de entrevista a Oficial da FAP
Apêndice J	Desenho do Trabalho de Investigação
Apêndice K	Participação da Marinha nas operações da GEFC (2016-2018)
Apêndice L	Participação da FAP nas operações da GEFC (2016-2019)
Apêndice M	Participação da GNR nas operações da GEFC (2016)
Apêndice N	Participação da GNR nas operações da GEFC (2017)
Apêndice O	Participação da GNR nas operações da GEFC (2018)
Apêndice P	Participação da GNR nas operações da GEFC (2019)
Apêndice Q	Quadros de análise de respostas às questões do guião de entrevista

ANEXOS

Anexo A	Principais rotas migratórias para a União Europeia
Anexo B	Limites Marítimos: Mar Territorial, Zona Económica Exclusiva e Plataforma Continental
Anexo C	Estrutura da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira
Anexo D	Posicionamento da GNR no conjunto de Forças Militares e Forças e Serviços de Segurança

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

AAN	Autoridade Aeronáutica Nacional
AGÊNCIA	Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira
AM	Academia Militar
AMN	Autoridade Marítima Nacional
APA	American Psychological Association
AR	Assembleia da República
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
BSO	Border Surveillance Officer
CCPA	Centros de Cooperação Policial e Aduaneira
CeRVI	Centro de Reconhecimento, Vigilância e Informações
CNC	Centro Nacional de Coordenação
CNCM	Centro Nacional Coordenador Marítimo
COMAR	Centro de Operações Marítimas
COSI	Comité Operacional de Segurança Interna
CPB	Coastal Patrol Boat
CTer	Comando Territorial
DGRM	Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
DPERI	Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais
E	Entrevistado
EAV	Embarcações de Alta Velocidade
ECGFO	European Coast Guard Functions Officer
EES	Estratégia Europeia de Segurança
ELSJ	Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça
EMFA	Estado Maior da Força Aérea
ESM-UE	Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia
FAP	Força Aérea Portuguesa
FIMO	Frontex Information Management Officer
FSC	Frontex Situation Centre
FSO	Frontex Support Officer
GEFC	Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira
GIF	Gestão Integrada de Fronteiras

GNR	Guarda Nacional Republicana
H	Hipóteses
ICC	International Coordination Centre
LVI	Lancha de Vigilância e Interceção
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MRCC	Maritime Rescue Coordination Center
NRP	Navio da República Portuguesa
OE	Objetivos Específicos
OG	Objetivo Geral
OL	Oficial de Ligação
PCSD	Política Comum de Segurança e Defesa
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PPA's	Ponto de Passagem Autorizados
PSP	Polícia de Segurança Pública
QC	Questão Central
QD	Questões Derivadas
QSE	Quadro de Situação Europeu
QSN	Quadro de Situação Nacional
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SIVICC	Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo
SPA	Serviço de Policiamento Aéreo
STM	Second Team Member
SVDO	Stolen Vehicle Detection Officer
TVV	Thermal Vision Vehicle
UAF	Unidade de Ação Fiscal
UCC	Unidade de Controlo Costeiro
UE	União Europeia
UI	Unidade de Intervenção
VMS	Vessel Monitoring System
VTS	Vessel Traffic Service

INTRODUÇÃO

O presente Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada, enquadra-se no ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Ciências Militares, na especialidade de Segurança, da Guarda Nacional Republicana (GNR), estando este, subordinado ao tema: “A Segurança das Fronteiras Externas da União Europeia: Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira”. Com efeito, o presente trabalho de investigação reveste-se de extrema importância, não só para o término do Tirocínio para Oficiais, como também, para a obtenção do grau Mestre em Ciências Militares, na especialidade de Segurança.

Segundo o exposto pela Academia Militar (2015, p. 1), o Trabalho de Investigação Aplicada visa “a aplicação de competências adquiridas e o desenvolvimento de capacidades (...), em contexto de investigação, nos domínios da segurança e defesa nas áreas de especialização, e a comunicação das suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes”. No que respeita à primeira parte textual do trabalho de investigação, a introdução, baseia-se na exposição clara e concisa “do trabalho, desde a questão de partida (...) até à descrição dos capítulos” (Sarmiento, 2013, p. 207). Concomitantemente, redige-se um breve enquadramento do trabalho de investigação e justifica-se a pertinência e a escolha da problemática, a qual se encontra em estreita ligação com a Questão Central (QC). Seguidamente, expõe-se o Objetivo Geral (OG) e os Objetivos Específicos (OE), a metodologia empregue e, ainda, a estrutura do presente trabalho de investigação.

Uma das principais iniciativas destinadas a facilitar a circulação dos cidadãos na União Europeia (UE) tem a sua origem no acordo, fora do quadro da UE, entre a França, a Alemanha e os países do Benelux (Bélgica, Holanda e Luxemburgo), que foi assinado a 14 de junho de 1985 em Schengen, com a principal intenção de “suprimir os controlos de identidade nas suas fronteiras comuns” (Coelho, 2005, p. 313). Os cinco Estados Schengen primitivos, acordaram a criação de um espaço através do qual fosse permitido a livre circulação entre os respetivos territórios.

A abolição das fronteiras internas entre os Estados-membros levou a que as fronteiras externas da UE ficassem perante uma considerável pressão devido aos crescentes fluxos migratórios (Gjoncaj, 2013). Com o pico dos fluxos migratórios em 2015, foram contabilizados 1,83 milhões de passagens irregulares nas fronteiras externas da UE. Estas passagens irregulares são oriundas da rota do Mediterrâneo Central, Oriental e do Ocidental.

Porém, as rotas mediterrânicas mais fustigadas por estes fluxos migratórios têm sido a rota Mediterrâneo Central, a qual faz com que os migrantes da África Subsariana e do norte de África atravessem a Líbia para entrar na UE, e a rota do Mediterrâneo Oriental, utilizada para fazer a travessia marítima da Turquia para a Grécia (Conselho da UE, 2019).

Tal facto levou a que a UE implementasse diversas medidas para reforçar o controlo nas fronteiras externas da UE, por forma a diminuir e, conseqüentemente, suprimir os fluxos migratórios nestas rotas. Uma das principais medidas implementadas pela UE para fazer face às crises migratórias consistiu na criação da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira (GEFC). A 14 de setembro de 2016 foi aprovada a proposta da Comissão Europeia que pretendia implementar a GEFC, no entanto, só entrou em vigor a 06 de outubro de 2016, passando a GEFC a englobar Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira, doravante Agência, e as Autoridades Nacionais dos Estados-membros com responsabilidade na gestão das fronteiras da UE. A implementação da GEFC e, conseqüentemente, o exercício das funções de Guarda Costeira por parte das Autoridades Nacionais dos Estados-membros, desenvolveram um contributo essencial para a vigilância das fronteiras externas da UE.

A problemática aqui apresentada visa a análise dos contributos das diferentes Autoridades Nacionais com atribuições e responsabilidades legais na vigilância das fronteiras externas da UE, nomeadamente a Marinha, a Força Aérea Portuguesa (FAP) e a GNR, no âmbito das operações da GEFC. Nesta senda, a pergunta de partida formulada foi “revista e corrigida ao longo do trabalho exploratório e da elaboração da problemática” (Quivy & Campenhoudt, 2013, p. 137), consolidando-se assim na seguinte QC: “No âmbito das operações da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, qual o contributo da Marinha, Força Aérea Portuguesa e Guarda Nacional Republicana na gestão das fronteiras externas da União Europeia”, a qual funcionou como um “fio condutor” (Quivy e Campenhoudt, 2013b, p. 31). Em estreita ligação com a QC está o OG que irá facilitar na prossecução do que “se pretende alcançar” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 156) e, nestes termos, o OG do presente trabalho de investigação consiste em aferir, no âmbito das operações da GEFC, o contributo da Marinha, FAP e GNR na gestão das fronteiras externas da UE.

Por forma a balizar o trabalho de investigação foram formuladas Questões Derivadas (QD) que têm associadas a si OE que “permitem alcançar o objetivo geral” (Prodanov & Freitas, 2013, p. 97), e, nesse âmbito, os OE do presente trabalho de investigação são: OE1 – Caracterizar os perfis da GEFC que são atribuídos às Autoridades Nacionais no âmbito das operações da GEFC (2016-2019); OE2 – Descrever o contributo das Autoridades Nacionais na vigilância das fronteiras marítimas da UE; OE3 – Descrever o contributo das Autoridades

Nacionais na vigilância das fronteiras terrestres da UE; OE4 – Analisar o contributo das Autoridades Nacionais na prevenção de ilícitos nas fronteiras externas da UE; OE5 – Identificar possíveis ajustes ao nível das Autoridades Nacionais para atuar no âmbito das operações da GEFC; OE6 – Caracterizar as vantagens e desvantagens da implementação do sistema EUROSUR; OE7 – Caracterizar os pressupostos da gestão europeia integrada das fronteiras e as tarefas da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira.

Para a elaboração do presente trabalho de investigação e por forma a alcançar os objetivos previamente propostos, a investigação foi balizada pela Norma de Execução Permanente n.º 520/4.^a (Academia Militar, 2015), pela Norma de Execução Permanente 522/1.^a (Academia Militar, 2016) e, ainda, para a elaboração das referências bibliográficas, pela 6ª edição das normas *American Psychological Association* (APA, 2010).

De forma a providenciar uma sequência coerente do presente trabalho de investigação e com o principal intuito de responder à QC, desenvolveu-se a estrutura do trabalho de investigação em três capítulos: o primeiro capítulo, respeitante ao enquadramento concetual e normativo; o segundo capítulo, respeitante à metodologia, métodos e materiais; e o terceiro capítulo, relativo à análise e discussão de resultados obtidos através das entrevistas aos ilustres Srs. Oficiais da Marinha, FAP e GNR.

O primeiro capítulo engloba três subcapítulos: a vigilância das fronteiras externas da UE, a GEFC na gestão das fronteiras externas da UE e as Autoridades Nacionais, nomeadamente a Marinha, FAP e GNR. No segundo capítulo, é apresentada a metodologia, os métodos e os materiais utilizados na elaboração do trabalho de investigação. No terceiro capítulo, é apresentada a análise e a discussão dos resultados obtidos, previamente articulados com o enquadramento concetual e normativo redigido no primeiro capítulo. Por fim, é efetuada a verificação das hipóteses de investigação e são apresentadas as respostas às QD.

Analogamente, são ainda expostas as conclusões que caracterizam a resposta ao problema de investigação e a resposta à QC, as limitações e propostas para futuros trabalhos de investigação e, ainda, as referências bibliográficas imprescindíveis para a redação do presente trabalho de investigação.

CAPÍTULO 1. ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL E NORMATIVO

Em todas as sociedades de “multirrisco relevam-se as preocupações com o terrorismo e com a criminalidade organizada, nas suas múltiplas vertentes (tráfico de estupefacientes, tráfico de seres humanos, imigração ilegal, pirataria, tráfico de armas, etc.)” (Lourenço et al., 2015, p. 37). Por vezes entende-se que, tais factos, estão intimamente relacionados com a abolição do controlo nas fronteiras e, nestes termos, esta abolição pode ser encarada como uma medida prejudicial para a Segurança Interna¹. No entanto, “não significa que a livre circulação seja negativa ou problemática” (Vitorino, 2005, p. 11), aliás, é necessário que a livre circulação seja “assegurada em condições de liberdade, segurança e justiça” (Vitorino, 2005, p. 11).

Assim, as matérias relacionadas com a Segurança Interna “ao nível da UE passaram de um assunto meramente nacional, para um assunto central na agenda da União” (Hermenegildo, 2018, p. 154), devido às “dinâmicas intrínsecas e inerentes à evolução do processo de integração europeia (ex: fim dos controlos internos das fronteiras)” (Hermenegildo, 2018, p. 154), como também devido a ocorrências externas à UE, especialmente no que respeita às migrações (Hermenegildo, 2018).

Devido não só à abolição do controlo nas fronteiras como também aos fluxos migratórios, houve a necessidade de explanar, ao longo do presente capítulo, as seguintes matérias: a vigilância das fronteiras externas da UE, a GEFC na gestão das fronteiras externas da UE e as Autoridades Nacionais, nomeadamente a Marinha, a FAP e a GNR.

1.1. Vigilância das Fronteiras Externas da União Europeia

A globalização, aliada à atual “alteração do quadro de ameaças²” (Lourenço et al., 2015, p. 36), exigem uma permanente “redefinição da missão das polícias e a assunção de um quadro conceptual de segurança mais alargado e denso” (Lourenço et al., 2015, p. 36) que ultrapasse os “fins da trilogia tradicional de ordem pública: segurança pública, tranquilidade pública e salubridade pública” (Lourenço et al., 2015, p. 36). Assim, a Figura n.º 1 do Apêndice A apresenta os quantitativos em milhares relativos à entrada de migrantes

¹ “Actividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática” (AR, 2008, p. 6135).

² Segundo Couto (1988, p. 329), uma ameaça é “qualquer acontecimento ou acção (em curso ou previsível) que contraria a prossecução de um objectivo e que, normalmente, é causador de danos, materiais ou morais”.

irregulares na UE (2016 – 2019) que, em consonância com apresenta as principais rotas migratórias para a UE, presente na Figura n.º 2 do Anexo A, demonstram questões importantes relativas à imigração ilegal nas fronteiras da UE.

A Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD), que foi estabelecida com a assinatura do Tratado de Lisboa, baseia-se num instrumento importante para a política comum da UE. A PCSD “estabelece o quadro para as estruturas políticas e militares da UE e para as missões e operações civis e militares no estrangeiro” (Parlamento Europeu, 2018a, p. 1), apresentando-se ainda como um “objeto de importantes alterações estratégicas e operacionais para fazer face aos desafios em matéria de segurança e à insistência dos cidadãos em obter mais respostas por parte da UE” (Parlamento Europeu, 2018a, p. 1).

Resultante das ilações da cimeira de Fontainebleau que ocorreu em 1984, foram progressivamente suprimidos os “controles nas fronteiras internas da UE e criadas medidas compensatórias, espelhadas globalmente nos acordos de Schengen, para a salvaguarda da segurança interna” (Hermenegildo, 2018, p. 158). Para reforçar o Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (ELSJ), o qual se poderá entender como “a política setorial que melhor reflete o processo de integração europeia” (Hermenegildo & et al., 2015, p. 458), é indispensável a materialização de uma prevenção contra a criminalidade transnacional e contra a imigração ilegal (Lourenço et al., 2015), através da “conjugação com medidas adequadas em matéria de controlos na fronteira externa, de asilo e imigração, bem como de prevenção da criminalidade e combate a este fenómeno” (UE, 2016, p. 17).

A entrada em vigor do Acordo Schengen e a abolição das fronteiras internas entre os Estados-membros levou a que as fronteiras externas ficassem perante uma considerável pressão, devido aos crescentes fluxos de migração (Gjoncaj, 2013). Concomitantemente, a UE viu-se forçada a encontrar e implementar instrumentos que garantissem a securitização³ destes mesmos fluxos migratórios.

O ELSJ “constitutivo da mais recente configuração duma realidade que, nascida em 1985 fora do enquadramento jurídico do Direito Comunitário, veio a sofrer sucessivas modificações, mas foi sendo correntemente” (Laureano & Rentó, 2014, p. 208) denominado de Espaço Schengen. A liberdade “implica a faculdade de viajar sem entraves, pelo que se impõem medidas tais como a abolição dos controlos nas fronteiras internas”, mormente Espaço Schengen, “e o reforço do controlo das fronteiras externas” (Vitorino, 2005, p. 11). Não obstante, não se deve “descurar considerações de segurança, já que a liberdade de

³ Segundo Buzan (1998), a securitização está relacionada com o aparecimento de um ameaça existencial com expressão suficiente para ter efeitos políticos.

circulação serve tanto aos que se deslocam com fins lícitos (de lazer ou trabalho) como aos que se deslocam com fins ilícitos” (Vitorino, 2005, p. 12) e, como tal, é “necessário conceber mecanismos que permitam uma articulação útil entre as forças policiais e judiciais dos Estados-membros da UE, de modo a assegurar que a liberdade de circulação não possa ser aproveitada para fins ilícitos” (Vitorino, 2005, p. 12).

Com a criação do Espaço Schengen conseguiu-se realizar um dos “maiores feitos da União Europeia e é irreversível” (CE, s/d, p. 3), sendo que atualmente engloba 26 países europeus⁴, entre os quais 22 são Estados-membros da UE. O Tratado de Lisboa veio ampliar o campo de atuação do ELSJ, tendo sido implementados “novos instrumentos e mecanismos de cooperação no âmbito policial e judicial para fazer face a ameaças comuns aos Estados e à própria UE” (Hermenegildo et al., 2015, p. 462).

Com efeito, o Tratado de Lisboa veio ainda trazer um impulso que tanto pode ser verificado através da criação do Comité Operacional de Segurança Interna (COSI) como através das alterações que foram impostas às várias Agências e ao Espaço Schengen (Hermenegildo et al., 2015). Nas áreas envolventes das fronteiras, o COSI tem como principais objetivos a “coordenação e uma cooperação eficazes entre as autoridades policiais e de gestão das fronteiras, incluindo o controlo e a proteção das fronteiras externas, e sempre que adequado a cooperação judiciária em matéria penal necessária para a cooperação operacional” (Conselho da UE, 2010, p. 25). No mais, acresce ainda enquanto um dos seus principais objetivos, a “cooperação estrita entre as agências da UE e os organismos implicados na segurança interna da UE” (Conselho da UE, 2010, p. 25), como a Agência, “a fim de proporcionar operações cada vez mais coordenadas, integradas e eficazes” (Conselho da UE, 2010, p. 25).

Os fluxos migratórios são possíveis de atenuar através da cooperação e colaboração conjunta entre os Estados-membros e a utilização de tecnologias de vigilância (Gjoncaj, 2013), contudo “para os responsáveis nacionais, a primeira linha de defesa das fronteiras contra os fluxos migratórios é uma obrigação/responsabilidade nacional” de cada Estado-membro (Hermenegildo, 2018, p. 158). Porém, para “os comissários e eurodeputados, o crescimento da área Schengen ao nível das fronteiras externas da UE, constitui a sua fronteira externa e deve estar sobre controlo supranacional” (Hermenegildo, 2018, p. 158).

⁴ Dos 26 países europeus, segundo CE (s/d, p.4), salienta-se: Bélgica, República Checa, Dinamarca, Alemanha, Estónia, Grécia, Espanha, França, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Hungria, Malta, Países Baixos, Áustria, Polónia, Portugal, Eslovénia, Eslováquia, Finlândia, Suécia, Islândia, Listenstaine, Noruega e Suíça.

Quando se abordam as questões de segurança, fronteiras e fenômenos migratórios, é recorrente a abordagem aos estudos de segurança, nomeadamente a abordagem à Escola de Copenhaga e de Paris. Numa abordagem abrangente aos estudos de segurança, mais precisamente à Escola de Copenhaga, identificaram-se cinco setores de segurança, entre os quais: Militar, Político, Económico, Societal e Ambiental (Buzan, 1983), no entanto, segundo Hermenegildo (2018, p. 150), um dos elementos fundamentais são “os atos de fala (“speech act”)”. Não obstante, derivado do “speech act” (Hermenegildo, 2018, p. 150), surge a securitização como sendo um dos “processos pelos quais os grupos sociais concebem algo como ameaça” (Esteves, 2015, p. 61). Por conseguinte, haverá assim necessidade de tomar medidas urgentes para reprimir essas ameaças podendo esta “ser vista como a versão mais extrema de politização” (Hermenegildo, 2018, p. 150).

No que diz respeito à Escola de Paris, há uma grande evolução relativa à vertente externa da Segurança Interna, uma vez que “privilegia a prática dos Estados, das instituições e das pessoas” (Elias, 2013, p. 10), operacionalizada através de novas formas de cooperação internacional através do plano da segurança interna, como por exemplo, a cooperação policial. Assim, “um tema só será securitizado se existir uma audiência (público alvo) a que o ator se dirige” (Hermenegildo, 2018, p. 150), sendo que “a securitização não só não traria mais segurança, pelo contrário, como minaria a confiança nos alicerces das comunidades políticas democráticas” (Fernandes, 2011, p. 69). Assim é possível afirmar que o poder da linguagem é fulcral, por outro lado, “esta e o desempenho de papéis cumprem uma ação central na modulação dos domínios de segurança, especialmente na construção do campo da “segurança interna” na UE, a qual depende de processos tecnológicos e tecnocráticos” (Hermenegildo, 2018, p. 151), como é o caso da Agência.

No sentido de nortear o trabalho de investigação é necessário clarificar o conceito de segurança e vigilância uma vez que ambos estão diretamente relacionados. Assim, segundo a conceção de Inácio & Araújo (2018, p. 24), a segurança é um “Direito, Dever e Responsabilidade de todos e de cada um”, a qual assenta essencialmente numa “condição primeira da liberdade, sendo uma das funções de soberania do Estado, exige hoje a participação de outros atores, envolvendo entidades públicas e privadas” (Inácio & Araújo, 2018, p. 24). Por forma a garantir os pressupostos acima enunciados, demonstra-se premente que seja executada uma permanente vigilância por parte das Autoridades Nacionais. Segundo a conceção de Eufrazio (2017, p. 7), a vigilância consiste na “aplicação das atividades de recolha de informações para as tarefas de monitorização de indivíduos sujeitos

a controlo e supervisão, de monitorização do cumprimento de instruções ou acordos, ou a simples monitorização dos seus comportamentos”.

No âmbito da gestão das fronteiras externas da UE, importa ter em consideração qual o conceito de fronteira externa. Numa primeira instância, entende-se por fronteira a “linha imaginária, expressa cartograficamente, que marca os limites do território de um Estado, resultante de negociação, tratados, explorações ou conquistas” (Sousa, 2005). Como base no ponto 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho, os comuns dos viajantes não representam qualquer ameaça “constituindo uma mais-valia para Portugal e todo o território Schengen, pelo que é necessário equilibrar o rigor do controlo na fronteira externa” sendo necessário que esteja “em conformidade com os princípios da Gestão Integrada de Fronteiras, e a facilitação do transporte aéreo ou marítimo”. Em consonância com o modelo Vestefaliano “de fronteiras, estas delimitavam o território, a autoridade do Estado e a nação, porém, atualmente o seu controlo já não pertence exclusivamente a estes” (Hermenegildo, 2017, p. 123), pois estas fronteiras foram afetadas não só pela globalização como também pelo surgimento de formas de governação, como é o caso da UE (Hermenegildo, 2017).

Agrupando os dois conceitos e, sendo o principal foco da investigação a vigilância de fronteiras por parte da Marinha, FAP e GNR, é adequado inferir que a vigilância visa “pontos de passagem de fronteira e (...) pontos de passagem de fronteira fora dos horários de abertura fixados, de modo a impedir as pessoas de iludir os controlos de fronteira”, conforme o previsto no n.º 12 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 2016/399, de 9 de março.

Tendo em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 2016/399, de 9 de março, as fronteiras externas englobam as “fronteiras terrestres, inclusive as fronteiras fluviais e as lacustres, as fronteiras marítimas, bem como os aeroportos, portos fluviais, portos marítimos e portos lacustres dos Estados-membros, desde que não sejam fronteiras internas”. No que concerne às fronteiras internas, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 2016/399, de 9 de março, são as “fronteiras comuns terrestres, incluindo as fronteiras fluviais e lacustres, dos Estados-membros; os aeroportos dos Estados-membros, no que respeita aos voos internos; os portos marítimos, fluviais e lacustres dos Estados-Membros no que diz respeito às ligações regulares internas por *ferry*”.

Analisado o ponto 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho, todas as entradas e saídas do território Schengen são realizadas através dos postos de fronteiras, designados como Pontos de Passagem Autorizados (PPA's). Na Tabela n.º 1,

presente no Apêndice B, encontram-se previstos: os Postos de Fronteira Aérea, instalados em aeroportos internacionais para entrada e saída do território nacional/Schengen; os Postos de Fronteira Marítima, nomeadamente as marinas (de recreio) ou portos (comerciais mistos); e os cinco Centros de Cooperação Policial e Aduaneira (CCPA) no que diz respeito à Fronteira Terrestre.

Pode-se afirmar que “o mar é uma valiosa fonte de crescimento e prosperidade” (Conselho da UE, 2014, p. 2) para a UE e para os seus cidadãos e, como tal, “a UE e os seus Estados-membros têm, assim, um interesse estratégico, em todo o domínio marítimo mundial, em identificar e resolver os desafios de segurança ligados ao mar e à gestão das fronteiras marítimas (Conselho da UE, 2014, p. 2). Assim, a Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia (ESM-UE) veio englobar todos os “aspectos internos e externos da segurança marítima da União”, constituindo assim “um quadro global, contribuindo para a estabilidade e segurança do domínio marítimo a nível mundial, nos termos da Estratégia Europeia de Segurança (EES)” (Conselho da UE, 2014, p. 2).

Torna-se fulcral que todos os intervenientes “partilhem os mesmos objetivos e unam esforços a fim de assegurar a coerência entre as políticas setoriais, nacionais e da UE e permitir que todas as autoridades relevantes trabalhem em conjunto de modo eficaz” (Conselho da UE, 2014, p. 3), por forma a “obter mais resultados, agir mais rapidamente e poupar recursos, reforçando assim a resposta da UE aos riscos e às ameaças no domínio marítimo” (Conselho da UE, 2014, p. 3).

Sendo que a ESM-UE atribui especial enfoque às bacias marítimas europeias, principalmente ao “Mar Báltico, ao Mar Negro, ao Mar Mediterrâneo e o Mar do Norte”, como também às “águas do Ártico, o Oceano Atlântico e as regiões ultraperiféricas” (Conselho da UE, 2014, p. 4) e, atendendo a que “70 % das fronteiras externas da União são marítimas e centenas de milhões de passageiros transitam pelos portos da União todos os anos” (Conselho da UE, 2014, p. 2), demonstra-se primordial que o presente trabalho de investigação tenha em consideração o conceito de mar territorial.

De acordo com o positivado em AR (1997, p. 96), a soberania do Estado costeiro português “estende-se para além do seu território e das suas águas interiores e, no caso do arquipélago, das suas águas arquipelágicas, a uma zona de mar adjacente designada pelo nome de mar territorial”. É de salientar que esta soberania abrange o espaço aéreo que se encontra imediatamente acima do mar territorial, o leito e o subsolo do mar territorial (AR, 1997, p. 96). Tanto o mar territorial como a zona contígua, a zona económica exclusiva e a plataforma continental são zonas marítimas que estão sob jurisdição portuguesa (AR, 2006).

Com efeito, o mar territorial consiste numa “linha cujos pontos distam 12 milhas náuticas do ponto mais próximo das linhas de base” (AR, 2006, p. 5374), a zona contígua está representada por uma “linha cujos pontos distam 24 milhas náuticas do ponto mais próximo das linhas de base” (AR, 2006, p. 5374), a económica exclusiva baseia-se numa “linha cujos pontos distam 200 milhas náuticas do ponto mais próximo das linhas de base” (AR, 2006, p. 5374) e, por último, a plataforma continental consiste numa “linha cujos pontos distam 200 milhas náuticas do ponto mais próximo das linhas de base (AR, 2006, p. 5374). A Figura n.º 3 constante no Anexo B tem como objetivo primordial clarificar a abrangência de todos os conceitos anteriormente elencados.

De acordo com o normativo que determina a extensão das zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional e os poderes que o Estado Português nelas exerce, “a fronteira marítima do Estado Português com os Estados com costas adjacentes ou situadas frente a frente é constituída pela linha equidistante” (AR, 2006, p. 5374), não obstante poder ser estabelecido diferente entendimento por “convenção internacional ou outra prática for adotada a título provisório” (AR, 2006, p. 5374). As fronteiras marítimas, quando enquadrada com o Regulamento (UE) n.º 2016/399, de 9 de março, da PCSD e da “Política Externa e de Segurança Comum da UE, assume-se também como fronteira externa marítima da UE” (Eufrázio, 2017).

Após mencionados os conceitos de vigilância, fronteira e fronteiras externas, torna-se ainda fulcral mencionar o conceito de controlos de fronteira que, segundo o disposto no n.º 11 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 2016/399, de 9 de março, baseia-se no controlo que é efetuado nos pontos de passagem de fronteira, com o principal intuito de assegurar que as pessoas, incluindo os seus meios de transporte e objetos na sua posse, podem ser autorizadas a entrar no território dos Estados-membros ou autorizadas a abandoná-lo. A conjugação da vigilância de fronteiras com os controlos da fronteira designa-se de controlo fronteiriço e, segundo o n.º 10 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 2016/399, de 9 de março, o mesmo assenta na atividade que é exercida numa fronteira, unicamente com base na intenção ou no ato de passar essa fronteira, independentemente de qualquer outro motivo.

1.2. A Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira na gestão das Fronteiras Externas da UE

De acordo com a conceção de Rojo (2016), com o principal propósito de fazer face aos novos desafios e realidades políticas com que a UE se depara, foi apresentada uma

proposta legislativa, pela Comissão Europeia a 15 de dezembro de 2015, a qual pretendia criar a GEFC. Esta proposta legislativa veio a ser estabelecida posteriormente pelo Regulamento (UE) n.º 2016/1624, de 14 de setembro, e a mesma expande substancialmente as competências da Agência Frontex, criada pelo Regulamento (CE) n.º 2007/2004, de 26 de outubro, por forma a garantir uma gestão europeia integrada das fronteiras externas.

Até ao momento, a literatura relacionada com a temática da Agência concentrava-se nesta enquanto atividade (Ekelund, 2014), no entanto, a mesma deve ser vista como um passo decisivo para a estruturação de uma política comum da UE em matéria de fronteiras (Jorry, 2007). Segundo a conceção de Bruycker (2016) salienta que a proposta legislativa seria um passo crucial na evolução da Agência, uma vez que iria conferir aos Estados-membros maiores responsabilidades, no entanto, a Agência permanecerá a mesma Pessoa Coletiva mas com as suas atribuições alargadas (Imperial, 2018).

Com a implementação da proposta legislativa, a GEFC possui um mandato operacional reforçado abrangendo as componentes da Gestão Integrada de Fronteiras (GIF), tendo em conta as “tarefas operacionais da Frontex em matéria de controlo e vigilância das fronteiras, no sentido de assegurar uma gestão eficaz dos fluxos migratórios, incluindo competência para realizar voos conjuntos de regresso” (Bux, 2018, p. 3).

Atendendo ao artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 2016/1624, de 14 de setembro, a criação da CEFC visa não só assegurar a gestão integrada das fronteiras externas como também pretende regular, de forma eficiente, as passagens das fronteiras externas. A GEFC é constituída pela Agência Europeia da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, e pelas Autoridades Nacionais dos Estados-membros com responsabilidade na gestão das fronteiras, incluindo também as guardas costeiras, na medida em que estas representam o garante do controlo nas fronteiras, segundo o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 14 de setembro. Contudo, segundo a conceção de Imperial (2018, p. 5), “não se limita somente ao papel da Frontex, mas também, conta com o empenhamento” dos Estados-membros “em matéria de controlo e vigilância de fronteiras, através dos meios que cada País tem ao seu dispor para esse efeito”.

A Agência é administrada por um diretor-executivo que exerce funções de forma totalmente independente, segundo o disposto no n.º 1 no artigo 68.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 14 de setembro. O diretor-executivo é coadjuvado por um diretor-executivo adjunto “e apoiado por quatro divisões e uma unidade de cooperação internacional e europeia” (Imperial, 2018, p. 8). Na Figura n.º 4, apresentada no Anexo C, encontra-se elencada toda a estrutura organizacional da GEFC.

Segundo a conceção de Imperial (2018, p. 7), as atribuições da GEFC foram aumentadas “o que significa que a Frontex para além de todas as suas atividades atuais, acrescenta agora as que foram enquadradas para a execução do seu mandato técnico e operacional”, por forma a “contribuir para a eficácia, qualidade e uniformização do controlo das fronteiras e do regresso”, segundo o disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro.

Posto isto, segundo as alíneas a) a h) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro, a Agência tem como atribuições, nomeadamente: controlar os fluxos migratórios e realizar análises de risco e avaliações de vulnerabilidades, periódicas e obrigatórias (Niemann, 2017); acompanhar a gestão das fronteiras externas através de Oficiais de Ligação (OL) da Agência nos Estados-membros, tendo estes a responsabilidade de avaliar a formação, o equipamento e o desempenho dos guardas de fronteira dos Estados-membros (Niemann, 2017); prestar assistência aos Estados-membros no reforço da assistência técnica e operacional nas fronteiras externas através da coordenação e organização de operações conjuntas e intervenções rápidas; prestar assistência técnica e operacional aos Estados-membros e a países terceiros; criar equipas europeias de guardas de fronteira e costeiros, incluindo a Reserva de Reação Rápida (RRR) e reservas de equipamentos técnicos.

Acresce ainda ao exposto que, segundo as alíneas i) a u) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro, a Agência tem ainda a responsabilidade na gestão dos fluxos migratórios em pontos de crise; elaborar normas técnicas para equipamentos; destacar guardas de fronteiras para a RRR; prestar assistência aos Estados-membros para dar cumprimento à obrigação de regresso de retornados; cooperar com a Europol e Eurojust; destacar equipas europeias para o regresso durante as intervenções de regresso, tendo a Agência um papel significativo no retorno (Niemann, 2017); apoiar os Estados-membros na formação de guarda de fronteiras nacionais e peritos em regressos; participar nas atividades de investigação e no desenvolvimento de projetos-piloto; desenvolver e explorar sistemas de informação para o intercâmbio célere de informação; gerir o EUROSUR; cooperar com a Agência Europeia de Controlo das Pescas e a Agência Europeia da Segurança Marítima; prestar assistência os Estados-membros no contexto da cooperação técnica e operacional entre eles.

Ekelund (2014) salienta que o principal papel da Agência visa garantir a gestão das fronteiras externas através da coordenação com os Estados-membros e através da implementação de medidas, sendo que os Estados-membros são obrigados a disponibilizar

efetivo e recursos para garantir um nível eficaz e uniforme de controlo nas suas fronteiras externas (Rijpma, 2017). Caso um Estado-membro não seja capaz de realizar as atribuições que lhe estão incumbidas, pode solicitar auxílio à Agência (Hermenegildo, 2018), uma vez que “os controlos não são levados a cabo por uma autoridade nacional central, que substitua as autoridades nacionais, mas pelos polícias destes, embora com a participação de uma instância central de coordenação” (Hermenegildo, 2018, p. 166).

Em consonância com o ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho, em Portugal, não há apenas uma única Autoridade Nacional com atribuições e funções relativamente à gestão de fronteiras, existindo assim várias entidades públicas com diferentes tutelas, estando as competências e funções divididas por cinco áreas: Administração Interna, Finanças, Defesa Nacional, Mar e Justiça.

Assim a Administração Interna assume então um papel fundamental e crucial na coordenação da GIF, tendo sob a sua tutela a GNR, para a vigilância de Fronteiras, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) no controlo de pessoas, e, por fim, a Polícia de Segurança Pública (PSP) no âmbito da aviação civil e enquanto Órgão de Polícia Criminal.

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que se encontra sob tutela do Ministério das Finanças, realiza o controlo dos bens nas fronteiras externa europeia e sob o território aduaneiro nacional, para fins económicos e fiscais. A Polícia Judiciária (PJ), sob tutela do Ministério da Justiça, é a principal polícia com natureza investigatória, tendo como sua competência reservada a investigação da criminalidade transnacional e grave, nomeadamente, os crimes de associação criminosa, terrorismo, viciação de veículos, tráfico de estupefaciente, entre outros. A Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), está sob tutela do Ministério da Agricultura e do Mar e que tem a capacidade para monitorizar os navios que cruzam águas da UE. Sob tutela do Ministério da Defesa Nacional (MDN) e com competência na vigilância marítima, costeira e aérea, elenca-se a Autoridade Marítima Nacional (AMN), a Polícia Marítima (PM), a Marinha, a Autoridade Aeronáutica Nacional (AAN) e a FAP.

Por forma a confinar o presente trabalho de investigação optou-se por estudar duas das principais áreas da GIF, a área da Administração Interna, onde se elegeu o estudo relativamente à GNR, e a área da Defesa Nacional, onde se destacam os dois principais ramos das Forças Armadas de Portugal, a Marinha e a FAP. Privilegiou-se a análise às três Autoridades Nacionais mencionadas uma vez que se considera que cada uma delas possui um papel essencial na vigilância das fronteiras externas da UE. Estas Autoridades Nacionais, conforme o n.º 2 e n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro,

devem estabelecer estratégias nacionais de gestão europeia integrada das fronteiras que devem ser consentâneas com a estratégia técnica e operacional proposta pelo diretor-executivo e com os elementos da gestão europeia integrada das fronteiras.

Cumulativamente à GIF salienta-se a responsabilidade partilhada entre a Agência e as Autoridades Nacionais responsáveis pelo controlo fronteiriço, englobando assim as guardas costeiras, na medida em que executem operações de vigilância marítima e outros controlos nas fronteiras, segundo o n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro. Os Estados-membros para além da responsabilidade que lhes é conferida na gestão dos seus troços nas fronteiras externas, também são reforçados, avaliados e coordenados pela Agência na execução de medidas e também em matérias de regresso, conforme o n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro. No âmbito da responsabilidade partilhada, a Agência “deverá garantir o acompanhamento adequado e eficaz, não só através da análise de risco, do intercâmbio de informações e do Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras (EUROSUR)”, de acordo com o preâmbulo 20 do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro.

Relativamente à análise de risco, esta foi concebida especificamente para fornecer uma panorâmica geral que ajude na tomada de decisões por forma a melhorar a gestão das fronteiras externas e também com o objetivo de potenciar o sentimento de segurança na UE (Frontex, 2019), ou seja, “as análises de risco preparadas pela Agência abrangem todos os aspetos relevantes para a gestão europeia integrada das fronteiras, com vista ao desenvolvimento de um mecanismo de alerta precoce”, de acordo com o n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro.

Nestes termos, importa ainda ressaltar que todas as entidades/autoridades com responsabilidade no controlo das fronteiras externas da UE, devem recolher e analisar todas as informações, efetuando a investigação dos casos considerados suspeitos, relativamente aos quais deverão elaborar relatórios e alertas por forma a promover a difusão da informação pelas autoridades legalmente competentes, conforme o previsto no ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho. No que respeita ao “acompanhamento e prevenção de Crises” (Imperial, 2018, p. 7), a Agência e as Autoridades Nacionais dos Estados-membros são “responsáveis pela gestão das fronteiras e pelos processos de regresso” (Imperial, 2018, p. 7), contudo, segundo o disposto no artigo 9.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro, “estão sujeitas ao dever de cooperação leal, bem como a obrigação de intercâmbio de informações”.

Relativamente à obrigação de intercâmbio de informações, segundo o Parlamento Europeu (2018b), o Sistema de Informação de Schengen terá normas que irão melhorar a gestão das fronteiras externas da UE, mormente no que tange à criminalidade transfronteiriça, migração irregular e terrorismo. Segundo o Parlamento Europeu (2018c, p. 31), este sistema “tem por objetivo assegurar um elevado nível de segurança” no ELSJ da UE, “incluindo a manutenção da segurança pública e da ordem pública e a salvaguarda da segurança nos territórios dos Estados-membros”.

Tendo por base as alíneas a) a k) do artigo 4.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro, os elementos subjacentes à gestão europeia integrada das fronteiras assentam: no controlo das fronteiras que incluem medidas de deteção e prevenção da criminalidade transfronteiriça (imigração ilegítima, terrorismo e tráfico de seres humanos); nas operações de busca e salvamento de indivíduos em perigo no mar⁵ que podem ocorrer durante o decorrer das operações de vigilância das fronteiras; na análise de risco inerente ao funcionamento das fronteiras externas; na cooperação entre os Estados-membros coordenada pela Agência e com países terceiros; na cooperação interagências⁶, incluindo o intercâmbio regular de informações através dos sistemas de intercâmbio de informações existentes, tais como o EUROSUR; nas medidas técnicas e operacionais criadas para melhorar a resposta à imigração ilegítima e também para fazer face à criminalidade transfronteiriça; no regresso de nacionais de países terceiros; no uso de tecnologias mais desenvolvidas; no mecanismo de avaliação de Schengen⁷ e outros mecanismos nacionais; e, nos mecanismos de solidariedade, nomeadamente, instrumentos de financiamento da UE.

No âmbito da gestão das fronteiras externas, a Agência, em conformidade com o direito da União e o direito internacional, poderá, nomeadamente: “coordenar operações conjuntas relativas” aos Estados-membros; “organizar as intervenções rápidas nas fronteiras e destacar equipas europeias de guardas de fronteira e costeiros da RRR, bem como, se for caso disso, equipas europeias de guardas de fronteira e costeiros suplementares”; “coordenar atividades relativas a um ou mais Estados-membros e países terceiros nas fronteiras externas”; “destacar equipas europeias de guarda de fronteiras”; “prestar assistência técnica

⁵ Tendo em consideração o Regulamento (UE) n.º 656/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio, relativo às regras para a vigilância das fronteiras marítimas externas no contexto da cooperação operacional coordenada pela Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-membros da União Europeia como o Direito Internacional.

⁶ Entre as Autoridade Nacionais dos Estados-membros com responsabilidade na gestão das fronteiras externas, entre instituições, organismos, serviços e agências competentes da UE.

⁷ O Mecanismo de avaliação Schengen consiste no controlo da qualidade de forma garantir a aplicação da legislação da União no domínio da gestão das fronteiras.

e operacional (...) em apoio a operações de busca e salvamento”; “destacar os seus próprios peritos, bem como membros das equipas que tenham sido destacados pelos Estados-membros para a Agência”; e, por último, “enviar equipamento técnico”, segundo as alíneas de a) a g) do n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro.

As equipas europeias de guardas de fronteira, denominada de RRR, são constituídas por “1 500 agentes destacados” pelos Estados-membros “e pelos países associados a Schengen; e pode ser mobilizada num prazo de cinco dias úteis numa situação de crise” (Imperial, 2018, p. 5), sendo que “podem desenvolver operações conjuntas com vista a executarem intervenções rápidas nas fronteiras e a criarem equipas de apoio a gestão dos fluxos migratórios, em determinados troços de fronteira mais pressionados” (Imperial, 2018, p. 6). Por conseguinte, o quadro n.º 1 presente no do Apêndice C, explana o contributo de cada Estado-membro por forma a perfazer o efetivo de 1 500 guardas de fronteira.

No âmbito das equipas europeias de guardas de fronteira e costeiros, estão associados vários perfis que são colocados à disposição destas mesmas equipas. Atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro, os “Estados-membros contribuem para as equipas europeias de guardas de fronteira e costeiros recorrendo a um contingente de reserva nacional com base nos diferentes perfis definidos, nomeando guardas de fronteira e outro pessoal competente que correspondam aos perfis exigidos”.

Segundo a Decisão n.º 38/2016, de 23 de novembro, estão associados a estas equipas vários perfis, entre os quais se destacam o *Field Press Coordinator*, *Debriefing Expert*, *Screening Expert*, *Interview Expert*, *Frontex Support Officer (FSO) for Logistics and Deployment*, *First-Line Officer*, *Second-Line Officer*, *Advanced-Level Document Officer*, *Border Surveillance Officer*, *Frontex Information Management Officer (FIMO)*, *FSO*, *Cross-Border Crime Detection Officer*, *Stolen Vehicles Detection Officer (SVDO)*, *Registration and Fingerprinting Officer*, *Dog Handler*, e *European Coast Guard Functions Officer (ECGFO)*. Por forma a escarpelizar todas as funções e competências destes perfis elaborou-se a Tabela n.º 2 a qual se apresenta no Apêndice D.

Contudo, segundo o Conselho da UE (2019), até 2027, a Agência irá ser reforçada com recursos materiais e humanos, criando-se assim um corpo permanente de 10 000 agentes operacionais, da Agência e dos Estados-membros, em destacamentos de longa e curta duração. Com as novas implementações propostas, o corpo permanente de 10 000 operacionais destacados para prestar auxílio num Estado-membro, poderão exercer alguns poderes executivos, por forma a realizar o controlo nas fronteiras ou tarefas em matérias de

regresso, nomeadamente a utilização de meios coercivos e de armamento, no entanto estão sempre sujeitos à autorização do Estado-membro de acolhimento (Conselho da UE, 2019).

1.3. Autoridades Nacionais: Marinha, Força Aérea Portuguesa e Guarda Nacional Republicana

Com o aumento da globalização caracterizado “pela complexidade e multiplicidade de atores e relações societais, a que corresponde uma premente densificação do conceito de segurança, exige, de modo permanente” (GNR, 2014, p. 30), por parte das Autoridades Nacionais, “uma capacidade de antecipação, acompanhamento e adaptação aos fenómenos criminais, às ameaças e riscos à segurança das pessoas e bens, assegurando a proteção da sociedade como um todo” (GNR, 2014, p. 30). No que respeita ao “contexto internacional em que Portugal se insere, importa ainda referir a permeabilidade das fronteiras” (GNR, 2014, p. 30), onde existe a livre circulação de informação, pessoas e bens, acarreta para o “ambiente de segurança inúmeros perigos e ameaças” (GNR, 2014, p. 30), havendo a aproximação das “dimensões externa e interna, global e local, que devem conferir à atuação policial um necessário alargamento da área de influência” (GNR, 2014, p. 30).

1.3.1. Marinha

Pode-se afirmar que, o mar consiste numa via “com perfil e características próprias, sobretudo face à sua incomparável dimensão, às alternativas de circuitos de navegação que oferece” (Diogo & Gouveia, 2005, p. 11) e, como tal, existe a “inviabilidade de um exercício de controlo total e eficaz, considerando, ainda, a vasta diversidade de potenciais alvos existentes nos oceanos” (Diogo & Gouveia, 2005, p. 11). Ao longo dos tempos, a vigilância do mar tem sido realizada por várias Autoridades Nacionais com competência, responsabilidade e “capacidade de atuação. Contudo, é evidente a necessidade de transformar essa capacidade numa forma eficaz e eficiente, e coordenar para que seja possível a otimização de recursos” (Araújo, 2018, p. 17).

A Marinha, segundo o positivado pelo MDN (2014a, p. 6397), “é um ramo das Forças Armadas, dotado de autonomia administrativa, que se integra na administração direta do Estado, através do Ministério da Defesa Nacional”. Segundo o MDN (2014a, p. 6398), a Marinha participa “nas missões militares internacionais (...), incluindo missões humanitárias e de paz assumidas pelas organizações internacionais de que Portugal faça parte”; “nas missões no exterior do território nacional (...) destinadas a garantir a

salvaguarda da vida e dos interesses dos portugueses”; executa “ações de cooperação técnico-militar nos projetos” e coopera ainda com as “Forças Armadas com as Forças e Serviços de Segurança”; colabora “em missões de proteção civil e em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações”; e disponibiliza “recursos humanos e materiais necessários ao desempenho das competências de órgãos e serviços da AMN”.

É de competência da Marinha, segundo o ponto 5.1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho, o serviço de Busca e Salvamento Marítimo, que se entende como sendo o serviço responsável pelas ações de busca e salvamento relativas a acidentes ocorridos com navios ou embarcações. Para que seja cumprida a sua missão, “apoia-se nas suas estruturas, dispersas em território nacional, nomeadamente no Centro de Operações Marítimas (COMAR) e nos cinco Comandos de Zona Marítima” como também “nos seus meios operacionais, que se assumem como forças permanentes em ação e soberania”, segundo o disposto no ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho.

O COMAR “assume-se como centro nevrálgico para o planeamento e condução de operações de segurança marítima” (Mota, 2010, p. 22). Assegura “a correlação e análise da informação disponibilizada pelas diversas entidades envolvidas no ambiente marítimo (...) otimiza o emprego de meios, contribuindo decisivamente para articulação e complementaridade dos recursos naturais” (Mota, 2010, p. 22) e “apoia as ações militares e não militares nas operações de segurança e salvamento marítimo, na luta contra o narcotráfico e imigração ilegal” (Mota, 2010, p. 23).

O COMAR, segundo o n.º 1 do artigo 56.º do anexo do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 61/2016, de 25 de maio, tem a competência de: “efetuar o acompanhamento contínuo das operações em curso”; “manter atualizados os elementos de informação que possibilitem a condução e o controlo das operações”; “coleccionar, processar e disseminar a informação necessária para a aquisição e manutenção do conhecimento situacional marítimo necessário à condução de operações”; “apoiar o Centro de Crise da Marinha e o Centro Nacional Coordenador Marítimo” (CNCM); “assegurar, em permanência, as atividades do Maritime Rescue Coordination Center (MRCC) Lisboa”; “manter atualizadas as informações náuticas, meteorológicas, hidrográficas e oceanográficas, bem como as de índole ambiental, numa lógica de apoio às operações”; “compilar as informações sobre a navegação submarina e de superfície militar e não militar”; “acompanhar as atividades dos navios empenhados em investigação científica”; “manter

atualizadas as bases de dados relativas ao Serviço de Busca e Salvamento Marítimo, atividades da esquadra e custos relacionados”; “manter a operação permanente dos circuitos de comando e controlo ativados” e “fornecer às unidades navais, a informação relevante para o cumprimento das suas missões”.

O COMAR está em estreita coordenação com “MRCC Lisboa com o qual partilha todos os dados relevantes para o exercício da sua missão”, a fim de criar “uma sinergia operacional consubstanciada na integração da informação e na racionalização do emprego de recursos humanos e materiais” (Mota, 2010, p. 25). Segundo o positivado por Mota (2010) o COMAR apoia diretamente o CNCM “para efeitos dos projectos de cooperação a nível europeu tendentes ao combate à imigração ilegal por via marítima, designadamente a Rede Europeia de Patrulhas Costeiras” (MDN, 2007, p. 8883).

O CNCM visa “regular, de forma integrada, a articulação nos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia [e] demais entidades competentes” (MDN, 2007, p. 8881) e, nestes termos, “terão assento sede autoridades em permanência: a Autoridade Marítima, a GNR, o Gabinete Coordenador de Segurança, a Marinha, a Força Aérea, a PJ e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras” (Coimbra, 2010, p. 26), contribuindo desta forma para uma colaboração e articulação contínua entre as várias autoridades nos espaços marítimos (Monteiro, 2018).

Não obstante, segundo Cândido (2011, p. 8), é necessário ter em consideração que “Portugal possui uma linha de costa com 1.187 km, e os espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional têm uma área (...) cerca de 18 vezes maior que a área terrestre” e, como tal, o Comando Naval deve garantir “a vigilância e fiscalização nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional, tendo em vista o exercício da autoridade do Estado” podendo adotar “medidas e ações necessárias, nos termos da lei e do Direito Internacional”, conforme o exposto no ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º104/2017, de 17 de julho.

Ao longo de vários anos, a segurança marítima englobava diversas “matérias relacionadas com safety, estando em causa os paradigmas tradicionalmente associados à segurança no mar como a busca” (Diogo & Gouveia, 2005, p. 10). Segundo Araújo (2008, p. 14), “ao falar de segurança nos espaços sob soberania ou jurisdição nacional, é inevitável abordar o conceito de segurança no mar nas suas duas perspetivas”, a vertente *security* e *safety*. Escalpelizando ambos, o conceito de “maritime safety refere-se à prevenção ou minimização de potenciais acidentes no mar, que possam ocorrer como resultado da não conformidade com as normas aplicáveis à construção, equipamento e operação de navios”,

porém, em contrapartida, o conceito “maritime security (...) está relacionado com a proteção contra a prática de atos ilegais e deliberados (Piedade, 2018, p. 17), mais propriamente na “prevenção de incidentes no mar relacionados com ameaças ao transporte marítimo” (Diogo & Gouveia, 2005, p. 10).

A “Europa viu-se assolada pelo fenómeno da migração irregular, que se tem vindo a revelar, simultaneamente, uma problemática no âmbito da segurança humana e da segurança interna dos estados” (Monteiro et al., 2018, p. 257) e, nestes termos, a Marinha tem colaborado e cooperado com os “Estados-membros da UE”, bem como com a Agência, com vista a detetar fluxos migratórios irregulares originários do Norte de África, que atravessam o Mediterrâneo procurando chegar a solo europeu” (Monteiro et al., 2018, p. 257). A participação da Marinha nestas operações já remonta o ano de 2003, com a participação de uma corveta e de OL na Operação Ulisses I, no estreito de Gibraltar, e na Operação Ulisses II, no arquipélago das Canárias, sendo que desde 2014 até à presente data, tem cooperado e colaborado no Mar Mediterrâneo (Monteiro et al., 2018).

1.3.2. Força Aérea Portuguesa

Segundo Padilla & Ortiz (2012), a globalização tem originado a intensificação dos movimentos migratórios⁸ que, a partir do início do século XXI, “alcançaram uma dimensão sem precedentes” (Wenden, 2016, p. 18). Nesta senda, “as tendências e a direcção dos fluxos migratórios (...) sofreram mudanças consideráveis” (Padilla & Ortiz, 2012, p. 160), de tal forma que atualmente a Europa é considerada “um dos primeiros destinos migratórios” (Wenden, 2016, p. 18). No entanto, surgiram outros destinos “como os Estados do Golfo, o continente africano e alguns países asiáticos” (Wenden, 2016, p. 18) mas, no que respeita aos fluxos migratórios, a UE continua a ser o “destino mais procurado do mundo, à frente de outros grandes pólos migratórios: Estados Unidos (em segundo lugar), os países do Golfo (terceiro) e a Rússia (quarto)” (Wenden, 2016, p. 18).

Deste modo, “no cumprimento das missões que lhe estão incumbidas, na defesa dos interesses de Portugal” (EMFA, 2013, p.1) e da UE, a FAP, quando solicitado pela Agência, colabora com um Destacamento Aéreo, “constituído por vários militares das áreas de operações, manutenção e apoio, e uma aeronave C-295M (...) para operações de vigilância marítima” (EMFA, 2013, p. 1).

⁸ “Uma das características mais proeminentes das sociedades contemporâneas” (Padilla & Ortiz, 2012 p. 159).

Segundo o exposto pelo MDN (2014b, p. 6414), a FAP “é um ramo das Forças Armadas, dotado de autonomia administrativa, que se integra na administração direta do Estado”, através do MDN. A mesma tem como missão principal legalmente atribuída de “participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos da Constituição e da lei, sendo fundamentalmente vocacionada para a geração, preparação e sustentação de forças e meios da componente operacional do sistema de forças” (MDN, 2014b, p. 6414).

No cumprimento da sua missão geral, a FAP tem ainda como missões legais atribuídas, nomeadamente: “participar nas missões militares internacionais necessárias (...), incluindo missões humanitárias e de paz assumidas pelas organizações internacionais”; “participar nas missões no exterior do território nacional (...) destinadas a garantir a salvaguarda da vida e dos interesses dos portugueses”; “executar as ações de cooperação técnico-militar”; “participar na cooperação das Forças Armadas com as forças e serviços de segurança”; “colaborar em missões de proteção civil e em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações”; “disponibilizar recursos humanos e materiais necessários”; e ainda, “assegurar o funcionamento do Serviço de Busca e Salvamento Aéreo” (MDN, 2014b, p. 6414).

É da competência da AAN a “coordenação e execução das atividades a desenvolver pela Força Aérea na regulação, inspeção e supervisão das atividades de âmbito aeronáutico na área da defesa nacional” (AR, 2013, p. 2145), bem como a “emissão de pareceres relativamente ao estatuto de aeronaves de Estado e na concessão de autorizações para levantamentos aéreos”, segundo o ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º104/2017, de 17 de julho. Tendo isto em consideração, as capacidades da AAN correspondem aos “recursos humanos e materiais disponibilizados” pela FAP “necessários ao Serviço de Policiamento aéreo como garante do exercício da autoridade do Estado no espaço aéreo e marítimo”, segundo o ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º104/2017, de 17 de julho.

Salienta-se que o “sistema de defesa aérea existente tem capacidade para assegurar o policiamento aéreo” (Alves, 2011, p. 44), assim, o Serviço de Policiamento Aéreo (SPA) “deverá através da estrutura estabelecida para a defesa aérea” na FAP empregar as competências “deste serviço para o cumprimento das suas atividades de vigilância e policiamento aéreo, constituindo-se como um sistema de segurança usado para prestar um serviço público no âmbito da segurança interna do Estado, consubstanciando uma filosofia de duplo uso” (Alves, 2011, p. 44).

Contudo, no que concerne à vigilância aérea das fronteiras, é possível salientar que, no âmbito do SPA podem ser aplicadas algumas medidas, nomeadamente, “reconhecimento e vigilância de aeronaves e navios”, “reconhecimento e vigilância aérea de infraestruturas aeroportuárias e de outros locais utilizados por aeronaves”, “interceção, escolta e intervenção de aeronaves”, “aterragem de aeronaves num aeródromo diferente do destino” e “adoção de medidas de gestão do espaço aéreo por razões de segurança”, conforme o previsto no ponto 5.2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º104/2017, de 17 de julho. Assim, como forma de resumo, pode-se mencionar que, “para os meios aéreos em geral, destacam-se como características e capacidades a velocidade, o alcance, a flexibilidade, o poder de manobra, a prontidão e a mobilidade” (Marques, 2017).

No que concerne à GIF, estas capacidades atribuídas à AAN são integradas pelos Centros de Comando e Controlo, tendo ao seu dispor não só diversos sensores como também o “acesso ao sistema Vessel Monitoring System (VMS) e Vessel Traffic Service (VTS) e pelas Unidade Aéreas Operacionais”, segundo o ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º104/2017, de 17 de julho. A Agência faculta às Autoridades Nacionais dos Estados-membros “um conjunto de aplicações, ferramentas e sistemas de informação, essencialmente destinados ao seguimento, vigilância e salvamento no âmbito marítimo” (Eufrazio, 2017, p. 14), como é o caso do VMS.

Assim, podemos definir o VMS como sendo um instrumento de monitorização de embarcações, que transmite a localização das embarcações em intervalos de tempo, normalmente de 30 a 120 minutos, tendo também como objetivo solucionar possíveis riscos que possam ocorrer durante o deslocamento da embarcação (Watson & Haynie, 2016). No entanto, o VTS assegura o tráfego das embarcações e fornecem informações a todos os navios em área específicas, normalmente em áreas portuárias e em áreas que apresentem dificuldades para a navegação (Praetorius et al., 2015).

Através dos Centros de Comando e Controlo é realizada a gestão das operações aéreas por parte da FAP, havendo assim a conjugação do planeamento com as “ações a executar por todas as plataformas aéreas e sensores adequados à vigilância do espaço aéreo e marítimo (...) e a sua posterior avaliação”, conforme o ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º104/2017, de 17 de julho.

Integram as Unidade Aéreas Operacionais as aeronaves F-16AM, P-3C CUP+, EADS C295-M e EH-101 MERLIN, podendo efetuar vigilâncias, interceções, reconhecimentos e ainda escoltas. Estas Unidades estão constantemente em estado de prontidão, podendo “executar missões em quaisquer condições de luminosidade e

meteorológicas, sobre a terra e sobre o mar”, segundo o ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º104/2017, de 17 de julho. Segundo Marques (2017, p. 16), as missões efetuadas pela FAP incidem no “combate à criminalidade e ao tráfico internacional de estupefacientes”, na “vigilância marítima”, na “monitorização e controlo do espaço marítimo”, na “Segurança e Serviços Marítimos”, no “controlo e combate à poluição”, na “busca e salvamento”, entre outros.

Concluindo, importa salientar que, no âmbito da GIF, a FAP tem a faculdade para conduzir operações conjuntas, bem como operações combinadas mesmo que as forças em questão não sejam militares mas sim Forças e Serviços de Segurança, nacionais ou de outros Estado-membros.

1.3.3. Guarda Nacional Republicana

É de salientar que “as forças de polícia de natureza militar assumem-se como inegável mais-valia, ao desempenharem a função de charneira, entre as restantes forças e serviços de segurança civis e as Forças Armadas” (GNR, 2014, p. 30). Nestes termos, a GNR, para além das “múltiplas atividades no quadro da cooperação policial Europeia” (GNR, 2014, p. 26) tem participado, de forma ativa “em atividades comuns, destacando-se, pela dimensão do empenhamento, as Operações coordenadas pela Frontex” (GNR, 2014, p. 26). Tendo em conta o “largo espectro de intervenção da Guarda, consolidado nas atribuições legais e área de responsabilidade policial” (GNR, 2014, p. 30) surge a necessidade de se apostar cada vez mais em “processos de coordenação e de cooperação, no plano interno ou ao nível das relações com outros atores e sistemas internacionais, com a finalidade de provir para melhor servir” (GNR, 2014, p. 30).

A GNR é “uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa” (AR, 2007, p. 8043). Esta força de segurança tem à sua responsabilidade um considerável número de missões, legalmente confiadas, de entre as quais se destacam a “segurança de pessoas e bens e da investigação criminal”, “segurança e o controlo rodoviário”, “proteção da natureza e do ambiente” e, ainda, “vigilância da fronteira e a prevenção e investigação de infrações tributárias”, segundo o disposto no ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º104/2017, de 17 de julho.

No que concerne à vigilância das fronteiras, que é o foco deste trabalho de investigação, a Unidade da GNR que detém as principais competências nesta área de atuação

é a Unidade de Controlo Costeiro (UCC). A UCC é “responsável pelo cumprimento da missão da Guarda em toda a extensão da costa e no mar territorial, com competências específicas de vigilância, patrulhamento e interceção terrestre ou marítima em toda a costa e mar territorial” e, tem ainda a seu cargo “gerir e operar o Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo (SIVICC), distribuído ao longo da orla marítima” (AR, 2007, p. 8049). Compete à “UCC-GNR alojar e operar o Centro Nacional de Coordenação (CNC) do EUROSUR, bem como a incumbência de gerir e operar o (...) SIVICC”, tendo em conta o ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º104/2017, de 17 de julho.

Segundo Rijpma & Vermeulen (2015), o EUROSUR apresenta-se como um potencial transformador relativo à cooperação operacional entre as Autoridades Nacionais, contudo este sistema assenta na ideia de que as fronteiras não desapareceram dentro da globalização, mas passaram por importantes transformações (Bellanova & Duez, 2016). No entanto, de acordo com o previsto no artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013, de 22 de outubro, poder-se-á entender como “um quadro comum para o intercâmbio de informações”, bem como para a “cooperação entre os Estados-Membros e a Agência”, cujo objetivo principal visa o melhoramento do conhecimento da situação e o incremento da “capacidade de reação nas fronteiras externas” da UE.

O EUROSUR tem ainda como missões legalmente atribuídas a vigilância das fronteiras externas terrestres e marítimas, através não só do controlo e identificação, como também através da “identificação, seguimento, prevenção e interceção de passagens não autorizadas nas fronteiras”, dando a conhecer assim o anteriormente referido “quadro comum”, com vista à agilização de procedimentos, permuta de informações e fomento da cooperação entre as “autoridades responsáveis pela vigilância das fronteiras externas terrestres e marítimas”, conforme o ponto 5.1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º104/2017, de 17 de julho.

Nesta senda, este sistema privilegia a troca de informações bem como a cooperação na vigilância das fronteiras “utilizando uma rede de comunicações que estabelece a ligação entre o *Frontex Situation Centre* (FSC) e os CNC” dos Estados-membros (Eufrázio, 2017, p. 13), “constituindo-se estes como o único ponto de contacto para o intercâmbio de informações e a cooperação com os outros CNC” dos Estados-membros e com a Agência (Eufrázio, 2017, p. 13). É de salientar que, segundo o exposto no ponto 5.1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º104/2017, de 17 de julho, a “operacionalização do CNC-EUROSUR contempla a partilha de dados e a designação de OL das Autoridades Nacionais em matérias de fronteiras, com vista a assegurar a partilha de informação entre as respetivas

autoridades”, funcionando assim como o “único ponto de contacto para o intercâmbio de informações e a cooperação com outros centros nacionais de coordenação e com a Agência”, segundo o n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013. Acresce ainda ao exposto que, por forma a complementar o estudo, apresenta-se na Tabela n.º 3 em Apêndice E as responsabilidades do CNC EUROSUR.

Cumpra ainda dar relevo, segundo a conceção de Rijpma & Vermeulen (2015), que o EUROSUR pretender melhorar a cooperação entre as Autoridades Nacionais que integram a guarda de fronteiras, reforçando assim o controlo global das fronteiras externas da UE. Destarte, considera-se fulcral a existência deste sistema de troca de informações que permite a partilha, quase em tempo real, dos dados relacionados com as fronteiras, sendo a Agência o eixo central deste sistema (Rijpma & Vermeulen, 2015). Esta partilha de informação irá proporcionar não só a deteção, identificação e interceção dos indivíduos que tentam ilegalmente entrar na UE, como também irá contribuir para o aumento da segurança interna da UE, prevenindo assim a criminalidade transfronteiriça (Bellanova & Duez, 2016).

Em complementaridade ao que anteriormente vem exposto, a GNR é legalmente a força de segurança à qual compete, primariamente, a vigilância costeira através da operacionalidade do SIVICC, o qual se encontra baseado numa plataforma de comando e controlo composta por um conjunto de 20 postos de observação fixos localizado em toda a costa de Portugal continental, complementados por postos de observação móveis, os quais se encontram dotados de “sensores que permitem a deteção, localização e identificação de ameaças no mar territorial, orla costeira e fronteira externa (marítima) da UE” (SSI, 2018, p. 93).

Este sistema tem como propósito a criação do Quadro de Situação Nacional (QSN), sendo que o mesmo se baseia num “sistema nacional de vigilância das fronteiras, tratando-se de uma estrutura única, integrando subsistemas de vigilância, comando e controlo para as atividades de vigilância nas fronteiras externas sob a responsabilidade nacional”, conforme o previsto no ponto 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho. Concomitantemente, este sistema materializa uma imprescindível ferramenta na recolha de informação, a qual “permite à GNR a elaboração de Alertas nos diferentes âmbitos e detetar modi operandi nas diferentes formas de atuação das redes criminosas, bem como acionar os meios necessários para dirimir essas ameaças”, segundo o exposto no ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho. Nos casos em que a competência legal de atuação/intervenção não pertença à GNR, promove o acionamento das Entidades ou Autoridades Nacionais competentes na matéria.

De acordo com o artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013, de 22 de outubro, o QSN é composto por todas as informações que são recolhida de inúmeras fontes, entre as quais: “sistema nacional de vigilância das fronteiras”; “sensores fixos e móveis operados pelas autoridades nacionais”; “patrulhas em missão de vigilância das fronteiras e outras missões de controlo”; “centros de coordenação locais, regionais e outros”; “sistemas nacionais relevantes”; pela Agência e pelos CNC dos Estados-membros; “autoridades de países terceiros com base nos acordos bilaterais ou multilaterais”; “sistemas de notificação de navios” e, por fim, “outras organizações europeias e internacionais relevantes e outras fontes”. No entanto, segundo Eufrazio (2017, p. 15), a necessidade de garantir um “QSN das fronteiras marítimas atualizado está bem vincado no SIVICC”, sendo que este engloba toda a informação que é obtida através de instrumentos de identificação do conhecimento situacional, nomeadamente o VTS (Eufrazio, 2017).

Além do QSN, também concorre para o conhecimento da situação, segundo o artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013, de 22 de outubro, o Quadro de Situação Europeu (QSE) que “são elaborados através da recolha, avaliação, compilação, análise, interpretação, geração, visualização e divulgação de informações”. Estes quadros “têm ainda o apoio de instrumentos de vigilância de aplicação comum facultados pela Frontex” (Eufrazio, 2017), tais como: o “controlo seletivo dos portos e costas de países terceiros”; o “seguimento de navios e de outras embarcações em alto mar de ser, ou identificados, como sendo, utilizados para a imigração ilegal”; o “controlo de zonas designadas no domínio marítimo a fim de detetar, identificar (...) embarcações”; a “avaliação ambiental de zonas designadas no domínio marítimo e na fronteira externa terrestre” e, por último, o “controlo seletivo de áreas além-fronteiras designadas nas fronteiras externas que tenham sido identificadas através de informações e análises de risco” de acordo com as alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013, de 22 de outubro.

CAPÍTULO 2. METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS

O presente trabalho de investigação sendo um “estudo teórico, de natureza reflexiva, que consiste na ordenação de ideias sobre determinado tema (...), requer sistematização, ordenação e interpretação dos dados” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 283 e 284). Assim, no presente capítulo, encontra-se apresentada a metodologia e os procedimentos inerentes à mesma adotados durante o trabalho de investigação.

2.1. Metodologia e procedimentos

Segundo Marconi & Lakatos (2003, p. 83), o procedimento científico é constituído por métodos caracterizados por um “conjunto das atividades sistemáticas e racionais que (...) permitem alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros –, traçando o caminho a ser seguido, detetando erros e auxiliando as decisões”. É de salientar que, uma “investigação parte sempre de uma questão” (Fortin, 2009b, p. 72), ou seja, um procedimento científico tem início com um problema de investigação que “consiste em elaborar uma questão de investigação, através de uma progressão lógica de argumentos e de factos relativos à situação problemática” (Fortin, 1999a, p. 70) para à qual procuramos responder.

Numa primeira instância, tornou-se essencial ter um “fio condutor tão claro quanto possível” (Quivy e Campenhoudt, 2013b, p. 31), denominado de QC, que não só irá estruturar todo o trabalho de investigação, como também atribuir-lhe-á a coerência necessária, sendo a mesma: “No âmbito das operações da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, qual o contributo da Marinha, Força Aérea Portuguesa e Guarda Nacional Republicana na gestão das fronteiras externas da União Europeia?”.

As Hipóteses (H) de investigação “são colocações conjeturais de relação entre duas ou mais variáveis” e “devem ser passíveis de mensuração ou potencialmente mensuráveis” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 128), denotando-se como uma “solução provisória para um determinado problema” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 126). Atendendo ao facto de não se conseguir dar resposta a uma QC com uma única hipótese (Quivy & Campenhoudt, 2013), foram deduzidas as seguintes hipóteses: H1 – Devido ao aumento do número de migrantes e refugiados nas fronteiras externas da UE, então verificou-se a necessidade de reforçar a Agência, não só através do alargamento das suas competências, como também com o aumento do número de missões realizadas pelas Autoridades Nacionais, por forma a

minimizar a ocorrência destas problemáticas nas fronteiras externas UE; H2 – Como a GEFC é constituída pela Agência e pelas Autoridades Nacionais dos Estados-membros (Marinha, FAP e a GNR), então serão utilizadas as diferentes atribuições, no âmbito marítimo, terrestre e aéreo, por forma a garantir a vigilância das fronteiras externas da UE; H3 – Tendo em conta os inúmeros ilícitos que se verificam nas fronteiras externas da UE então serão utilizados diversos instrumentos de vigilância, nomeadamente o SIVICC, o COMAR e o EUROSUR, por forma a prevenir/reprimir o cometimento de ilícitos nas fronteiras externas da UE.

Como “a escolha, a elaboração e a organização dos processos de trabalho variam com cada investigação específica” (Quivy & Campenhoudt, 2013, p. 18), então para sistematizar e direccionar todo o trabalho de investigação, construiu-se um modelo de análise do trabalho de investigação, explanado no quadro n.º 2 em Apêndice F, o qual articula de “forma operacional os marcos e as pistas que serão finalmente retidos para orientar o trabalho de observação e de análise. É composto por conceitos e hipóteses estreitamente articulados entre si para, em conjunto, formarem um quadro de análise coerente” (Quivy e Campenhoudt, 2008a, p. 150).

Foram formuladas as QD com o principal intuito de delimitar o trabalho de investigação e, por conseguinte, dar resposta à QC, caracterizadas por “enunciados interrogativos precisos, escritos no presente, e que incluem habitualmente uma ou duas variáveis assim como a população estudada. (...) Decorrem directamente do objectivo e especificam os aspectos a estudar” (Fortin, 2009b, p. 101). Assim, as QD do presente trabalho de investigação são: QD1 – Quais os perfis atribuídos a cada uma das Autoridades Nacionais no âmbito das operações da GEFC (2016-2019)?; QD2 – Qual o contributo das Autoridades Nacionais na vigilância das fronteiras marítimas da UE?; QD3 – Qual o contributo das Autoridades Nacionais na vigilância das fronteiras terrestres da UE?; QD4 – Através do contributo das Autoridades Nacionais na vigilância das fronteiras externas da UE, de que forma poderá ser minimizada a ocorrência de certas problemáticas?; QD5 – Será a estrutura das Autoridades Nacionais apropriada para atuar no âmbito das operações da GEFC?; QD6 – Quais as vantagens e desvantagens do sistema EUROSUR?; QD7 – Será que as tarefas da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira demonstram todos os elementos da Gestão Integrada de Fronteiras?.

2.2. Método de abordagem e método de procedimentos

Sendo “um estudo formal, exige metodologia própria do trabalho científico” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 239). Toda a metodologia vai determinar não só os métodos e técnicas como também os materiais que se pretende usar na investigação e, como “os tipos de questões colocadas determinam os métodos a utilizar” (Fortin, 2009b, p. 73), então adotou-se uma metodologia de carácter qualitativo.

O principal intuito desta metodologia assenta num “entendimento mais profundo e subjetivo do objeto de estudo, sem se preocupar com medições e análises estatísticas” (Vilelas, 2009, p. 108) sendo a principal preocupação “descrever ou interpretar, mais do que avaliar” (Fortin, 2009b, p. 22). Tendo em consideração que “o objetivo das investigações qualitativas é descobrir, explorar, descrever fenómenos e compreender a sua essência” (Fortin, 2009b, p. 32), então com a utilização desta metodologia qualitativa é possível ter uma compreensão plena e abrangente do fenómeno sem que seja necessário ter controlo efetivo do mesmo (Freixo, 2012), tendo em consideração que nesta metodologia “se enquadram práticas de pesquisa muito diferenciadas, fazendo apelo a diversos paradigmas de interpretação sociológica com fundamentos nem sempre expressos e de onde decorrem formas de recolha, registos e tratamento do material também elas muito diversas” (Guerra, 2006, p. 11).

O presente trabalho de investigação assenta no método científico hipotético-dedutivo “que se inicia pela perceção de uma lacuna nos conhecimentos, acerca da qual formula hipóteses e, pelo processo de inferência dedutiva, testa a predição da ocorrência de fenómenos abrangidos pela hipótese” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 106), sendo estas hipóteses uma “solução provisória para um determinado problema” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 126). Uma vez que o OG do presente trabalho de investigação visa a aferição do contributo da Marinha, FAP e GNR na gestão das fronteiras externas da UE, no âmbito das operações da GEFC, então poder-se-á definir que o método de procedimento usado nesta investigação foi o método comparativo e o método inquisitivo.

De acordo com a conceção de Marconi & Lakatos (2003, p. 106), o método de procedimento baseia-se num conjunto de “etapas mais concretas da investigação, com finalidade mais restrita em termos de explicação geral dos fenómenos e menos abstratas”.

Nestes termos, foi utilizado o método comparativo, cujo principal objetivo visou “verificar semelhanças e explicar divergências (...) e os seus resultados proporcionam elevado grau de generalização” (Prodanov & Freitas, 2013, p. 38), e o método inquisitivo,

no que concerne à aplicação de entrevistas (Sarmiento, 2013) aos Oficiais da Marinha, FAP e da GNR, no âmbito das operações da GEFC.

2.3. Técnicas de recolha de dados e entrevistas

Tendo em conta que a “natureza do problema de investigação determina o tipo de métodos de colheita de dados a utilizar” (Fortin, 2009a, p. 239), resulta que essa recolha de dados tem de se afirmar como o “processo organizado posto em prática para obter informações junto de múltiplas fontes com o fim de passar de um nível de conhecimento para outro nível de conhecimento” (Freixo, 2012, p. 220). Assim, relativamente às técnicas de recolha de dados a utilizar na presente investigação, privilegiar-se-á a análise documental, a pesquisa bibliográfica e, por fim, serão realizadas entrevistas.

A análise documental materializa-se principalmente em “dados de primeira mão” que se apresentam em relatórios emitidos pelas diversas instituições, regulamentos e/ou outro tipo de jurisprudência. Tendo em consideração que, por vezes, os dados das fontes primárias carecem de maior fundamento, existiu a necessidade de recorrer a “dados de segunda mão”, obtidos através de artigos científicos e obras literárias, com o objetivo de corroborar ou colmatar eventuais erros (Prodanov & Freitas, 2013, p. 102-103).

Será realizado entrevistas aos Oficiais da Marinha, FAP e GNR que realizaram operações no âmbito da GEFC. Estas entrevistas, sendo um “instrumento por excelência da investigação” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 126) assentam fundamentalmente na “aplicação dos processos fundamentais de comunicação e de interação humana” (Quivy & Campenhoudt, 2013, p. 191) fornecendo “informações e elementos de reflexão muito ricos e matizados” (Quivy & Campenhoudt, 2013, p. 192).

Relativamente ao principal propósito das entrevistas, estas foram classificadas como Padronizada ou Estruturada, uma vez que “o entrevistador segue um roteiro previamente estabelecido; as perguntas feitas ao indivíduo são predeterminadas”, não sendo “livre para adaptar suas perguntas a determinada situação, de alterar a ordem dos tópicos ou de fazer outras perguntas” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 197). Segundo Sarmiento (2013), as entrevistas realizadas são classificadas também como confirmatórias pois têm como principal objetivo a recolha de dados que confirmem as informações obtidas nas fontes primárias e secundárias. Por último, foi redigido um guião de entrevista que se encontra no Apêndice G, por forma a obter respostas para as QD e também para testar as hipóteses previamente enunciadas.

2.4. Amostragem: composição e justificação

Para a realização do presente trabalho de investigação foi necessário constituir uma amostra pois não basta “saber que tipos de dados deverão ser recolhidos, (...) é também preciso circunscrever o campo das análises empíricas no espaço, geográfico e social, e no tempo” (Quivy & Campenhoudt, 2013, p. 157). Neste sentido, norteou-se a presente investigação de acordo com uma amostragem não-probabilística, isto significa que “não fazendo uso de uma forma aleatória de seleção, não pode ser objeto de certos tipos de tratamento estatístico, o que diminui a possibilidade de inferir para o todo os resultados obtidos para a amostra” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 224). Nesta senda, privilegiou-se também a técnica de amostragem por seleção natural, a qual assenta na escolha de uma amostra tendo em consideração determinadas características específicas (Coutinho, 2013).

Por forma a balizar a investigação, optou-se por estudar duas áreas essenciais da GIF, nomeadamente a Administração Interna e a Defesa Nacional. Na área da Administração Interna, o foco foi a GNR, e na Defesa Nacional, o foco foi a Marinha e a FAP, uma vez que a Marinha, a FAP e a GNR têm um papel crucial na vigilância das fronteiras externas da UE.

Com efeito, optou-se por realizar um estudo comparativo entre as Forças Armadas (Marinha e FAP) uma vez que têm funções de vigilância nas fronteiras externas da UE e, ainda, entre a GNR, a qual se constitui como uma instituição numa posição de charneira, entre as Forças Armadas e as Forças e Serviços de Segurança que, pela sua natureza e polivalência, encontra o seu posicionamento institucional no conjunto das forças militares e das forças e serviços de segurança, sendo a única força de segurança com natureza e organização militar. A Figura n.º 5 em Anexo D demonstra o posicionamento institucional da GNR no conjunto das Forças Militares e das Forças e Serviços de Segurança.

Assim, não sendo possível inquirir todos os militares da Marinha, FAP e GNR que tenham realizado operações no âmbito da GEFC, foi selecionada uma amostra composta por Oficiais das instituições acima mencionadas dotados de elevado conhecimento, por forma a ter a máxima diversidade “dos perfis relativamente ao problema estudado” (Quivy & Campenhoudt, 2013, p. 163).

Deste modo, para a elaboração do presente trabalho de investigação, foram criados três grupos de análise que constam na Tabela n.º 4 em Apêndice H: o Grupo 1 constituído pelos Oficiais da Marinha, o Grupo 2 constituído pelos Oficiais da FAP e o Grupo 3 constituído pelos Oficiais da GNR. Relativamente ao Grupo 1, foi possível inquirir 4 Oficiais da Marinha (E1, E2, E3 e E4). No que diz respeito ao Grupo 2, apenas foi possível obter 3

entrevistas (E6, E7 e E8), das 4 inicialmente propostas, atendendo a que não foi possível obter a entrevista do E5 que, para melhor entendimento, se junta em Apêndice I o e-mail remetido com a intenção de agendamento da mesma. Por último, para o Grupo 3, foram inquiridos 6 Oficiais da GNR, mais especificamente o E9, E10, E11, E12, E13 e E14, atendendo ao facto de existir um maior número de militares desta força de segurança que já desempenharam funções no âmbito destas operações.

2.5. Tratamento e análise de dados

É de salientar que “a escolha dos métodos de recolha dos dados influencia os resultados do trabalho” não só “os métodos de recolha” como também os “métodos de análise dos dados” são necessários que sejam “escolhidos em conjunto” e, como tal, “os métodos de entrevista requerem, habitualmente, métodos de análise de conteúdo, que são muitas vezes, mas não obrigatoriamente, qualitativos” (Quivy & Campenhoudt, 2013, p. 185). Com esta análise qualitativa pretende-se “descrever e interpretar, mais do que avaliar” (Freixo, 2012, p. 173), tendo como principal foco deste trabalho de investigação a obtenção da resposta ao OG. Foi elaborado um “*design*” (Prodanov & Freitas, 2013, p. 126) do trabalho de investigação, o qual se apresenta na Figura n.º 8 em Apêndice J, com o principal intuito de estruturar a investigação.

No que concerne à análise das entrevistas, estas foram baseadas no modelo de análise de Guerra (2006), sendo criadas grelhas verticais com resumos dos dados obtidos nas entrevistas. Por conseguinte, estes resumos são “sínteses dos discursos que contêm a mensagem essencial da entrevista e são fiéis, inclusive na linguagem, ao que disseram os entrevistados” (Guerra, 2006, p. 73). Tendo em consideração as “sínteses dos discursos” (Guerra, 2006, p. 73) por cada questão, foram criados quadros, albergando as respostas dos entrevistados, sendo feito um registo integral do “próprio discurso dos entrevistados nas caixas da grelha” (Guerra, 2006, p. 73).

Por último, importa salientar que se recorreu ao programa informático *Microsoft Office Word*, na sua versão 2013, por forma a efetuar toda a redação da presente investigação, e, como ferramenta auxiliar nas entrevistas presenciais, foi utilizado a aplicação móvel para gravação, presente no telemóvel *Xiaomi Redmi Note 5*. Após a análise das entrevistas, as mesmas foram organizadas e encontram-se armazenadas com recurso ao suporte informático de armazenamento de conteúdos, denominado *DROPBOX*.

2.6. Local e data da pesquisa e da recolha de dados

É necessário que “o investigador (...) [defina] o meio onde se irá concretizar o estudo (...) [devendo] justificar a sua escolha” (Freixo, 2012, p. 210). Assim, no período de 10 de dezembro de 2018 a 10 de abril de 2019, foi realizada toda a recolha bibliográfica em diversas bibliotecas nacionais, cujo objetivo principal versou a redação do Enquadramento Concetual e Normativo, que se encontra no capítulo 1 da presente investigação, bem como a redação do enquadramento metodológico, o qual materializa o capítulo 2.

De forma a complementar e corroborar toda a recolha bibliográfica, foi realizada a pesquisa bibliográfica em artigos científicos, obras literárias, legislação nacional e internacional e também em documentos institucionais nacionais e internacionais, no que diz respeito às Autoridades Nacionais (Marinha, FAP e GNR) e GEFC. Recorreu-se também a várias plataformas como o Repositório Científico de Acesso Aberto em Portugal, EBSCO, Observatório das Migrações e *Google Scholar*.

No período de 20 de dezembro de 2018 a 01 de abril de 2019 decorreu todo o trabalho de campo relacionado com as entrevistas aos Oficiais da Marinha, FAP e GNR. Estas entrevistas foram disponibilizadas aos entrevistados em duas fases distintas: numa fase inicial, através do prévio envio por correio eletrónico do guião de entrevista em suporte digital; bem como, presencialmente, em suporte físico no momento da entrevista. Para o Grupo 1, as entrevistas foram realizadas na Base Naval de Lisboa, para o Grupo 2 no Comando Aéreo da FAP e na Base aérea n.º 6 no Montijo e, por último, para o Grupo 3 concretizaram-se na UCC, na Academia Militar (AM) e Comando Territorial (CTer) de Aveiro. Nesta senda, importa referir que existiram algumas entrevistas que foram realizadas com recurso ao correio eletrónico, nomeadamente para o Entrevistado n.º 11, uma vez que o mesmo se encontra na Grécia na operação *Poseidon* 2019 e para o Entrevistado n.º 3, tendo em consideração que o mesmo solicitou esta modalidade de resposta.

CAPÍTULO 3. ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

No presente capítulo, encontram-se expostos e analisados todos os dados obtidos após a realização das entrevistas aos Oficiais da Marinha, FAP e GNR que participaram nas operações da GEFC, sendo importante “a presença da diversidade dos sujeitos” (Guerra, 2006, p. 41) para que as “opiniões sejam heterogéneas” (Guerra, 2006, p. 41). Deste modo, são apresentadas em Apêndice Q as “sínteses dos discursos que contêm a mensagem essencial da entrevista e são fiéis, inclusive na linguagem, ao que disseram os entrevistados” (Guerra, 2006, p. 73), uma vez que por imposição da Norma de Execução Permanente 522/1.^a de 20 de janeiro de 2016, caso se optasse por efetuar a transcrição das entrevistas na totalidade, o número de páginas estipulado iria ser excedido.

Sendo o guião de entrevista, essencialmente constituído por questões de resposta aberta, optou-se por efetuar a extração dos dados mais relevantes “utilizando extratos significativos das entrevistas” (Guerra, 2006, p. 34), por forma a “realizar a respetiva descrição e procurar as relações entre essas partes” (Freixo, 2012, p. 250). Assim, a análise de conteúdo engloba a “*dimensão descritiva* que visa dar conta do que nos foi narrado” e a “*dimensão interpretativa* que decorre das interrogações do analista face a um objecto de estudo, com recurso a um sistema de conceitos teórico-analíticos” (Guerra, 2006, p. 62).

3.1. Análise da questão n.º 1

No que concerne à questão n.º 1 do guião de entrevista, pretendeu-se escarpelizar as missões que foram realizadas pelas diversas instituições no âmbito das operações da GEFC e, ainda, elencar os perfis atribuídos a cada um dos Oficiais destacados nessas missões.

Assim no Grupo 1, constituído por Oficiais da Marinha, o E1 explicou que 90% das missões que a Marinha desenvolve assentam essencialmente em funções de Estado Costeiro (direitos e obrigações que o estado tem relativamente à sua costa, águas territoriais e zona económica e exclusiva⁹), e os restantes 10% poder-se-ão dividir em funções de Estado Bandeira (direitos e obrigações do estado para com navios que arvoem a sua bandeira) e, por fim, em funções de Estado Porto (direitos e obrigações que o Estado tem para operar um porto). Desde 2016, a Marinha, tem contribuído com esforço nacional para as operações GEFC, nomeadamente na operação *Triton*, *Themis* e Indalo (E2, E3 e E4), tendo como principais missões: a vigilância, deteção, seguimento e identificação de contactos suspeitos;

⁹ Abordado no subcapítulo 1.1. p. 10.

a participação em operações de busca e salvamento¹⁰; e a colaboração com as demais entidades com responsabilidade na gestão das fronteiras externas (E2).

Por forma a corroborar toda as declarações dos Entrevistados do Grupo 1, foi solicitado à Divisão de operações da Marinha os dados relativos à participação da mesma nas operações da GEF, desde 2016 até à data de redação do presente trabalho de investigação, encontrando-se apresentados no quadro n.º 3 em Apêndice K os dados requeridos.

Salienta-se que, em 2016, a Marinha integrou a operação *Triton* (Itália), com a presença de 207 militares e com 2 Navios da República Portuguesa (NRP). Em 2017, participou na operação *Triton* (Itália) com a participação de 86 militares apoiados por 2 NRP e, ainda, na operação Indalo (Espanha) com 29 militares apoiados por um NRP. Por fim, em 2018, a Marinha integrou a operação *Themis* (Itália), utilizando para o efeito 329 militares apoiados por dois NRP. Contudo, no ano mencionado, a Marinha participou ainda na operação Indalo (Espanha) com 29 militares apoiado por um NRP.

Concluindo, e tendo por base as declarações dos entrevistados do Grupo 1, correlacionadas com os dados fornecidos pela Divisão de Operações da Marinha, é possível mencionar que, desde 2016 até ao final de 2018, a Marinha integrou a operação *Triton*, a operação *Themis* e a operação Indalo no âmbito da GEFC, tendo como objetivo principal a vigilância, deteção, seguimento e fiscalização de comportamentos suspeitos, bem como o serviço de busca e salvamento e a colaboração com as demais autoridades e entidades com responsabilidade na gestão das fronteiras externas da UE.

No que diz respeito ao Grupo 2, constituído por Oficiais da FAP, o E6 declarou que no âmbito das operações da GEFC, a FAP tem participado, em média, 5 meses por ano em missões desse âmbito. Participaram na operação *Triton*, *Themis*, Indalo, *Poseidon* e *Hera* (E6, E7 e E8), tendo como principal objetivo o combate à imigração ilegal, controlo do tráfego marítimo e deteção de atividades ilícitas (E7). Por vezes, são destacados Oficiais para ministrar cursos relacionados com *Air-Crew Training Course*, no âmbito da Agência (E6).

Por forma a corroborar toda as declarações dos Entrevistados do Grupo 2, foi solicitado ao Centro de Reconhecimento Vigilância e Informações (CeRVI) da FAP, os dados relativos à participação da mesma nas operações da GEF, desde 2016 até à data de

¹⁰ Tal como é explicitado ponto 5.1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho – Subcapítulo 1.3.1, p. 18.

redação do presente trabalho de investigação, encontrando-se apresentados no quadro n.º 4 em Apêndice L os dados requeridos.

Salienta-se que, em 2016 e 2017, a FAP integrou a operação *Triton* (Itália) com a presença de três tripulações apoiadas pela aeronave C-295M¹¹. Em 2017 e 2018, integrou a operação Indalo (Espanha) com a presença de duas tripulações apoiadas pela aeronave C-295M. Por último, em 2018 e 2019, participou na operação *Themis* (Itália) com a presença de três tripulações apoiadas pela aeronave C-295M.

Concluindo, e tendo por base as declarações dos entrevistados do Grupo 2, correlacionadas com os dados fornecidos pelo CeRVI da FAP, é possível mencionar que, desde 2016 até à data de redação do presente trabalho de investigação, a FAP integrou a operação *Triton*, *Themis* e Indalo, sendo o principal objetivo das operações o combate à imigração ilegal, controlo do tráfego marítimo e deteção de atividades ilícitas.

Relativamente ao Grupo 3, constituído por Oficiais da GNR, o E9, E10, E11, E12, E13 e E14 apontaram que a GNR participou na operação Indalo, em Espanha, na operação *Themis*, em Itália, na operação *Poseidon Sea*, na Grécia, na operação *Foa Land*, na Bulgária e, também, em Varsóvia.

Desde 2016, a integração nestas operações tem por base diversos perfis¹², nomeadamente através de ECGFO, FSO, FSC, SVDO, *Registration and Fingerprinting Officer* e *Cross-Border Crime Detection Officer* (E9). Para além dos perfis atribuídos aos militares na participação destas operações, a GNR contribui com a embarcação *Coastal Patrol Boat* (CPB), com o *Thermal Vision Vehicle* (TVV), com o *patrol car* (E9, E11 e E13), com a Lancha de Vigilância e Interceção (LVI) (E12) e, ainda, com o perfil de *Dog Handler*, em colaboração com a Unidade de Intervenção (UI) e com *Second Team Member* (STM)¹³ (E13). A participação da GNR visou o controlo dos fluxos migratórios e da criminalidade fronteiriça, e teve como principal objetivo a deteção e interceção de todos os movimentos suspeitos, prevenindo passagens ilícitas e colocando termo ao cometimento de crimes transfronteiriços (E12). No que concerne ao perfil de FSO, durante a operação Indalo, o E12 mencionou que fornecia apoio à Agência e aos meios técnicos e humanos destacados no terreno. A GNR participou, em 2016 (E13) e, em 2017 (E14), na Grécia, com o perfil de

¹¹ O que corrobora com o exposto por EMFA (2013, p. 1) – Subcapítulo 1.3.2. p. 21.

¹² Segundo o n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro, e a Decisão n.º 38/2016, de 23 de novembro – Subcapítulo 1.2. p. 17.

¹³ Guarda de fronteira de um Estado-membro destacado por um período de 3 meses a 12 meses (Frontex, 2017).

National Official, e, em 2018, em Madrid, a GNR voltou a contribuir com o perfil de FSO no âmbito da coordenação (E13).

Por forma a corroborar todas as declarações dos Entrevistados do Grupo 3, foram solicitados os dados relativos à participação da GNR nas operações da GEF, desde 2016 a 2018, à Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (DPERI) do Comando Operacional da GNR. Os referidos dados encontram-se apresentados nos quadros n.º 5, n.º 6 e n.º 7 no Apêndice M, N e O, respetivamente. No entanto, através da Diretiva n.º 02/18 da GNR/DPERI, de 28 de dezembro de 2018, foi possível quantificar as operações no âmbito da GEF previstas para a GNR em 2019, encontrando-se os mesmos apresentados no quadro n.º 8 no Apêndice P.

Através da análise efetuada aos dados solicitados e acima referidos, salienta-se que, em 2016, a GNR integrou a operação *Poseidon Sea* (Grécia) tendo ao seu dispor *patrol car*, TVV e CPB. Participou na operação *Flexible Operational Activities* (Bulgária) integrando os perfis de *Dog Handler*. Participou na operação *Triton* (Itália) através do perfil de *FingerPrinting Experts* e na operação *Focal Points Land* (Polónia) com o perfil de SVDO.

Em 2017, a GNR participou na operação *Foa Land* (Bulgária) apoiada por TVV, *patrol car* e *Dog Handler*. Integrou a operação *Poseidon Sea* (Grécia) utilizando CPB, TVV, *patrol car* e o perfil FIMO. Colaborou na operação *Focal Points*, na Croácia, Hungria, Macedónia e Montenegro, com os perfis de SVDO e *Dog handler*. Atuou na operação Minerva (Espanha) através do perfil *Dog Handler* e na operação *Triton* (Itália) com o perfil de *Fingerprinting Experts*. Por último, participou no FSC, na Polónia e em Itália, com o perfil de BSO e FSO.

Em 2018, a GNR integrou o FSC, na Polónia e em Itália, através do perfil de FSO. Atuou na operação *Focal Points Land* (Croácia) através do perfil de SVDO. Em Itália, participou na operação *Triton* através do perfil *Registration and Fingerprints Experts Officer*. Colaborou na operação *Foa Land*, na Bulgária e na Grécia através de *patrol car*, *Dog Handler* e TVV. Integrou o FSC, em Varsóvia e na Catânia com o perfil de FSO. Em Espanha, cooperou na operação Minerva através de *Dog Handler* e SVDO. Na Grécia, integrou o *International Coordination Centre* (ICC) em Piraeus, com 1 militar como *National Official*. Na operação *Foa Land/Themis*, em Itália, a GNR disponibilizou um militar como FSO for *Logistic and Deployments*. Na Grécia, através da operação *Poseidon Sea*, a GNR colaborou através de TVV, *patrol car*, CPB, ECGFO e BSO. Em Espanha, na operação Indalo, participou como FSO, ECGFO (STM) e *Registration and Fingerprinting Experts*.

De acordo com a Diretiva n.º 02/18 da GNR/DPERI, de 28 de dezembro de 2018, prevê-se que a GNR integre em 2019 várias operações, nomeadamente na Grécia, em Itália, na Bulgária, na Lituânia. Encontra-se ainda prevista a cooperação com diversos STM em Espanha, na operação Minerva e operação Indalo, na Grécia, através da operação *Poseidon*, e na operação *Themis*, em Itália, entre outros.

Através da análise de todas as declarações, e em comparação com os dados obtidos, pode-se concluir que, no âmbito da vigilância das fronteiras externas a Marinha, FAP e a GNR, participaram em inúmeras missões no âmbito da GEFC, nomeadamente na Grécia, em Itália, em Espanha e na Bulgária, tendo como objetivo comum o patrulhamento, vigilância, deteção e a identificação¹⁴ de comportamentos suspeitos, bem como a colaboração com todas as autoridades e entidades com responsabilidade na gestão das fronteiras externas. As declarações dos Entrevistados do Grupo 1, 2 e 3 foram analisadas e resumidas tendo sido agrupadas no Quadro n.º 9 em Apêndice Q.

3.2. Análise da questão n.º 2

No que respeita à questão n.º 2 do guião de entrevista, pretendeu-se identificar qual o contributo da Marinha, FAP e GNR na gestão das fronteiras externas marítimas da UE.

Relativamente ao Grupo 1, o E1 mencionou que o contributo da Marinha assenta essencialmente em ações de prevenção na fronteira e em operações de busca e salvamento¹⁵ de indivíduos. A Marinha é a instituição Portuguesa que mais contribuiu para a Agência no que diz respeito a ações concretas no Terreno (E1), através da vigilância, deteção, seguimento, identificação e interceção de comportamentos ilícitos (E2 e E3) e, ainda, através de fiscalização das atividades marítimas (E4). Nesta senda, possui um dispositivo naval padrão, composto por unidades navais (E3), sendo a única instituição em Portugal que tem ao seu dispor os meios adequados para cobrir todo o espectro marítimo nacional, oferecendo assim uma grande capacidade de projeção de meios navais, por forma a dar apoio nas fronteiras marítimas da UE (E4). Acresce ainda que, a cooperação e colaboração com outras entidades também proporciona uma eficaz gestão das fronteiras externas marítimas (E2).

Por sua vez, e tendo por base as respostas do Grupo 2, o E6, E7 e E8 mencionaram que o contributo da FAP para a gestão das fronteiras marítimas assenta essencialmente nas

¹⁴ Conforme AR (2007, p. 8049) – Subcapítulo 1.3.3. p. 24.

¹⁵ Conferir o ponto 5.1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho – Subcapítulo 1.3.1. p. 18.

vigilâncias marítimas¹⁶, reconhecimentos e formações no âmbito da Agência. Estes contributos são realizados através do patrulhamento, com recurso a uma aeronave, através de milhares de horas de voo (E8), por forma a prevenir o cometimento de atividades ilícitas e combater a migração ilegal (E7). Contribuem no controlo piscatório (E7), fornecendo, assim, um contributo fulcral para a gestão das fronteiras marítimas da UE (E8).

Em relação ao Grupo 3, o E9 especificou que o contributo da GNR na gestão das fronteiras marítimas da UE prende-se com os patrulhamentos marítimos, vigilâncias e interceções de atividades ilícitas (E10 e E14). Acrescentou que, o SIVICC é um instrumento de vigilância nacional, e, como tal, deve existir uma colaboração/cooperação por parte de todas as Autoridades Nacionais para o funcionamento deste sistema (E9), na vigilância da fronteira externa marítima (E10). O SIVICC veio enriquecer o conhecimento situacional e a capacidade de reação nestes troços, contudo, é importante que exista uma responsabilidade partilhada¹⁷ por todas as Autoridades Nacionais com responsabilidade nas fronteiras externas da UE, sendo o EUROSUR um instrumento que enriquece essa mesma responsabilidade partilhada (E12). A nível nacional, a GNR detém a responsabilidade do comando e controlo do SIVICC¹⁸, o qual demonstra ser uma importante ferramenta que visa garantir a segurança das fronteiras externas da UE (E13), mormente no que tange à vigilância fronteiriça, deteção antecipada, cooperação com as Autoridades Nacionais, recolha de informação e à tomada de medidas para fazer face aos facilitadores (E14). Existe um grande contributo através do destacamento de militares e de meios nas fronteiras marítimas, por forma vigiar e controlar as fronteiras externas da UE (E11), sendo que a UCC tem responsabilidade na coordenação da vigilância da fronteira marítima e dos troços de fronteiras entre os *Border-Crossing Points* (E12).

Com a análise de todas as declarações, pode-se concluir que a Marinha, sendo a autoridade que consegue cobrir todo o espetro marítimo, está dotada da grande capacidade de projeção de meios navais que visem o garante do controlo das fronteiras marítimas da UE. Através do dispositivo naval padrão, tem à sua responsabilidade as operações de busca e salvamento marítimo e as ações de prevenção de comportamentos ilícitos nas fronteiras marítimas da UE. O contributo da FAP assenta essencialmente em ações de vigilância e reconhecimentos nas fronteiras marítimas da UE, através do patrulhamento, com recurso a uma aeronave, tendo como principal missão a prevenção e deteção de atividades ilícitas nas

¹⁶ Como Marques (2017, p. 16) argumenta – Subcapítulo 1.3.2. p. 23.

¹⁷ De acordo com Eufrázio (2017, p. 15) – Subcapítulo 1.3.3. p. 26.

¹⁸ Conforme é referido pela AR (2007, p. 8049) – Subcapítulo 1.3.3. p. 24.

referidas fronteiras. O contributo da GNR na gestão dessas fronteiras, assenta não só na competência específica que lhe está atribuída pela Lei Orgânica da GNR, através do patrulhamento, vigilância e interceção marítima das atividades ilícitas em toda a costa e mar territorial, como também pela gestão e operabilidade, por parte da UCC, do SIVICC.

Por um lado, este sistema, dotou Portugal Continental, com um conjunto de meios tecnológicos que permitem efetuar o combate à imigração irregular e outros ilícitos criminais, bem como, contribuiu para o fornecimento de um apoio efetivo e atempado à vida humana, em caso de necessidade. Por outro lado, para além do conhecimento situacional, nacional e internacional, fornecido pelo SIVICC, o mesmo confere ainda uma maior capacidade de reação das Autoridades Nacionais na interceção de atividades ilícitas, tornando-se assim um instrumento essencial na vigilância através da deteção antecipada de atividades ilícitas nas fronteiras marítimas. As declarações dos Entrevistados do Grupo 1, 2 e 3 foram analisadas e resumidas tendo sido agrupadas no quadro n.º 10 em Apêndice Q.

3.3. Análise da questão n.º 3

No que respeita à questão n.º 3 do guião de entrevista, pretendeu-se identificar, no âmbito das funções de guarda costeira, quais as atribuições realizadas pela Marinha, FAP e GNR.

No que tange ao Grupo 1, o E1 mencionou que a Marinha realiza todas as atribuições relacionadas com as funções de Guarda Costeira, porém, realiza certas atribuições de forma principal e outras de forma complementar. Cumpre ainda relevar que as operações de Busca e Salvamento Marítimo são realizadas de forma principal pela Marinha. Concomitantemente, apoia as diferentes entidades nacionais com responsabilidade nas restantes áreas (E2), nomeadamente com a AMN¹⁹ em missões de proteção do ambiente (E3) e, ainda, executa controlo marítimo das fronteiras, controlo e segurança marítima e o controlo da poluição marítima (E4).

No que respeita ao Grupo 2, o E6 referiu que não há nenhuma atribuição específica da FAP relativamente às funções de Guarda Costeira. Não obstante, a instituição está preparada para garantir o apoio aéreo, com recurso a diferentes aeronaves (E7), em todas as atribuições elencadas através de vigilâncias e patrulhamentos marítimos. Nestes termos, e de acordo com o mencionado pelo E7, é efetuado o empenhamento da aeronave C-295M, caso esteja em causa a busca e salvamento, operações de vigilância e reconhecimento,

¹⁹ Conferir o exposto pelo MDN (2014a) – Subcapítulo 1.3.1. p. 18.

migração irregular, controlo piscatório e poluição marítima. No entanto, se eventualmente existir o emprego de armas, é utilizada a aeronave P-3C CUP+. Portugal é o único país Europeu onde estas atribuições/responsabilidades estão espalhadas por mais do que uma Autoridade Nacional, no entanto, direta ou indiretamente, a FAP através de missões de vigilância e patrulhamento, tem capacidade e competência para ser empenhada em todas as atribuições relativas às funções de Guarda Costeira (E8).

No que concerne ao Grupo 3, o E9 referiu que a UCC executa como função primária o *Maritime Security*, e como função subsidiária o *Maritime Safety*. Ou seja, primariamente, a GNR/UCC executa ações de patrulhamento e interceção em toda a costa e mar territorial (E14) que visem a proteção e a segurança das fronteiras contra ameaças que perturbem a ordem marítima, nomeadamente crimes como a pirataria, assalto à mão armada no mar, tráfico de pessoas e bens ilícitos e pesca ilegal. Porém, colabora em matérias relacionadas com a segurança da navegação das embarcações, incluindo áreas de segurança para a navegação e o tráfego das embarcações. Acresce ao exposto que, também colabora no controlo piscatório (E10, E11 e E14), em coordenação com a DGRM, enquadrada nas missões do Sistema de Fiscalização e Controlo das Atividades da Pesca e, ainda, no controlo aduaneiro nos circuitos marítimos, uma vez que a nível dos circuitos terrestres essa competência está atribuída à Unidade de Ação Fiscal (UAF) da GNR. A UCC efetua fundamentalmente o patrulhamento, vigilância e a interceção de atividades ilícitas, colaborando com as diversas autoridades com responsabilidades nas diferentes áreas (E10). As funções de Guarda Costeira encontram-se repartidas pelas diversas Autoridades Nacionais, nomeadamente no controlo piscatório (DGRM), operações de busca e salvamento (Marinha), contrabando (AT e UAF)²⁰. A UCC tem responsabilidade no combate ao tráfico internacional de estupefacientes por via marítima e no controlo da fronteira marítima externa dentro das 12 milhas náuticas (E11). Contudo, e, não sendo sua atribuição específica, participa e promove a segurança marítima através do controlo fronteiriço, do combate ao tráfico e contrabando e das operações de busca e salvamento (E13).

Deste modo, com a análise de todas as declarações do Grupo 1, pode-se concluir que a Marinha, no âmbito das atribuições associadas às funções de Guarda Costeira, realiza de forma principal operações de Busca e Salvamento Marítimo que estão diretamente relacionadas com a Convenção SAR. Para além da função primária que lhe está atribuída, a Marinha colabora com as restantes Autoridades Nacionais com competência nas diferentes

²⁰ O que corresponde ao exposto no ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho – Subcapítulo 1.2. p. 13.

áreas de responsabilidade, assegura o controlo da poluição marítima e garante o controlo marítimo das fronteiras. A FAP não tem competências específicas no que respeita às funções de Guarda Costeira. Não obstante, tem capacidade para apoiar as Autoridades Nacionais nas diversas atribuições, com recurso a meios aéreos, através de missões de vigilância e patrulhamento aéreo das fronteiras²¹, bem como através da informação obtida pela imagem de satélites. Por fim, a GNR, não possui atribuições específicas no âmbito das funções de Guarda Costeira, uma vez que estas atribuições estão repartidas por diferentes autoridades. A UCC executa como função primária o *Maritime Security*, e, de forma subsidiária, o *Maritime Safety*. Todavia, a UCC também colabora com as várias autoridades com responsabilidade nas diversas atribuições, com recurso ao patrulhamento, vigilância e interceção de atividades ilícitas no mar territorial. As declarações dos Entrevistados do Grupo 1, 2 e 3 foram analisadas e resumidas tendo sido agrupadas no quadro n.º 11 em Apêndice Q.

3.4. Análise da questão n.º 4

No que respeita à questão n.º 4 do guião de entrevista, pretendeu-se identificar quais os contributos da Marinha, FAP e GNR na gestão das fronteiras externas terrestres da UE.

Relativamente ao Grupo 1, o E1 mencionou que, no âmbito das fronteiras externas terrestres da UE, a Marinha não possui competência neste âmbito. Da mesma forma, tal como explicou o E2, E3 e E4, a Marinha não possui competências de atuação no âmbito terrestre, não podendo contribuir para a gestão das fronteiras externas terrestres.

Por sua vez, e tendo por base as respostas do Grupo 2, o E6 afirmou que o contributo da FAP para a gestão das fronteiras terrestres da UE consiste na colaboração/cooperação com as autoridades que têm responsabilidade na gestão da fronteira externa terrestre da UE, atuando como elemento de apoio às autoridades com responsabilidade na fronteira terrestre (E7) através do apoio aéreo no desenrolar de certas operações (E8).

Em relação ao Grupo 3, o E9 especificou que o contributo da GNR na gestão das fronteiras terrestres da UE assenta essencialmente na utilização de TVV. Acrescentou que, estes equipamentos funcionam através de setores de vigilância estipulados durante um determinado período de tempo, providos com equipamentos de visão noturna, sendo essenciais para a permanente vigilância das fronteiras externas da UE. Para além do emprego das TVV na fronteira externa da UE, tal como referiu o E10, E11, E12 e E13, é recorrente a

²¹ Segundo a conceção de Alves (2011, p. 44) – Subcapítulo 1.3.2. p. 22.

utilização de binómios cinotécnicos, no entanto, a GNR também tem contribuído com a projeção de *patrol cars* (E10 e E12), câmaras opal (E10) e com o destacamento de peritos especializados nas matérias (E10 e E11). Não obstante, acresce ainda que o contributo da GNR no âmbito das fronteiras externas terrestres da UE é diminuta, quando comparada com as fronteiras externas marítimas da UE (E13), uma vez que a fronteira de Portugal é essencialmente marítima (E10). Por sua vez, a utilização de todos estes recursos disponibilizados pela GNR no âmbito das fronteiras externas terrestres visam a deteção antecipada de embarcações suspeitas com potenciais imigrantes ilegais a bordo e, ainda, outras tipologias criminais (E14).

Através da análise de todas as declarações, pode-se concluir que a Marinha, sendo uma autoridade que cobre todo o espectro marítimo, não tem responsabilidade no âmbito da vigilância das fronteiras terrestres externas da UE. A FAP, no âmbito da gestão das fronteiras terrestres, coopera e colabora com as Autoridades Nacionais com responsabilidade na gestão das fronteiras terrestres. O contributo da GNR na gestão das fronteiras terrestres da UE prende-se maioritariamente com a utilização de binómios cinotécnicos, *patrol cars* e TVV's para a deteção antecipada de potenciais atividades ilícitas e, ainda, com o destacamento de peritos especializados. As declarações dos Entrevistados do Grupo 1, 2 e 3 foram analisadas e resumidas tendo sido agrupadas no quadro n.º 12 em Apêndice Q.

3.5. Análise da questão n.º 5

No que respeita à questão n.º 5 do guião de entrevista, pretendeu-se identificar quais os possíveis contributos das Autoridades Nacionais em estudo (Marinha, FAP e GNR), por forma a minimizar a ocorrência de certas problemáticas nas fronteiras externas da UE.

Relativamente ao Grupo 1, o E1 mencionou que todas as Autoridades/Entidades Nacionais devem adotar uma postura colaborativa, ao nível do controlo das fronteiras externas da UE (E2). Em bom rigor, esta postura colaborativa assenta também na disponibilidade das mesmas para integrar as operações sob a égide da Agência que, quer em ambiente marítimo quer em ambiente terrestre, permite o controlo mais eficaz das fronteiras externas da UE (E3). Deste modo, segundo a conceção do E4, o CNCM foi criado com o objetivo de regular a articulação nos espaços marítimos das autoridades de polícia e as demais entidades competentes²².

²² Tal como é explicitado por Monteiro (2018) – Subcapítulo 1.3.1. p. 20.

Tendo por base as respostas do Grupo 2, o E6 afirmou que é possível minimizar a ocorrência destas problemáticas através da cooperação entre as diversas Autoridades/Entidades Nacionais. Por outro lado, de acordo com o mencionado pelo E7, a disponibilização de mais recursos humanos e materiais, como sensores e radares (E6), potencia o contributo das diferentes Autoridades/Entidades na deteção e interceção, face às problemáticas que ocorrem nas fronteiras externas da UE. Ora, sem tecnologias de ponta, efetivos e tripulações qualificadas, por vezes, torna-se impossível detetar e/ou intervir para minimizar certas ocorrências e, perante o exposto, é necessário um esforço adicional na modernização de equipamentos (E8). Não sendo possível usufruir de todos os recursos acima mencionados, é imprescindível que exista um controlo absoluto na entrada das fronteiras externas da UE, por forma a evitar fluxos migratórios (E7) e, se possível, deve-se também aumentar a quantidade de operações sob a égide da Agência.

Em relação ao Grupo 3, o E9 referiu que, por forma a minimizar a ocorrência de certas problemáticas nas fronteiras externas da UE, poderão ser realizadas operações conjuntas sempre que os Estados-membros não possuam meios suficientes para fazer face a certas evasões em massa. No âmbito da responsabilidade relativa aos imigrantes, a GNR colabora na deteção dos mesmos, estando essa competência atribuída ao SEF²³ (E10). Não obstante, a GNR fornece meios materiais e humanos para a deteção, socorro, encaminhamento e registo dos imigrantes (E9). É de salientar que deve existir uma aposta consentânea entre a UE e os Estados-membros, na quantidade de efetivos e na sua formação, para que as tarefas sejam realizadas de forma convergente, sendo o foco principal a minimização dos fluxos migratórios e a prevenção de eventuais ataques terroristas (E11).

Cada Estado-membro deve encetar manobras de prevenção ao nível das suas fronteiras (E11), estando todas as Autoridades/Entidades incumbidas de partilhar a informação ao nível das várias competências, através do EUROSUR²⁴, para a obtenção de um QSN e, posteriormente um QSE (E10). Com o novo regulamento do EUROSUR é expectável que ocorra uma maior partilha de informações, uma vez que, até ao momento, o EUROSUR abrange a parte da vigilância e, com a sua reformulação, prevê-se o alargamento aos movimentos secundários nos *Border Crossing Points* de migrantes em situação irregular (E12). É necessário que a informação seja partilhada em tempo oportuno, possibilitando a deteção e identificação de comportamentos ilícitos (E12), a qual possibilite o consequente

²³ Conforme o exposto no ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho – Subcapítulo 1.2. p. 13.

²⁴ Como é denotado por Rijpma & Vermeulen (2015) – Subcapítulo 1.3.3. p. 24.

esforço na recolha e partilha de informação, por parte das Autoridades Nacionais, à entrada dos imigrantes nas fronteiras (E14).

Analisadas todas as declarações, pode-se concluir que a Marinha considera possível potenciar o contributo das diversas Autoridades Nacionais através da colaboração com todas as Autoridades e Entidades Nacionais com responsabilidade no controlo das fronteiras externas da UE, tal facto, irá contribuir para o controlo mais eficaz das fronteiras externas da UE. A FAP considera que é possível maximizar o contributo das diversas Autoridades Nacionais através da cooperação e colaboração entre as mesmas, sendo para tal necessário mais recursos humanos e materiais. Por fim, pode-se concluir que a GNR considera que é possível maximizar o contributo das diversas Autoridades Nacionais através da realização de operações conjuntas e da recolha/partilha de informação, em tempo oportuno, através do EUROSUR. As declarações dos Entrevistados do Grupo 1, 2 e 3 foram analisadas e resumidas tendo sido agrupadas no quadro n.º 13 em Apêndice Q.

3.6. Análise da questão n.º 6

No que respeita à questão n.º 6 do guião de entrevista, pretendeu-se identificar quais os possíveis ajustes, por parte da Marinha, FAP e GNR, que foram realizados ou que no futuro podem ser realizados por forma a integrar eficazmente as operações da GEFC.

Relativamente ao Grupo 1, o E1, E2, E3 e E4 mencionaram que não houve necessidade de implementar ajustes na perspetiva estrutural da Marinha. Todavia, sendo a Marinha uma instituição que navega há 700 anos, adapta-se facilmente à missão/tarefa (E1). Acresce que, o crescimento da Agência motivará também, na perspetiva individual e não vinculativa da Marinha, a alteração no número de elementos nacionais que integram as operações da GEFC, podendo, por isso, motivar a integração de mais efetivo na Marinha (E2). Não obstante, podem existir alguns ajustes no que respeita à partilha de informação com outras Autoridades Nacionais (E3) e, ainda, em medidas que acompanhem as alterações do regulamento, mormente, a implementação do modelo de GIF da Europa, paralelamente à estratégia nacional²⁵ para a GIF (E3).

Por sua vez, e tendo por base as respostas do Grupo 2, o E6 e E7 afirmaram que irá sempre existir a necessidade de ajustes, nomeadamente ao nível tecnológico (E6), pois Portugal está ajustado a uma realidade e, caso essa realidade se altere, terá que existir

²⁵ Indo de encontro ao que o n.º 2 e n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro, aborda – Subcapítulo 1.2. p. 13.

obrigatoriamente diversos ajustes (E7). É de salientar que é necessário a modernização de alguns equipamentos (E8) para fazer face às novas realidades com que a UE se depara (E7), nomeadamente a aquisição, por parte da FAP, de equipamentos mais leves, mais pequenos e com certificado a nível aeronáutico (E6). De acordo com E8, a FAP deverá manter e, se possível, aumentar o número de missões efetuadas, quer em contexto nacional, quer através da participação nas operações desenvolvidas sob a égide da Agência.

Em relação ao Grupo 3, o E9 referiu que, no que respeita ao destacamento/missão, não houve a necessidade de implementar ajustes, ainda assim, há sempre margem para melhorar a nível nacional, mormente, no que tange à forma como as Autoridades Nacionais cooperam e colaboram entre si (E10). A título de exemplo, destacam-se a realização de protocolos de colaboração e coordenação, centros em partilha diária de informação e, ainda, a utilização de boas práticas/recomendações, nomeadamente o CNC EUROSUR estar em estreita ligação com o MRCC (E12). No mais, é fulcral que exista interoperabilidade na forma como as Autoridades Nacionais se coordenam entre si, por forma a ser realizada a análise de risco geral conjunta e para que todos adquiram o mesmo conhecimento situacional das fronteiras (E12). Segundo o mencionado por E9, é necessário que exista a responsabilidade de disponibilizar militares que integrem a RRR (E9), e, como tal, deverão ser encetados esforços para manter uma formação atualizada dos mesmos, bem como preparação constante nos equipamentos utilizados pela força em questão (E14). Por outro lado, é de realçar certos ajustes na formação especializada dos militares da UCC/GNR e na melhoria dos meios marítimos, terrestres e de vigilância (E11). De acordo com a conceção de E11, sendo a GNR uma força de charneira, encontra-se altamente preparada e capaz de cumprir a missão de forma exemplar, sendo necessário que a UCC/GNR materialize mecanismos para uma profícua preparação no aprontamento das forças, providenciando ainda canais de informação atempada e permanente no decorrer da própria operação (E14).

Efetuada a análise de todas as declarações pode-se concluir que a Marinha considera que não existiu necessidade de implementar ajustes ao nível estrutural, contudo, é possível que possam existir alguns, no que concerne à partilha de informação com as Autoridades Nacionais que possuem diferentes responsabilidades nas fronteiras externas da UE. A FAP mencionou que irá sempre existir a necessidade de realização de alguns ajustes, por forma a fazer face às novas realidades com que a UE se depara, sendo que para tal, é necessário que ocorra a modernização de alguns equipamentos tecnológicos. A GNR referiu que, ao nível do destacamento/missão, não houve necessidade de implementar quaisquer ajustes, no entanto, salienta-se que existe sempre margem para a realização de alguns ajustes no que

respeita à colaboração/cooperação entre as diversas Autoridades Nacionais, na formação especializada aos militares da GNR que integram as missões e na preparação constante dos equipamentos utilizadas nas operações. As declarações dos Entrevistados do Grupo 1, 2 e 3 foram analisadas e resumidas tendo sido agrupadas no quadro n.º 14 em Apêndice Q.

3.7. Análise da questão n.º 7

No que respeita à questão n.º 7 do guião de entrevista, pretendeu-se identificar as vantagens e as desvantagens da implementação do sistema EUROSUR.

Relativamente ao Grupo 1, o E1 referiu que a principal vantagem do EUROSUR assenta no intercâmbio de informações, em matéria de GIF (E2), através da coordenação entre as várias Autoridades Nacionais com responsabilidade na vigilância das fronteiras externas (E2). Contudo, para além das inúmeras vantagens que estão intrínsecas ao EUROSUR, segundo o mencionado por E3, também existem desvantagens, nomeadamente no que diz respeito à gestão do CNC EUROSUR. Esta gestão encontra-se à responsabilidade da GNR²⁶, entidade com competência na vigilância dos espaços marítimos, demonstrando-se essencial que a mesma estivesse à responsabilidade de uma entidade externa, por forma a ultrapassar eventuais divergências ou interesses institucionais (E3).

Por sua vez, e tendo por base as respostas do Grupo 2, o E6, E7 e E8 referiram que a principal vantagem do EUROSUR assenta na cooperação/coordenação entre as várias Autoridades Nacionais, quer seja através de operações conjuntas e/ou combinadas quer seja através da troca de informações e/ou conhecimento (E8). Nestes termos, sendo este instrumento recente, necessita ainda de ganhar alguma maturidade em matéria de fronteiras, para que as Autoridades Nacionais o reconheçam como a principal ligação à UE (E6). Acresce ainda que, determinadas Autoridades Nacionais não se encontram a cooperar totalmente com as suas congéneres, ficando assim os Estados-membros vulneráveis a determinado tipo de ameaças que colocam em causa a segurança da UE (E8).

Em relação ao Grupo 3, o E9 referiu que o EUROSUR é um centro que consegue dar resposta na parte da vigilância das fronteiras, através da cooperação entre as várias Autoridades Nacionais no intercâmbio de informações (E10). Se estas partilhassem a informação que têm à sua responsabilidade, seria possível obter uma representação global em tempo real da fronteira (E10), contribuindo assim para a atualização permanente do

²⁶ Segundo o exposto no ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho – Subcapítulo 1.3.3. p. 24.

QSN²⁷ e, por conseguinte, do QSE (E12). Não obstante, é essencial que a cooperação entre as várias Autoridades Nacionais efetivamente exista, caso isto não se verifique (E11), não estamos perante um canal perfeitamente definido (E13), sendo expectável que este funcione como um centro de excelência através do qual deva passar toda a informação relativa à vigilância das fronteiras externas da UE (E13).

Por outro lado, é possível identificar outras desvantagens, nomeadamente no que respeita à participação regular das Autoridades e Entidades Nacionais em matéria de vigilância da fronteira (E12) e, ainda, pelo facto de toda a informação estar presente num só computador (E9). Por sua vez, o EUROSUR vai sofrer um alargamento no que respeita às suas competências, por forma a congregar, para além das informações relativas à vigilância, toda a informação inerente aos movimentos secundários nos *Border Crossing Points* e nas fronteiras aéreas (E12). Posto isto, é desejável que o mesmo esteja sob a competência da GEFC (E14), por forma a possuir um canal de informação permanentemente atualizado, relativamente aos diversos agentes e Autoridades Nacionais com competência nestas matérias (E14).

Através da análise de todas as declarações pode-se concluir que, as Autoridades Nacionais em estudo (Marinha, FAP e GNR) mencionaram que, a principal vantagem do EUROSUR baseia-se na cooperação/coordenação entre as várias Autoridades e Entidades Nacionais, através do intercâmbio de informações, em matéria de vigilância das fronteiras externas da UE. Assim, a Marinha referiu que a principal desvantagem deste instrumento deve-se ao facto da gestão do CNC EUROSUR estar sob a responsabilidade da GNR. Por outro lado, a FAP referiu que, a principal desvantagem deste sistema, prende-se com o facto das Autoridades Nacionais ainda não reconhecerem o EUROSUR como a principal ligação à UE em matéria de fronteiras. Por sua vez, a GNR mencionou que, a principal desvantagem deste sistema consiste no incumprimento da participação regular das Autoridades Nacionais em matéria de vigilância da fronteira, por forma a alcançar um canal de informação permanentemente atualizado. As declarações dos Entrevistados do Grupo 1, 2 e 3 foram analisadas e resumidas tendo sido agrupadas no quadro n.º 15 em Apêndice Q.

3.8. Análise da questão n.º 8

No que respeita à questão n.º 8 do guião de entrevista, pretendeu-se verificar se as tarefas da Agência estão em consonância com os elementos da GIF.

²⁷ De acordo com o artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013 – Subcapítulo 1.3.3. p. 26.

Relativamente ao Grupo 1, o E1, o E2 e o E3 referiram que as tarefas da Agência²⁸ não demonstram todos os elementos da GIF. A Estratégia Nacional de GIF não se concentra numa única Autoridade, envolvendo cinco áreas governativas: Administração Interna, Defesa Nacional, Finanças, Mar e Justiça²⁹, as quais ultrapassam as tarefas da Agência (E3). Ou seja, todas as atribuições e funções da Gestão de Fronteiras envolvem várias entidades públicas sob diferentes tutelas, encontrando-se as competências e funções distribuídas (E3) e, nestes termos, segundo o E1, não estão definidas as funções de Guarda Costeira. Importa ainda ressaltar que, com a revisão em curso do regulamento da Agência, no qual se inclui a revisão do EUROSUR e da GIF, é expectável que as lacunas detetadas no regulamento de 2016 sejam corrigidas (E2).

Por sua vez, e tendo por base as respostas do Grupo 2, o E6, E7 e E8 referiram que as tarefas da Agência expressam todos os elementos da GIF. Nestes termos, tanto a Agência como as Autoridades Nacionais devem desenvolver as respetivas estratégias de atuação de acordo com a GIF, ficando a responsabilidade dividida entre a Agência e as Autoridades Nacionais dos Estados-membros (E8). É de salientar que a Agência tem um papel de tutela sobre as Autoridades Nacionais, ou seja, monitoriza todo o trabalho realizado por estas, identificando possíveis falhas e/ou vulnerabilidades e assistindo/ajudando cada um dos Estados-membros que não sejam capazes de lidar com os fluxos migratórios (E8), ainda assim, o que poderá ser melhorado está na ordem da análise das informações que, possivelmente, só será colmatado com o passar dos anos (E6). Porém, em 2016, a Agência recebeu o mandato de Guarda Costeira que, até esse momento, tinha apenas o mandato de controlo da imigração (E6), passando a englobar o controlo piscatório e o combate ao tráfico marítimo (E7).

Em relação ao Grupo 3, o E9 referiu que as tarefas da Agência têm de estar em sintonia com os elementos da GIF, faltando os naturais ajustes que vão surgindo à medida que o projeto cresce, enfrenta desafios e se expõe à opinião dos diversos Estados-membros (E11). Com a avaliação Schengen, foi desenvolvida uma Estratégia Nacional de GIF, porém essa estratégia tem que ser modificada para fazer face às necessidades no controlo fronteiriço (E12). Ainda assim, com a avaliação Shengen foram apontadas algumas vulnerabilidades, sendo que, no entanto, existem algumas que se afiguram mais difíceis de suprir, em virtude de envolverem responsabilidades partilhadas por outras Entidades (E10). Não se afigura fácil

²⁸ De acordo com o artigo 8.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro – Subcapítulo 1.2. p. 12.

²⁹ Segundo o exposto no ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho – Subcapítulo 1.2. p. 13.

ter uma estratégia europeia que possa conciliar a diversidade de Estados-membros, atendendo à diversidade de preocupações dispersas em diferentes tipologias, e, como tal, a GIF não deve ser demasiado específica nem demasiado genérica (E12).

Não obstante serem analisados alguns dos onze elementos que contemplam a GIF, nomeadamente, o controlo das fronteiras, as operações de busca e salvamento e as análises de risco para a Segurança Interna, analogamente às tarefas da Agência, identificam-se algumas discrepâncias (E13). A maior disparidade encontra-se na análise de risco e coordenação, a qual não está propriamente identificada (E13). Contudo, de acordo com o E10, a Agência realiza avaliações aos Estados-membros, por forma a verificar as vulnerabilidades e as capacidades de reação face a um determinado tipo de situação. Importa ainda referir que existe a preocupação constante em alcançar todos os elementos da GIF (E12), porém, a GIF está assente num modelo que está em constante mutação, pelo que as tarefas da Agência elencadas no respetivo tecido legislativo, carecem de permanente adaptação, mediante as necessidades dos fluxos migratórios e desafios inerentes aos crimes transfronteiriços (E14).

Através da análise de todas as declarações dos entrevistados, pode-se concluir que a Marinha referiu que as tarefas da Agência não demonstram todos os elementos da GIF³⁰, uma vez que a Estratégia Nacional de GIF não se concentra apenas numa única Autoridade Nacional com atribuições e funções relativamente à Gestão de Fronteiras. A FAP mencionou que as tarefas da Agência apresenta todos os elementos da GIF, sendo que, tanto a Agência como as Autoridades Nacionais devem desenvolver as respetivas estratégias de atuação de acordo com a GIF. Por fim, a GNR referiu que as tarefas da Agência apresentam os elementos inerentes à GIF, porém menciona a necessidade de eventuais ajustes, os quais surgem, de forma natural, à medida que o projeto se desenvolve. As declarações dos Entrevistados do Grupo 1, 2 e 3 foram analisadas e resumidas tendo sido agrupadas no quadro n.º 16 em Apêndice Q.

3.9. Verificação das Hipóteses

No que respeita à H1: “Devido ao aumento do número de migrantes e refugiados nas fronteiras externas da UE, então verificou-se a necessidade de reforçar a Agência, não só através do alargamento das suas competências, como também com o aumento do número de missões realizadas pelas Autoridades Nacionais, por forma a minimizar a ocorrências destas

³⁰ De acordo com o artigo 4.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro – Subcapítulo 1.2. p. 15.

problemáticas nas fronteiras externas UE”, foi verificada tendo por base as respostas dos Oficiais da Marinha, FAP e GNR às questões n.º 1, 6, 5 e 8 do guião de entrevista.

Com as respostas à questão n.º 1 do guião de entrevista e, em consonância com os dados solicitados à Divisão de Operações da Marinha, do CeRVI da FAP e da DPERI da GNR, foi possível verificar a quantidade de operações realizadas pelas Autoridades Nacionais em estudo (Marinha, FAP e GNR) no âmbito da GEFC.

Com as respostas à questão n.º 6 do guião de entrevista e, tendo por base o espectro de operações realizadas pelas Autoridades Nacionais em estudo, por vezes, a Marinha, a FAP e a GNR necessitam de implementar alguns ajustes para fazer face a esta colaboração, nomeadamente ao nível da formação dos militares a aprontar e na melhoria dos meios marítimos, terrestres e aéreos. Concomitantemente, com as respostas à questão n.º 5 do guião de entrevista, pode-se verificar que existe inúmeras formas para minimizar a ocorrência destas problemáticas, mormente no que tange à cooperação/coordenação entre as Autoridades Nacionais com competências distintas no âmbito das fronteiras externas da UE. Acresce ainda ao exposto que, e tendo em conta as respostas à questão n.º 8 do guião de entrevista, as Autoridades Nacionais em estudo, devem nortear a sua atuação pela Estratégia Nacional de GIF, a nível nacional, tendo sempre em consideração os elementos emanados pela GIF, a nível Europeu. Nestes termos, a GIF está assente num modelo em constante mutação, pelo que as tarefas da Agência elencadas no respetivo tecido legislativo, carecem de permanente adaptação, mediante as necessidades dos fluxos migratórios e desafios inerentes aos crimes transfronteiriços.

No que respeita à H2: “Como a GEFC é constituída pela Agência e pelas Autoridades Nacionais dos Estados-membros (Marinha, FAP e a GNR), então serão utilizadas as diferentes atribuições, no âmbito marítimo, terrestre e aéreo, por forma a garantir a vigilância das fronteiras externas da UE”, foi verificada tendo por base as respostas dos Oficiais da Marinha, FAP e GNR às questões n.º 2, 3, 4 e 8 do guião de entrevista.

Com as respostas às questões n.º 2 e 3 do guião de entrevista, pode-se salientar que o contributo da Marinha, FAP e GNR no âmbito das fronteiras externas da UE assenta essencialmente no patrulhamento, vigilância, deteção e interceção de comportamentos ilícitos nas fronteiras externas da UE. Este contributo é realizado através de inúmeros recursos materiais e humanos, nomeadamente através de Unidades Navais, no que respeita à Marinha, aeronave C-295W, relativamente à FAP e, *patrol cars*, TVV, CPB e LVI, no que concerne à GNR. Acresce ainda que, a GNR destaca inúmeros militares nas operações através de perfis, mormente FSO, ECGFO, FIMO, *National Official*, *Dog Handler*,

Registration and Fingerprinting Officer, entre outros. Porém, é de salientar que, no âmbito das fronteiras externas terrestres, a Marinha não tem qualquer contributo, uma vez que não possui competências neste âmbito. Concomitantemente, com as respostas à questão n.º 4 do guião de entrevista, pode-se verificar que nem todas as funções de Guarda Costeira são realizadas pelas Autoridades Nacionais em estudo. Nestes termos, e tendo em conta a questão n.º 8 do guião de entrevista, a Estratégia Nacional de GIF envolve cinco áreas governativas, nomeadamente a Administração Interna, Defesa Nacional, Finanças, Mar e Justiça. Com efeito, a Estratégia Nacional de GIF não concentra as funções de Guarda Costeira numa única Autoridade, estando assim distribuídas em várias Autoridades e Entidades Nacionais sob diferentes tutelas.

No que respeita à H3: “Tendo em conta os inúmeros ilícitos que se verificam nas fronteiras externas da UE então serão utilizados diversos instrumentos de vigilância, nomeadamente o SIVICC, o COMAR e o EUROSUR, por forma a prevenir/reprimir o cometimento de ilícitos nas fronteiras externas da UE”, foi parcialmente verificada tendo por base as respostas dos Oficiais da Marinha, FAP e GNR às questões n.º 2 e 7 do guião de entrevista.

Através das respostas às questões n.º 2 e 7, foi possível aferir o contributo do SIVICC e do EUROSUR para a gestão das fronteiras externas da UE. Através das várias respostas, nomeadamente dos Oficiais da GNR, foi possível confirmar que o SIVICC veio enriquecer o conhecimento situacional nacional que, através do intercâmbio dessa informação com o EUROSUR, irá fornecer à Agência e aos Estados-membros ferramentas cruciais para dar resposta à migração irregular e à criminalidade transfronteiriça. Porém, com a elaboração do Enquadramento Concetual e Normativo foi possível verificar que existem outros instrumentos, nomeadamente o COMAR, CNCM e o Sistema *Oversee* que correlacionam a informação disponibilizada pelas várias Autoridades e Entidades Nacionais no âmbito marítimo

3.10. Respostas às Questões Derivadas

Nestes termos, tendo sido realizado a verificação das hipóteses de investigação, tornou necessário responder às QD do presente trabalho de investigação.

No que respeita à QD1 “Quais os perfis atribuídos a cada uma das Autoridades Nacionais no âmbito das operações da GEFC (2016-2019)?”, pode-se verificar que, com a realização das entrevistas aos Oficiais das Autoridades Nacionais em estudo e, em

consonância com o n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro, a GNR apresenta-se como a Autoridade Nacional mais destacada com vários perfis definidos no âmbito das equipas europeias de guardas de fronteira e costeiros. Tendo em consideração a Decisão n.º 38/2016, de 23 de novembro, os militares da GNR integram estas equipas europeias de guardas de fronteira e costeiros através de ECGFO, FSO, BSO, FIMO, *Cross-Border Crime Detection Officer*, SVDO, *Registration and Fingerprinting Officer* e *Dog Handler*.

Relativamente à QD2 “Qual o contributo das Autoridades Nacionais na vigilância das fronteiras marítimas da UE?”, pode-se mencionar que o contributo da Marinha, da FAP e da GNR assenta essencialmente na vigilância fronteiras externas da UE, através do patrulhamento, deteção, seguimento, identificação e interceção de comportamentos ilícitos. Para tal, a Marinha disponibiliza um dispositivo naval padrão, composto por unidades navais, por forma a cobrir todo o espectro marítimo, a FAP com recurso a aeronaves e a milhares horas de voo, efetua o patrulhamento de uma área marítima predefinida e a GNR efetua o patrulhamento e vigilância marítima através de CPB e LVI, por forma a detetar e intercepar atividades ilícitas.

No que concerne à QD3 “Qual o contributo das Autoridades Nacionais na vigilância das fronteiras terrestres da UE?”, pode-se verificar que nem todas as Autoridades Nacionais em estudo participam neste âmbito. Nestes termos, a Marinha não possui competências de atuação, não podendo contribuir na gestão das fronteiras externas terrestres. Não obstante, a FAP e a GNR mencionaram que, não tendo como competência primária a vigilância da fronteira terrestre, cooperam e colaboram com as Autoridades Nacionais com responsabilidade na gestão das fronteiras terrestres. Porém, no âmbito terrestre, a GNR destaca binómios cinotécnicos, *patrol cars* e TVV, por forma a garantir a deteção antecipada de potenciais atividades ilícitas em prol da segurança das fronteiras terrestres da UE.

Quanto à QD4 “Através do contributo das Autoridades Nacionais na vigilância das fronteiras externas da UE, de que forma poderá ser minimizada a ocorrência de certas problemáticas?”, pode-se mencionar que é possível minimizar certas problemáticas como os fluxos migratórios, através da colaboração entre as várias Autoridades e Entidades Nacionais com competências distintas no controlo das fronteiras externas da UE, por forma a contribuir para a segurança das fronteiras externas da UE. Importa ainda referir que a colaboração entre as demais Autoridades e Entidades Nacionais poderá ser potenciada através do intercâmbio de informação com recurso ao EUROSUR, originando assim um canal de informação

permanentemente atualizado entre os diversos intervenientes com competências distintas nestas matérias.

No que se refere a QD5 “Será a estrutura das Autoridades Nacionais apropriada para atuar no âmbito das operações da GEFC?” pode-se referir que, em ambas as Autoridades Nacionais em estudo, não houve necessidade de implementar ajustes ao nível estrutural. Ainda assim, salienta-se a constante necessidade de implementação de certos ajustes, nomeadamente no que respeita à cooperação/colaboração entre os vários intervenientes na gestão das fronteiras externas na UE através da partilha de informação, na formação especializada aos militares que integram as operações e, ainda, ao nível da modernização de alguns equipamentos tecnológicos, por forma conferir mais eficácia na vigilância das fronteiras externas da UE.

Em relação à QD6 “Quais as vantagens e desvantagens do sistema EUROSUR?”, foi possível apurar mais vantagens do que desvantagens relativamente ao EUROSUR. Neste âmbito, a principal vantagem deste sistema assenta na cooperação/coordenação entre as várias Autoridades e Entidades Nacionais, através do intercâmbio de informações, em matéria de vigilância das fronteiras externas da UE. Nesta senda, impera que todos os intervenientes em matéria de vigilância das fronteiras partilhem toda a informação da sua competência, por forma a que o QSN e o QSE se encontrem permanentemente atualizados. No entanto, a principal desvantagem do EUROSUR encontra-se na gestão do CNC EUROSUR, o qual é da competência da GNR. Caso, este sistema se encontre sob a alçada de outro organismo, nomeadamente sob a égide da GEFC, poderá ser possível colmatar certas divergências institucionais, levando assim à participação regular das Autoridades Nacionais em matéria de vigilância da fronteira.

No tocante à QD7 “Será que as tarefas da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira demonstram todos os elementos da Gestão Integrada de Fronteiras?” pode-se referir que, as interpretações das diferentes Autoridades Nacionais, relativamente à Marinha, FAP e GNR, foram díspares. Neste âmbito, a Marinha referiu que as tarefas da Agência não demonstram todos os elementos da GIF, uma vez que a Estratégia Nacional de GIF não se concentra apenas numa única Autoridade Nacional com atribuições e funções relativamente à GIF. Destarte, a FAP e a GNR mencionaram que as tarefas demonstram todos os elementos da GIF, com os naturais ajustes que vão surgindo com o desenrolar do projeto, porém a Agência e Autoridades Nacionais em estudo devem desenvolver as respetivas estratégias de atuação de acordo com a GIF.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Atento todo o teor dos capítulos acima apresentados e de forma a finalizar o presente trabalho de investigação, torna-se essencial escarpelizar todas as conclusões e propor algumas recomendações relativamente ao mesmo. Assim, nesta última fase são apresentadas algumas limitações que surgiram durante a investigação, verificam-se o cumprimento dos objetivos previamente propostos para o trabalho de investigação e apresentam-se as principais conclusões. Nesta senda, são ainda apresentadas algumas recomendações relativas a propostas de futuros trabalhos de investigação subsequentes ao ora apresentado.

Por conseguinte, reveste-se de extrema importância a apresentação de algumas limitações que surgiram no que respeita à realização das entrevistas por parte de algumas das autoridades, nomeadamente, da Marinha e a FAP. Uma das principais limitações versou sobre a disponibilidade por parte de alguns Oficiais da Marinha e da FAP entrevistados. Nestes termos, existiu alguma dificuldade em estabelecer contacto com Oficiais da Marinha e da FAP que tenham realizado operações no âmbito da GEFC, por forma obter uma amostra equiparada entre as três Autoridades Nacionais em estudo. Assim, a amostra representativa da GNR é significativamente maior quando comparada com a Marinha e a FAP, não só pela facilidade em estabelecer contacto com os Oficiais da GNR, como também pelo facto do destacamento dos militares da GNR para as operações da GEFC ser, por sua vez, significativamente maior.

Em complementaridade, foram solicitados os dados relativos à participação nas operações da GEFC à Divisão de Operações da Marinha, à CeRVI da FAP e à DPERI da GNR, desde a sua implementação, em 2016, até à data de redação do presente trabalho de investigação. A DPERI da GNR endereçou detalhadamente todos os dados solicitados, no entanto, a Divisão de Operações da Marinha e a CeRVI da FAP, endereçaram de forma não detalhada os dados solicitados, o que se revelou limitador relativamente à elaboração dos quadros em Apêndice.

Acresce ainda ao exposto, como limitação do presente trabalho de investigação, a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à GEFC, que revoga o Regulamento (UE) n.º 1052/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro, relativo ao EUROSUR, e o Regulamento (UE) 2016/1624 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro, relativo à GEFC. Estas particularidades não colocam em causa a validade de todo o presente trabalho de investigação, no entanto, é consensual que as mesmas poderão suprir algumas limitações latentes durante toda a presente investigação.

Aqui chegados e após se terem verificado as hipóteses e as questões derivadas terem sido cabalmente respondidas, foi possível responder à questão central do presente trabalho de investigação: “No âmbito das operações da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, qual o contributo da Marinha, Força Aérea Portuguesa e Guarda Nacional Republicana na gestão das fronteiras externas da União Europeia?”.

Tendo em conta os acontecimentos dos últimos anos, a rota do Mediterrâneo Central tem sido a rota mais utilizada, possibilitando que os migrantes da África subsariana e do Norte de África atravessem a Líbia para entrar na Europa. Não obstante, a rota do Mediterrâneo Oriental também é uma rota muito utilizada para fazer a travessia marítima da Turquia para a Grécia. Desde o pico do fluxo migratório em 2015, a UE implementou diversos conjuntos e regras com o objetivo de controlar de forma eficaz as fronteiras externas da UE, fazendo com que a chegada de migrantes irregulares à UE diminuísse 90%, de acordo com o Conselho da UE (2019). Para além da implementação do EUROSUR, em 2013, a UE implementou outros instrumentos para controlar de forma mais eficaz as fronteiras terrestres e marítimas da UE, com a criação da GEFC através do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro.

Devido ao aumento dos fluxos migratórios nas fronteiras externas da UE, verificou-se a necessidade de reforçar a Agência, não só através do alargamento das suas competências, como também com o aumento do número de missões realizadas pelas Autoridades Nacionais, por forma a minimizar a ocorrência destas problemáticas nas fronteiras externas da UE. Nestes termos, pode-se salientar que a principal forma para fazer face a estas problemáticas assenta na cooperação/coordenação entre as Autoridades Nacionais com competências distintas nas fronteiras terrestres e marítimas da UE.

Assim, com a elaboração do presente trabalho de investigação foi possível constatar o contributo imprescindível das Autoridades Nacionais em estudo, nomeadamente a Marinha, FAP e GNR, na gestão das fronteiras externas da UE. Ao longo do enquadramento concetual e normativo, bem como na análise e discussão de resultados, foi escalpelizada a distinção entre fronteiras externas, no âmbito marítimo e no âmbito terrestre, bem como a enumeração dos vários contributos da Marinha, FAP e GNR na gestão das fronteiras externas da UE.

Segundo o n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 2016/399, de 9 de março, as fronteiras marítimas abrangem “os aeroportos, portos fluviais, portos marítimos e portos lacustres dos Estados-membros, desde que não sejam fronteiras internas” e, neste âmbito, pode-se concluir que as Autoridades Nacionais em estudo contribuem para a vigilância

destas fronteiras marítimas da UE através do patrulhamento, deteção, seguimento, identificação e interceção de atividades ilícitas. Nesta senda, por forma a contribuir para a eficácia na vigilância das fronteiras marítimas da UE, a Marinha cobre todo o espectro marítimo com recurso a unidades navais, a FAP emprega aeronaves para efetuar a vigilância de área marítima e a GNR efetua o patrulhamento marítimo por forma a detetar e interceptar atividades ilícitas com recurso a CPB e LVI.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 2016/399, de 9 de março, as fronteiras terrestres englobam as “as fronteiras fluviais e as lacustres”, e, neste âmbito, pode-se concluir que, sendo a principal missão da Marinha a salvaguarda da vida humana no mar, não possui competência de atuação nas fronteiras terrestres da UE. Contrariamente, a FAP e a GNR, no âmbito das fronteiras terrestres da UE, cooperam e colaboram com as Autoridades Nacionais com responsabilidade primária na gestão das mesmas. Por outro lado, a GNR empenha binómios cinotécnicos, *patrol cars*, TVV e câmaras opal para a vigilância das fronteiras terrestres da UE, com o principal objetivo de deteção antecipada de atividades ilícitas. Para além destes meios, a GNR destaca ainda peritos especializados na matéria através de diversos perfis na componente terrestre, nomeadamente FSO, BSO, SVDO, *Registration and Fingerprinting Officer* e *Dog Handler*.

Tendo em consideração os diferentes contributos apresentados verifica-se que, nem todas as funções de Guarda Costeira são realizadas pelas Autoridades em estudo. Neste âmbito, a Estratégia Nacional de GIF envolve cinco áreas governativas, nomeadamente a Administração Interna, Defesa Nacional, Finanças, Mar e Justiça, ou seja, a Estratégia Nacional de GIF não concentra as funções de Guarda Costeira numa única autoridade, estando assim distribuídas em várias Autoridades e Entidades Nacionais sob diferentes tutelas.

Acresce que, as Autoridades Nacionais em estudo, devem nortear a sua atuação pela Estratégia Nacional de GIF, a nível nacional, tendo sempre em consideração os elementos emanados pela GIF, a nível Europeu. Nestes termos, a GIF está assente num modelo em constante mutação, pelo que as tarefas da Agência elencadas no respetivo tecido legislativo, carecem de permanente adaptação, mediante as necessidades dos fluxos migratórios e desafios inerentes aos crimes transfronteiriços.

Relativamente à confirmação dos objetivos propostos para o presente trabalho de investigação, o objetivo geral baseava-se na aferição, no âmbito das operações da GEFC, do contributo da Marinha, FAP e GNR na gestão das fronteiras externas da UE. Através do enquadramento concetual e normativo e da análise e discussão dos resultados obtidos

durante as entrevistas, foi possível responder às questões derivadas e, por conseguinte, à questão central. Sendo que, os objetivos específicos estão intimamente relacionados com as questões derivadas e o objetivo geral com a questão central, pode-se concluir que os objetivos do presente trabalho de investigação foram alcançados na sua plenitude.

Pode-se concluir ainda que, tendo em conta os inúmeros ilícitos que se verificam nas fronteiras externas da UE são utilizados diversos instrumentos de vigilância pelas Autoridades Nacionais em estudo, nomeadamente o SIVICC, o EUROSUR, o CNCM, o COMAR e o Sistema *Oversee*, por forma a prevenir/reprimir o cometimento de ilícitos nas fronteiras externas UE.

Nesta senda, salienta-se que o SIVICC veio enriquecer o conhecimento situacional nacional que, através do intercâmbio dessa informação com o EUROSUR, irá fornecer à Agência e aos Estados-membros ferramentas cruciais para dar resposta à migração irregular e à criminalidade transfronteiriça. Neste âmbito, o EUROSUR apresenta-se como um instrumento essencial na vigilância das fronteiras terrestres e marítimas da UE, através da identificação e interceção das passagens não autorizadas nas fronteiras externas da UE, com vista à agilização de procedimentos, permuta de informações e fomento da cooperação entre as Autoridades Nacionais com competência na vigilância das fronteiras terrestres e marítimas da UE.

Importa salientar que, a nível nacional, a competência para alojar e operar o CNC EUROSUR é da GNR, funcionando como um ponto único de contacto para a partilha de informações e para a cooperação com outros CNC e com a Agência, por forma a obter um quadro comum de informação permanentemente atualizado relativo à situação das fronteiras externas da UE. Porém, existem outros instrumentos, nomeadamente o COMAR, CNCM e o Sistema *Oversee* que correlacionam a informação disponibilizada pelas várias Autoridades e Entidades Nacionais com responsabilidade na fronteira marítima da UE.

Com a implementação do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro, concluiu-se que ocorreu um alargamento das atribuições que estão à responsabilidade da Agência. Neste âmbito, a Agência passou a ter maior responsabilidade na monitorização das fronteiras externas da UE, em coordenação e cooperação com as Autoridades Nacionais dos Estados-membros, por forma a detetar e, se possível, suprimir as atividades ilícitas nas fronteiras terrestres e marítimas da UE. Os Estados-membros com fronteiras externas da UE possuem responsabilidade exclusiva no controlo das suas fronteiras e, nestes termos, a Agência deverá contribuir na aplicação de medidas da União relativas à gestão das fronteiras

externas da UE, através da avaliação, do reforço e, ainda, da coordenação das ações dos Estados-membros que aplicam as medidas da União.

Com o alargamento efetivo das atribuições da Agência existe um “controlo/coordenação de uma autoridade central europeia, para salvaguardar as fronteiras da UE, que são também fronteiras dos Estados, uma vez que estes integram a União”, conforme referido por Hermenegildo (2018, p. 169). Assim, é possível concordar com o referido pelo autor, uma vez que com o alargamento efetivo das atribuições da Agência existe maior controlo/coordenação por parte de uma autoridade europeia em matéria de fronteiras, por forma a colaborar para a uniformização e eficácia do controlo realizado nas fronteiras externas da UE.

Relativamente a investigações futuras, seria bastante relevante que a presente investigação fosse alargada a outras Autoridades e Entidades Nacionais, nomeadamente a PJ, SEF, AMN, PM, DGRM e AT, por forma a analisar o contributo das mesmas na gestão das fronteiras externas da UE. Seria também interessante a realização de uma investigação relativamente aos resultados operacionais do CNCM, por forma a analisar o seu empenhamento operacional desde a sua implementação até ao presente ano. A longo prazo, considera-se que poderá ser interessante a realização de um estudo comparativo entre o contributo das diversas Autoridades Nacionais com responsabilidade na gestão das fronteiras externas da UE até à implementação do novo Regulamento da GEFC e após a implementação do mesmo Regulamento, por forma a poder analisar o nível de supressão das lacunas que afetam a eficiência das operações da GEFC.

Em síntese, salienta-se que a cooperação e a colaboração entre as Autoridades Nacionais dos Estados-membros nas operações da GEFC torna-se extremamente fundamental, por forma a dar uma resposta aos acontecimentos externos à UE, nomeadamente a problemática dos refugiados e dos migrantes que em grande escala tentam atravessar fronteiras terrestres e marítimas da UE, como também para a minimização e, se possível, supressão de todas atividades ilícitas.

Para finalizar e tendo em conta o exposto, pode-se afirmar que todos os anos são inúmeros os indivíduos que atravessam as fronteiras externas da UE e, tal facto, reveste a GEFC e, conseqüentemente, as ações concretas da Agência, em estreita coordenação com as Autoridades Nacionais dos Estados-membros, de extrema importância de modo a garantir a segurança das fronteiras terrestres e marítimas da UE.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Academia Militar [AM] – Direção de ensino (2015). *Normas de Execução Permanente n.º 520/4ª*, de 11 de maio. Trabalho de Investigação Aplicada.
- Academia Militar [AM] – Direção de ensino (2016). *Normas de Execução Permanente n.º 522/1ª*, de 20 de janeiro. Normas para a Redação dos Trabalhos de Investigação.
- American Psychological Association [APA] (2010). *Publication Manual of the American Psychological Association* (6.ª edição). Washington: APA.
- Alves, J. (2011). *Autoridade Aeronáutica Nacional enquadramento nacional e internacional*. Trabalho de Investigação Individual do Curso de Promoção a Oficial General. Instituto de Estudos Superiores Militares, Lisboa.
- Araújo, M. (2018). *Articulação e operacionalização do Centro Nacional Coordenador Marítimo*. Trabalho de Investigação Individual do Curso Promoção a Oficial Superior da Marinha. Instituto Universitário Militar, Pedrouços.
- Assembleia da República [AR] (1997). Resolução da Assembleia da República n.º60-B/97, de 14 de outubro: Aprova, para ratificação, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e o Acordo Relativo à Aplicação da Parte XI da mesma Convenção. *Diário da República*, Série I-A, n.º 238, 3–192.
- Assembleia da República [AR] (2006). Lei n.º 34/2006, de 28 de julho: Determina a extensão das zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional e os poderes que o Estado Português nelas exerce, bem como os poderes exercidos no alto mar. *Diário da República*, Série I, n.º 238, 5374–5376.
- Assembleia da República [AR] (2007). Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro: Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana (2.ª versão). *Diário da República*, Série I, n.º 145, 8043–8051.
- Assembleia da República [AR] (2008). Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto: Aprova a Lei de Segurança Interna. *Diário da República*, Série I, n.º 167, 6135–6141.
- Assembleia da República [AR] (2013). Lei n.º 28/2013, de 12 de abril: Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional. *Diário da República*, Série I, n.º 72, 2145–2147.

- Bellanova, R. & Duez, D. (2016). The Making (Sense) of EUROSUR: How to Control the Sea Borders?. *Research Publications*, 23–44. doi:10.1007/978-3-319-17560-7_2.
- Bruycker, P. (2016). The European Border and Coast Guard: A new model built on na old logic. *European Papers*, 1 (2), 559–569. doi: 10.15166/2499-8249/53.
- Bux, U. (2018). Gestão das Fronteiras Externas. In portal do Parlamento Europeu. Acedido a 23 de março de 2019 em http://www.europarl.europa.eu/ftu/pdf/pt/FTU_4.2.4.pdf.
- Buzan, B. (1983). People, States and Fear: The National Security Problem in International Relations. *Journal of Peace Research*, 21 (2), 109–125.
- Buzan, B., Weaver, O. & Wilde, J. (1998). *Security, A new framework for analysis*. London: Lynne Rienner Publishers.
- Cajarabille, V., Ribeiro, A., Marques, A. & Monteiro, N. (2012). *A Segurança no Mar - Uma Visão Holística*. Lisboa: Mare Liberum.
- Cândido, A. (2011). Espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional. Um modelo para potenciar o exercício da autoridade do Estado no Mar. In *Portal da Marinha*. Acedido a 01 de abril de 2019 em https://www.marinha.pt/pt/a-marinha/estudos-e-reflexoes/cadernos-navais/Documents/cadernos_navais_n39_outubro_dezembro_2011.pdf.
- Coelho, C. (2005). *Dicionário de Termos Europeus*. Lisboa: Alêtheia Editores.
- Coimbra, M. (2010). *O papel do poder marítimo na era da globalização*. Trabalho de Investigação Individual do Curso de Promoção a Oficial Superior da Marinha. Instituto de Estudos Superiores Militares, Lisboa.
- Comissão Europeia [CE] (sino ano). *Europa sem fronteiras: O Espaço Schengen*. Acedido a 22 de novembro de 2019. doi:10.2837/71557.
- Comissão Europeia [CE] (2017). Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira: Contribuição da comissão para a agenda dos líderes. In *Portal da Comissão Europeia*. Acedido a 02 de abril de 2019 em <https://ec.europa.eu/home-affairs/sites/homeaffairs/files/what-we-do/policies/european-agendamigration.pdf>.

Conselho da União Europeia (2010). Estratégia de segurança interna da União Europeia: rumo a um modelo europeu de segurança. In *Portal do Conselho de União Europeia*. Acedido a 10 de março de 2019 em <https://www.consilium.europa.eu/media/30754/qc3010313ptc.pdf>.

Conselho da União Europeia. (2014). Estratégia de Segurança Marítima da UE. In *Portal da European Union External Action*. Acedido a 10 de março de 2019 em <http://register.consilium.europa.eu/doc/srv?l=EN&f=ST%2011205%202014%20IN%20IT>.

Conselho da União Europeia. (2019). Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira: Conselho aprova posição de negociação. In *Portal do Conselho Europeu*. Acedido a 05 de abril de 2019 em <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2019/02/20/european-border-and-coast-guard-council-agrees-negotiating-position/>.

Coutinho, C. (2013). *Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: Teoria e Prática* (2.^a edição). Coimbra: Almedina.

Couto, A. C. (1988). *Elementos de Estratégia*. Lisboa: Instituto de Altos Estudos Militares.

Ekelund, H. (2014). The Establishment of FRONTEX: A New Institutional Approach. *Journal of European Integration*, 36 (2), 99–116. doi:10.1080/07036337.2013.809345.

Elias, L. (2013). A Externalização da Segurança Interna: as dimensões global, europeia e lusófona. *Relações Internacionais*, n.º 40, 09–29. Acedido a 05 de abril de 2019, em http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-9199201300400002&lng=pt&tlng=pt.

Estado-Maior da Força Aérea [EMFA]. (2013). PressKit: Participação da Força Aérea nas operações da Frontex. In *portal do EMFA*. Acedido a 20 de fevereiro de 2019 em https://www.emgfa.pt/useruploads/files/press_kit_04out13_participa%C3%A7%C3%A3o_da_fap_nas_oper%C3%A7%C3%B5es_frontex.pdf.

Esteves, J. (2015). Estudos de direito internacional - formação e evolução do conceito de segurança. In *Repositório das Universidades Lusíada*. Acedido a 20 de fevereiro de 2019 em http://dspace.lis.ulsiada.pt/bitstream/11067/1684/1/LD_12_2.pdf.

- Eufrázio, J. (2017). *Impacto das funções da guarda costeira na vigilância da fronteira externa da união europeia*. Trabalho de Investigação Individual do Curso de Estado Maior Conjunto. Instituto Universitário Militar, Pedrouços.
- Fernandes, A. (2011). *Acolher ou Vencer? A Guerra e a Estratégia na Atualidade*. Lisboa: Esfera do Caos.
- Fortin, M. (2009a). *O Processo de Investigação: da concepção à realização* (5.^a edição). Loures: Lusociência.
- Fortin, M. (2009b). *Fundamentos e etapas do processo de investigação*. Loures: Lusodidacta.
- Freixo, M. (2012). *Metodologia Científica* (4.^a edição). Lisboa: Instituto Piaget.
- Frontex. (2016). Decision n.º 38/2016, de 23 de novembro. In Portal da *Polisen*. Acedido a 13 de março de 2019 em <https://polisen.se/contentassets/ce37f1910a674fe98a8cdefc73b50f3a/mb-decision-38-2016-ebcgt-profiles.pdf>.
- Frontex. (2017). STM: Practical Guidelines for seconded EBCG Team Members. In *Portal do Sindacato Italiano Lavoratori Polizia*. Acedido a 04 de março de 2019 em https://www.silpcgil.it/files/news/5820/docs/annex-5_stm-practical-guidelines.pdf.
- Gjoncaj, M. (2013). *Securitizing migration at EU external borders through FRONTEX*. Berlim: Humboldt University.
- Gouveia, J. & Diogo, L. (2005). A Security em âmbito Marítimo. O Código ISPS. In *Portal da Marinha*. Acedido a 02 de abril de 2019 em https://www.marinha.pt/pt/a-marinha/estudos-e-reflexoes/cadernos_navais/Documents/cadernos_navais_n15_outubro_dezembro_2005.pdf.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2014). *Estratégia da Guarda 2020: Uma Estratégia de Futuro*. In *portal da Guarda Nacional Republicana*. Acedido a 31 de março de 2019 em http://www.gnr.pt/InstrumentosGestao/estrategia_2020.pdf.
- Guerra, I. (2006). *Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo - Sentidos e forma de uso*. Cascais: Principia.

- Hermenegildo, R., Costa, J., Barrete, P., Silva, A., Queiroz, C. & Gonçalves, J. (2015). A Futura Estratégia de Segurança Interna da União Europeia (2015-2020) e o papel da Guarda Nacional Republicana. *Revista de Ciências Militares*, III (2), 457–479. Acedido a 30 de novembro de 2019 em https://www.ium.pt/cisdi/revista/Artigos/Artigo_98.pdf.
- Hermenegildo, R. (2017). Uma matriz teórica da “Segurança Interna” da União Europeia. *Nação e Defesa*, n.º146,106–133.
- Hermenegildo, R. (2018). A “Segurança Interna” da União Europeia: O Caso da Guarda Costeira. *Proelium*, VII (14), 147–182.
- Imperial, N. (2018). *A Nova Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira*. Artigo desenvolvido no âmbito do Seminário Permanente Sobre o Estado e o Estudo do Direito, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa. Acedido a 01 de abril de 2019 em https://www.academia.edu/37603080/A_Nova_Guarda_Europeia_de_Fronteiras_e_Costeira.
- Inácio, A. & Araújo, D. (2018). Um Novo Paradigma Para a Segurança: Atores de Segurança Interna. *Proelium*, VII (14), 23–28.
- Jorry, H. (2007). Construction of a European Institutional Model for Managing Operational Cooperation at the EU's External Borders: Is the Frontex Agency a decisive step forward? *In The Challenge Observatory Sixth Framework Programme*, n.º 6, 1–32. Acedido a 10 de março de 2019 em <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.456.9506&rep=rep1&type=pdf>.
- Lourenço, N., Lopes, A. F., Rodrigues, J. C., Costa, A. & Silvério, P. (2015). *Segurança Horizonte 2025. Um Conceito de Segurança Interna*. Lisboa: Edições Colibri.
- Marconi, M. & Lakatos, E. (2003). *Fundamentos de Metodologia Científica* (5.ª edição). São Paulo: Editora Atlas.
- Marinha. (2016). Regulamento Interno do Comando Naval: Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 61/2016, de 25 de maio. In *Portal da Marinha*.

Acedido a 10 de março de 2019 em https://www.marinha.pt/Conteudos_Externos/OrdensBD/OA1/Ficheiros/2016/23/R I CN.pdf.

Marques, S. (2017). *A participação da Força Aérea Portuguesa em missões de interesse público*. Trabalho de Investigação Individual do Curso Promoção a Oficial Superior. Instituto Universitário Militar, Pedrouços.

Ministério da Defesa Nacional [MDN] (2007). Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro: Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional. *Diário da República*, 1ª série, n.º 239, 8880–8884.

Ministério da Defesa Nacional [MDN] (2014a). Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro: Aprova a Lei Orgânica da Marinha. *Diário da República*, Série I, n.º 250, 6397–6406.

Ministério da Defesa Nacional [MDN] (2014b). Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro: Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea. *Diário da República*, Série I, n.º 250, 6413–6420.

Mota, F. (2010). *Segurança Marítima: O caso nacional e perspectivas de futuro*. Trabalho de Investigação Individual, Curso de promoção a Oficial Superior - Marinha. Instituto de Estudos Superiores Militares, Lisboa.

Neto, W. (2010). O Direito do Mar e a fronteira marítima brasileira. A importância dos conceitos jurídicos de Mar Territorial, Zona Contígua, Zona Econômica Exclusiva e Plataforma Continental para o desenvolvimento nacional. *Revista Jus Navigandi*. n.º 2657, 1–13.

Niemann, A. & Speyer, J. (2017). A Neofunctionalist Perspective on the “European Refugee Crisis”: The Case of the European Border and Coast Guard. *JCMS: Journal of Common Market Studies*, 56 (1), 23–43. doi:10.1111/jcms.12653.

Monteiro, L., Pinto, S. & Pedra, J. (2018). A Marinha Portuguesa nas Operações de Paz. *Revista Militar*, n.º temático, 249–272. Acedido a 01 de abril de 2019 em <http://www.revistamilitar.pt/artigo/1312>.

- Padilla, B. & Ortiz, A. (2012). Fluxos migratórios em Portugal: do boom migratório à desaceleração no contexto de crise. Balanços e Desafios. *Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana*, 20 (39), 159–184. Acedido a 19 de fevereiro de 2019 em <http://www.scielo.br/pdf/remhu/v20n39/v20n39a09.pdf>.
- Parlamento Europeu. (2018a). Política Comum de Segurança e Defesa. In *Portal do Parlamento Europeu*. Acedido a 30 de janeiro de 2019 em http://www.europarl.europa.eu/ftu/pdf/pt/FTU_5.1.2.pdf.
- Parlamento Europeu. (2018b). Quais as melhorias no Sistema de Informação de Schengen?. In *Portal do Parlamento Europeu*. Acedido a 05 de abril de 2019 em <http://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/security/20181011STO15882/quais-as-melhorias-no-sistema-de-informacao-de-schengen>.
- Parlamento Europeu. (2018c). Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao estabelecimento, ao funcionamento e à utilização do Sistema de Informação de Schengen (SIS) no domínio dos controlos de fronteira, e que altera a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen e altera e revoga o Regulamento (CE) n.º 1987/2006. In *Portal do Conselho da UE*. Acedido a 05 de abril de 2019 em <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2018/11/19/schengen-information-system-council-adopts-new-rules-to-strengthen-security-in-the-eu/>.
- Parlamento Europeu e do Conselho União Europeia. (2013). Regulamento n.º 1052 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, relativo à criação do Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras (EUROSUR). Bruxelas: *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L295, 11–26.
- Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia (2014). Regulamento (UE) n.º 656 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, que estabelece regras para a vigilância das fronteiras marítimas externas no contexto da cooperação operacional coordenada pela Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia. Bruxelas: *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L189, 93–107.
- Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia. (2016a). Regulamento n.º 399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, estabelece o código da

- União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen). Bruxelas: *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L77, 1–52.
- Parlamento Europeu e Conselho União Europeia. (2016b). Regulamento n.º 1624 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro de 2016, relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que altera o Regulamento (UE) n.º 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga o Regulamento (CE) n.º 863/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, o Regulamento (CE) n.º 2007/2004 do Conselho e a Decisão n.º 2005/267/CE do Conselho. Bruxelas: *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L251, 1–76.
- Piedade, J. (2018). Segurança marítima e os estudos de segurança: Revisão da literatura. *Relações Internacionais*, n.º 57, 11–24. Acedido a 13 de março de 2019 em http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-91992018000100002.
- Praetorius, G., Hollnagel, E. & Dahlman, J. (2015). Modelling Vessel Traffic Service to understand resilience in everyday operations. *Reliability Engineering & System Safety*, n.º 141, 10–21. doi:10.1016/j.ress.2015.03.020.
- Presidência do Conselho de Ministros. (2017). Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho: Aprova a Estratégia Nacional de Gestão Integrada de Fronteiras. *Diário da República*, Série I, n.º 136, 3760–3789.
- Prodanov, C. & Freitas, E. (2013). *Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Académico* (2.ª edição). Novo Hamburgo: Universidade Feevale.
- Quivy, R. & Campenhoudt, I. (2008). *Manual de investigação em ciências sociais* (5.ª edição). Lisboa: Gradiva.
- Quivy, R. & Campenhoudt, L. (2013). *Manual de Investigação em Ciências Sociais* (6.ª edição). Lisboa: Gradiva.
- Rijpma, J. & Vermeulen, M. (2015). EUROSUR: saving lives or building borders?, *European Security*, 24 (3), 454–472. doi: 10.1080/09662839.2015.1028190.

- Rojo, D. (2016). Creación de una Guardia Europea de Fronteras y Costas: Breve análisis de la propuesta de reglamento de la comisión europea de 15 de diciembre de 2015. *European Papers*, 1 (1), 203–212. doi: 10.15166/2499-8249/17.
- Sarmento, M. (2013). *Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.
- Sistema de Segurança Interna [SSI] (2018). *Relatório Anual de Segurança Interna - Ano 2017*. Lisboa: SSI.
- Sousa, F. (2005). *Dicionário das Relações Internacionais*. Santa Maria da Feira: Edições Afrontamento/Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade.
- União Europeia [UE]. (2016). Tratado da União Europeia (Versão Consolidada). In *Jornal Oficial da União Europeia*. Acedido a 20 de fevereiro de 2019 em https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9e8d52e1-2c70-11e6-b497-01aa75ed71a1.0019.01/DOC_2&format=PDF.
- Vilelas, J. (2009). *Investigação: Processo de construção do conhecimento*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Vitorino, A. (2005). A construção de um Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça: novas fronteiras da política europeia. *Europa Novas Fronteiras*, n.º 16/17, 9–16. Acedido a 02 de abril de 2019 em <https://infoeuropa.euroid.pt/registo/000021542/>.
- Watson, J. & Haynie, A. (2016). Using Vessel Monitoring System data to identify and characterize trips made by fishing vessels in the United States North Pacific. *Plos One*, 11 (10), 1–20. doi:10.1371/journal.pone.0165173.
- Wenden, C. (2016). As novas migrações. *Revista Internacional de Direitos Humanos*, 13 (23), 17–28. Acedido a 19 de fevereiro de 2019 em <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2016/09/1-sur-23-portugues-catherine-wihtol-de-wenden.pdf>.

APÊNDICES

APÊNDICE A – QUANTITATIVOS RELATIVOS À ENTRADA DE MIGRANTES IRREGULARES NA UNIÃO EUROPEIA (2016 – 2019)

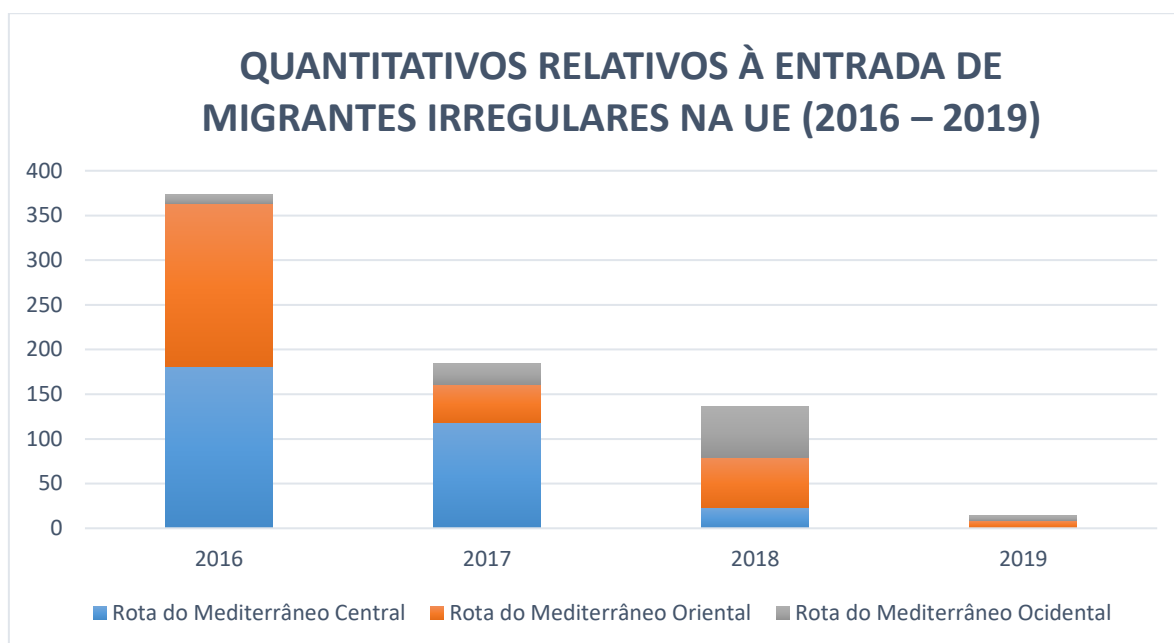


Figura n.º 1- Quantitativos relativos à entrada de migrantes irregulares na UE

Fonte: Elaboração própria com base em Conselho da UE (2019)

APÊNDICE B – PONTOS DE PASSAGEM AUTORIZADOS EM TERRITÓRIO SCHENGEN

Tabela n.º 1 – Pontos de Passagem Autorizados em Território Schengen

AÉREA	MARÍTIMA	TERRESTRE
Aeroporto de Lisboa	Gare Marítima de Alcântara	CCPA Valença/Tui
Aeroporto de Faro	Porto de Leixões	CCPA Quintanilha
Aeroporto do Porto	Porto de Setubal	CCPA Vilar Formoso
Aeroporto do Funchal	Porto de Viana do Castelo	CCPA Elvas/caia
Aerogare Civil das Lajes	Porto de Sines	CCPA Castro Marim/ Vila Real S ^{to} António
Aeroporto de Santa Maria	Porto da Figueira da Foz	
Aeroporto de Ponta Delgada	Porto de Aveiro	
Aeroporto de Porto Santo	Marina do Funchal	
Aeroporto de Beja	Porto de Ponta Delgada	
	Cais Santa Cruz da Horta	
	Marina de Vilamoura	
	Porto de Portimão	
	Marina de Lagos	
	Porto e Marina de Olhão/Faro	
	Porto de Peniche	
	Porto da Nazaré	
	Porto da Póvoa de Varzim	
	Porto de Porto Santo	
	Porto de A. Heroísmo/P. ^a Vitória	
	Marina de Cascais	
	Porto de Sesimbra	

Fonte: Elaboração própria com base na Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2017, de 17 de julho de 2017

APÊNDICE C – CONTRIBUTO DE CADA ESTADO-MEMBRO PARA A RESERVA DE REAÇÃO RÁPIDA

Quadro n.º 1 - Efetivo que cada Estado-membro disponibilizou para perfazer o efetivo de 1500 guardas costeiras

Estados-membros	Contribuição necessária	Contribuição em falta	Estados-membros	Contribuição necessária	Contribuição em falta
Alemanha	225	---	Islândia	2	2
Áustria	34	---	Itália	125	---
Bélgica	30	---	Letónia	30	---
Bulgária	40	---	Listenstaine	Apoio financeiro	---
Chipre	8	8	Lituânia	39	---
Croácia	65	---	Luxemburgo	8	1
Dinamarca	29	---	Malta	6	---
Eslováquia	35	31	Noruega	20	8
Eslovénia	35	3	Países Baixos	50	---
Espanha	111	111	Polónia	100	---
Estónia	18	---	Portugal	47	42
Finlândia	30	---	República Checa	20	---
França	170	---	Roménia	75	---
Grécia	50	---	Suécia	17	---
Hungria	65	---	Suíça	16	---

Fonte: Elaboração própria com base na Comissão Europeia (2017) e no Anexo I do Regulamento (UE) 2016/1624, de 16 de setembro

APÊNDICE D – PERFIS DAS EQUIPAS EUROPEIAS DE GUARDAS DE FRONTEIRA E COSTEIROS

Tabela n.º 2 – Caracterização dos perfis das equipas europeias de guardas de fronteira e costeiros

Field Press Coordinator	Responsável pela imprensa interagindo com os jornalistas que queiram entrar em contacto com as atividades desenvolvidas pela Agência.
Debriefing Expert	Realiza interrogatórios a indivíduos que atravessaram ou tentaram atravessar ilegalmente as fronteiras externas da UE, por forma a recolher informações para as análises de risco e para a tomada de decisões operacionais.
Screening Expert	Perito que estabelece hipóteses sobre a nacionalidade de uma pessoa que atravessou ou tentou atravessar ilegalmente as fronteiras externas da UE. Elabora o registo dos indivíduos do país terceiro em conformidade com o procedimento nacional.
Interview Expert	Controlo, por parte de um perito, nos pontos de passagem de fronteiras tendo em vista a recolha de informações para as análises de risco.
FSO	Apoia a Agência na implementação das atividades operacionais.
FSO for Logistics and Deployment	Garante o apoio logístico e organizacional na área operacional da Agência.
First-Line Officer	Realiza, através duma prima linha, os controlos nos pontos de passagem de fronteiras.
Second-Line Officer	Efetua o controlo nos postos de passagem de fronteiras através duma segunda linha, contudo, também auxilia no controlo na primeira linha.
Advanced-Level Document Officer	Perito com um nível avançado de experiência na realização de exames a diversos documentos relacionados com viagens.
BSO	Exerce funções de vigilância nas fronteiras terrestres ou marítimas da UE.
FIMO	Apoio à gestão da informação entre a Agência e as Autoridades Nacionais, especialmente através dos CNC.
Cross-Border Crime Detection Officer	Responsável pela deteção da criminalidade transfronteiriça. Apoia as Autoridades Nacionais dos Estados-membros na deteção da criminalidade grave.
SVDO	Deteção de veículos furtados através de fiscalizações exaustivas não só dos próprios veículos como também dos respetivos documentos.
Registration and Fingerprinting Officer	Perito responsável pelo registo das impressões digitais dos indivíduos de países terceiros nas bases de dados.
Dog Handler	Controlo nas fronteiras externas da UE através de binómios cinotécnicos.
ECGFO	Perito com conhecimentos e elevada experiência em matérias de fronteiras e funções de Guarda Costeira.

Fonte: Elaboração própria com base na Decisão n.º 38/2016, de 23 de novembro

APÊNDICE E – RESPONSABILIDADES DO CENTRO NACIONAL DE COORDENAÇÃO

Tabela n.º 3 - Responsabilidades do Centro Nacional de Coordenação

Assegurar o intercâmbio atempado de informações e a cooperação atempada entre todas as autoridades nacionais responsáveis pela vigilância das fronteiras externas, bem como outros centros nacionais de coordenação e a Agência
Asseguram o intercâmbio atempado de informações com as autoridades responsáveis a nível nacional pelas operações de busca e salvamento, pela aplicação da lei, pelo asilo e pela imigração
Contribuem para uma gestão eficaz e eficiente dos recursos e do pessoal
Criam e mantêm o quadro de situação nacional
Apoiam o planeamento e a execução das atividades de vigilância das fronteiras nacionais
Coordenam o sistema nacional de vigilância das fronteiras, em conformidade com a legislação nacional
Coordenam o sistema nacional de vigilância das fronteiras em conformidade com a legislação nacional
Coordenam as medidas operacionais com os outros Estados-Membros, sem prejuízo das competências da Agência e dos Estados-Membros

Fonte: Elaboração própria com base no n.º3 do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013, de 22 de outubro

APÊNDICE F – MODELO DE ANÁLISE DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO

Quadro n.º 2 - Modelo de análise do Trabalho de Investigação

OBJETIVOS	QUESTÕES DE INVESTIGAÇÃO	GUIÃO DE ENTREVISTA
<p>Geral: No âmbito das operações da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, aferir o contributo da Marinha, Força Aérea Portuguesa e Guarda Nacional Republicana na gestão das fronteiras externas da União Europeia.</p>	<p>QC: No âmbito das operações da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, qual o contributo da Marinha, Força Aérea Portuguesa e Guarda Nacional Republicana na gestão das fronteiras externas da União Europeia?</p>	
<p>OE1: Caracterizar os perfis da GEFC que são atribuídos às Autoridades Nacionais no âmbito das operações da GEFC (2016-2019).</p>	<p>QD1: Quais os perfis atribuídos a cada uma das Autoridades Nacionais no âmbito das Operações da GEFC (2016-2019)?</p>	<p>1. O Regulamento (CE) n.º 2016/1624 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Setembro de 2016, implementa a Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira. Face à data de implementação da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira até ao presente dia, quais foram as missões que integrou e quais as tarefas que desempenhou?</p>
<p>OE2: Descrever o contributo das Autoridades Nacionais na vigilância das fronteiras marítimas da UE.</p>	<p>QD2: Qual o contributo das Autoridades Nacionais na vigilância das fronteiras marítimas da UE?</p>	<p>2. A responsabilidade pela gestão europeia integrada das fronteiras é da competência da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira e das Autoridades Nacionais dos Estados-membros. Face ao exposto, qual o contributo da sua Instituição na gestão das fronteiras marítimas da UE?</p> <p>3. As Autoridades Nacionais que executam funções de guarda costeira têm à sua responsabilidade um amplo leque de atribuições, entre as quais se destaca: controlo e segurança marítima, proteção do ambiente, operações de busca e salvamento marítimo, combate ao tráfico e contrabando, controlo fronteiriço marítimo, o controlo piscatório, acidentes marítimos e o controlo aduaneiro. No que diz respeito à Instituição na qual se insere, qual o grau de aplicabilidade das atribuições acima mencionadas?</p>

OE3: Descrever o contributo das Autoridades Nacionais na vigilância das fronteiras terrestres da UE.	QD3: Qual o contributo das Autoridades Nacionais na vigilância das fronteiras terrestres da UE?	4. Qual o contributo da sua Instituição na gestão das fronteiras externas no âmbito terrestre da UE?
OE4: Analisar o contributo das Autoridades Nacionais na prevenção de ilícitos nas fronteiras externas da UE.	QD4: Através do contributo das Autoridades Nacionais na vigilância das fronteiras externas da UE, de que forma poderá ser minimizada a ocorrência de certas problemáticas?	5. A chegada de inúmeros requerentes de asilo e migrantes bem como os recentes ataques terroristas são questões que estão intimamente relacionadas com o controlo das fronteiras externas da UE. Relativamente à Instituição que representa, considera que é possível maximizar o contributo das diversas Autoridades Nacionais, tendo em vista minimizar a ocorrência destas problemáticas?
OE5: Identificar possíveis ajustes ao nível das Autoridades Nacionais para atuar no âmbito das operações da GEFC.	QD5: Será a estrutura das Autoridades Nacionais apropriada para atuar no âmbito das operações da GEFC?	6. A Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira surgiu como forma de obter soluções para o poder diminuto que a Agência Frontex tinha relativamente aos Estados-membros. Atendendo ao facto que as Autoridades Nacionais vieram reforçar a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira, considera que houve/haverá necessidade de implementar alguns ajustes na Instituição em que se insere?
OE6: Caracterizar as vantagens e desvantagens da implementação do sistema EUROSUR.	QD6: Quais as vantagens e desvantagens do sistema EUROSUR?	7. Estabeleceram-se instrumentos, como o EUROSUR, que vieram reforçar o controlo das fronteiras. Este sistema visa a coordenação/cooperação entre as Autoridades Nacionais reforçando assim o controlo global das fronteiras externas da UE. Qual a sua conceção relativamente às vantagens e desvantagens da implementação do EUROSUR?
OE7: Caracterizar os pressupostos da Gestão europeia integrada das fronteiras e as tarefas da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira.	QD7: Será que as tarefas da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira demonstram todos os elementos da Gestão Integrada de Fronteiras?	8. As Autoridades Nacionais estabelecem estratégias nacionais que imperativamente têm de estar em concordância com a gestão europeia integrada das fronteiras. Perante os pressupostos que estão subjacentes à Gestão Integrada de Fronteiras, considera que as tarefas da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira demonstram todos os elementos da Gestão Integrada de Fronteiras?

Fonte: Elaboração própria

APÊNDICE G – CARTA DE APRESENTAÇÃO E GUIÃO DE ENTREVISTA



ACADEMIA MILITAR

A SEGURANÇA DAS FRONTEIRAS EXTERNAS DA UNIÃO EUROPEIA: GUARDA EUROPEIA DE FRONTEIRAS E COSTEIRA

Entrevistas aos Oficiais da Marinha, Força Aérea Portuguesa e Guarda Nacional Republicana que participaram nas operações da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira

Autora: Aspirante de Infantaria da Guarda Nacional Republicana Daniela Cristina Moreira Ribeiro

Orientador: Major de Infantaria da Guarda Nacional Republicana (Doutor) Reinaldo Saraiva Hermenegildo

Mestrado Integrado em Ciências Militares, na especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, setembro de 2019

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Relativamente ao Mestrado Integrado em Ciências Militares, na especialidade de Segurança, tornou-se imperativo realizar o Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada o qual se encontra subordinado ao tema “A segurança das fronteiras externas da União Europeia: Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira”.

A chegada de inúmeros requerentes de asilo e migrantes e também os recentes ataques terroristas, são questões que estão intimamente relacionadas com o controlo das fronteiras externas da UE. A fim de fazer face aos novos desafios e realidades políticas com que a UE se depara, foi proposto pela Comissão Europeia, uma proposta legislativa que pretendia criar a Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que expande substancialmente as competências da Agência FRONTEX para garantir uma gestão europeia integrada das fronteiras externas.

Neste âmbito, o presente trabalho de investigação centra-se na análise dos contributos das Autoridades Nacionais com diferentes atribuições e responsabilidades legais na vigilância das fronteiras externas da União Europeia, nomeadamente a Marinha, a Força Aérea Portuguesa e a Guarda Nacional Republicana.

Face ao exposto, surge a necessidade de recolher informações, através do conhecimento e experiência profissional, que serão transmitidos nas entrevistas por forma a corroborar e enriquecer toda a investigação. As entrevistas sobre a matéria em questão serão dirigidas aos Oficiais da Marinha, Força Aérea Portuguesa e Guarda Nacional Republicana que realizaram missões no âmbito da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira.

Por fim, venho assim solicitar a V. Ex.^a a autorização para a realização de uma entrevista e a respetiva gravação, com o principal objetivo de transcrever e colocar em apêndice na presente investigação, uma vez que a sua colaboração é fundamental para atingir os objetivos propostos. Destaco ainda que, todos os dados obtidos na presente entrevista, têm apenas carácter académico e, como tal, se pretender será facultado, após tratamento, a análise das entrevistas, bem como, o Trabalho de Investigação Final assim que concluído.

Grata pela sua disponibilidade e essencial colaboração.

Com elevada consideração,

Daniela Cristina Moreira Ribeiro

Aspirante de Infantaria da Guarda Nacional Republicana

GUIÃO DE ENTREVISTA

A segurança das fronteiras externas da União Europeia:

Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira



IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO	
Nome	
Instituição	
Posto	
Unidade/Departamento	
Função	
Local/Data	
Hora (início/fim)	
Com gravação	
ENTREVISTA	

1. O Regulamento (CE) n.º 2016/1624 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Setembro de 2016, implementa a Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira. Face à data de implementação da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira até ao presente dia, quais foram as missões que integrou e quais as tarefas que desempenhou?
2. A responsabilidade pela gestão europeia integrada das fronteiras é da competência da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira e das Autoridades Nacionais dos Estados-membros. Face ao exposto, qual o contributo da sua Instituição na gestão das fronteiras marítimas da UE?
3. As Autoridades Nacionais que executam funções de guarda costeira têm à sua responsabilidade um amplo leque de atribuições, entre as quais se destaca: controlo e segurança marítima, proteção do ambiente, operações de busca e salvamento marítimo, combate ao tráfico e contrabando, controlo fronteiriço marítimo, o controlo piscatório, acidentes marítimos e o controlo aduaneiro. No que diz respeito à Instituição na qual se insere, qual o grau de aplicabilidade das atribuições acima mencionadas?

4. Qual o contributo da sua Instituição na gestão das fronteiras externas no âmbito terrestre da UE?
5. A chegada de inúmeros requerentes de asilo e migrantes bem como os recentes ataques terroristas são questões que estão intimamente relacionadas com o controlo das fronteiras externas da UE. Relativamente à Instituição que representa, considera que é possível maximizar o contributo das diversas Autoridades Nacionais, tendo em vista minimizar a ocorrência destas problemáticas?
6. A Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira surgiu como forma de obter soluções para o poder diminuto que a Agência Frontex tinha relativamente aos Estados-membros. Atendendo ao facto que as Autoridades Nacionais vieram reforçar a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira, considera que houve/haverá necessidade de implementar alguns ajustes na Instituição em que se insere?
7. Estabeleceram-se instrumentos, como o EUROSUR, que vieram reforçar o controlo das fronteiras. Este sistema visa a coordenação/cooperação entre as Autoridades Nacionais reforçando assim o controlo global das fronteiras externas da UE. Qual a sua conceção relativamente às vantagens e desvantagens da implementação do EUROSUR?
8. As Autoridades Nacionais estabelecem estratégias nacionais que imperativamente têm de estar em concordância com a gestão europeia integrada das fronteiras. Perante os pressupostos que estão subjacentes à Gestão Integrada de Fronteiras, considera que as tarefas da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira demonstram todos os elementos da Gestão Integrada de Fronteiras?
9. Se pretender poderá acrescentar mais algum dado ou elemento relevante que não tenha sido mencionado com vista a corroborar e enriquecer a presente investigação.

APÊNDICE H – CARACTERIZAÇÃO DOS ENTREVISTADOS

Tabela n.º 4 - Caracterização dos Entrevistados

	Instituição	Posto	Nome	Unidade	Data	
E1	Grupo 1	Marinha	Vice-Almirante	Henrique Melo	Comando Naval	19/03/19
E2			Capitão-de-Fragata	Jorge Chumbo	Estado-maior da Armada	10/01/19
E3			Capitão-de-Fragata	João Galocha	Comando Naval	17/01/19
E4			Capitão-Tenente	Dário Precioso	Centro de Comunicações e Cifra	15/03/19
E5	Grupo 2	FAP	Tenente-Coronel	Carvalho	Não respondeu	Não respondeu
E6			Major	Pedro Ferreira	Comando Aéreo	20/03/19
E7			Capitão	Nuno Marques	Base Aérea n.º 6	20/03/19
E8			Capitão	Marco Silva	Base Aérea n.º 6	08/01/19
E9	Grupo 3	GNR	Tenente-Coronel	João Eufrázio	UCC	28/12/18
E10			Major	Jorge Gil	UCC	22/03/19
E11			Capitão	Nuno Marinho	UCC	15/03/19
E12			Capitão	Mário Pinto	UCC	08/03/19
E13			Capitão	Luís Malheiro	AM	21/03/19
E14			Capitão	Élio Rosado	CTer Aveiro	01/04/19

Fonte: Elaboração própria

APÊNDICE I – PEDIDO DE AGENDAMENTO DE ENTREVISTA A OFICIAL DA FAP



Figura n.º 6 - Agendamento da entrevista a Oficial da FAP (I)

Fonte: Webmail institucional

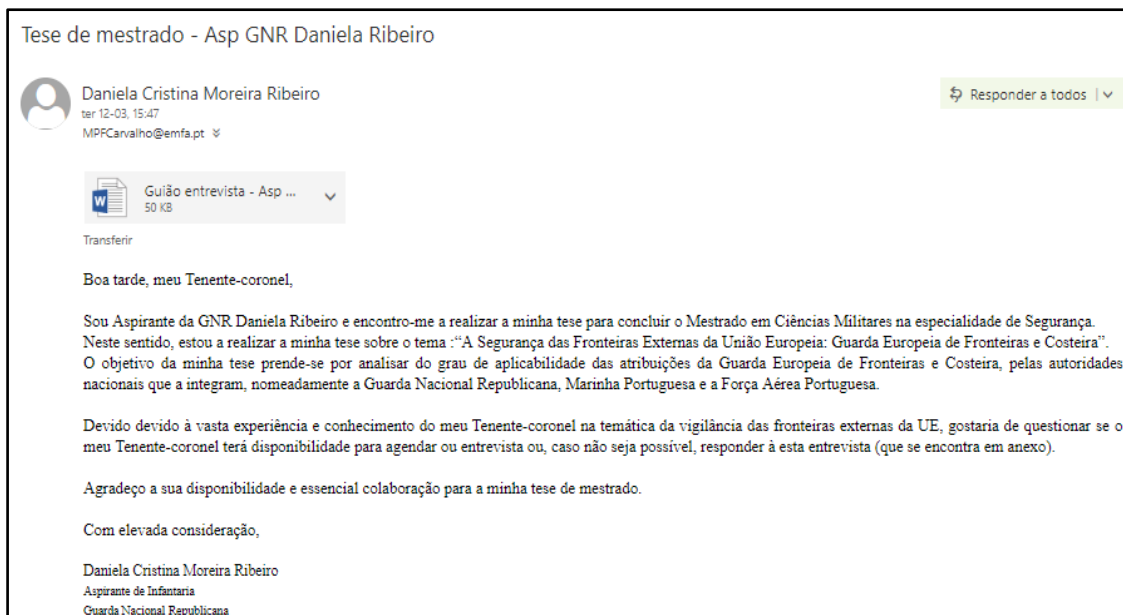


Figura n.º 7 - Agendamento da entrevista a Oficial da FAP (II)

Fonte: Webmail institucional

APÊNDICE J – DESENHO DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO

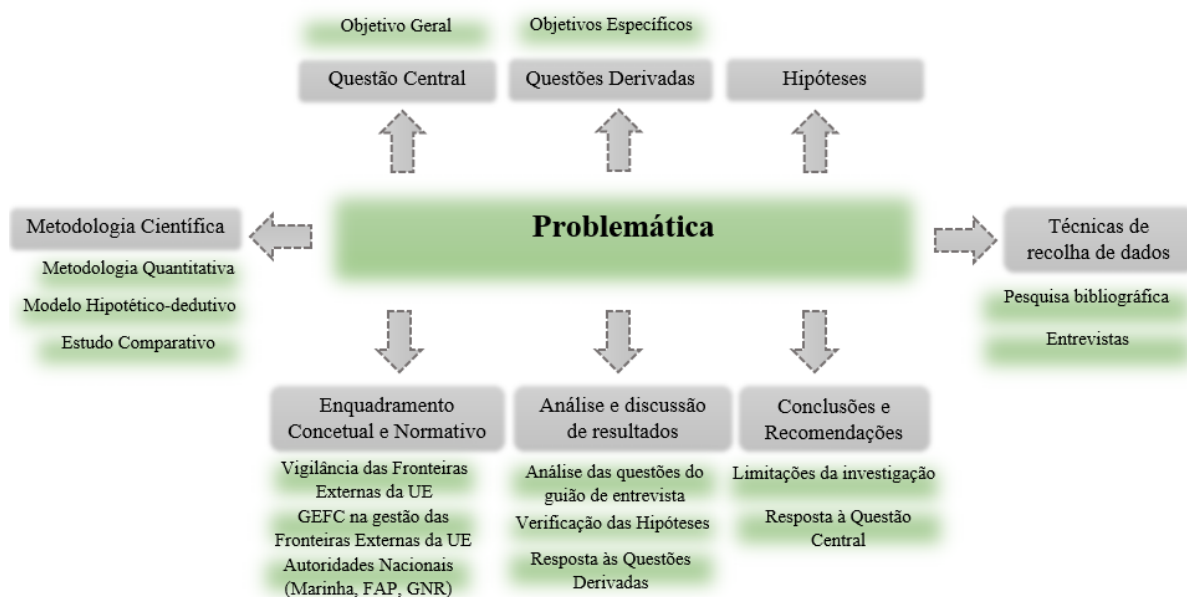







Figura n.º 8 – Desenho do Trabalho de Investigação

Fonte: Elaboração própria

APÊNDICE K – PARTICIPAÇÃO DA MARINHA NAS OPERAÇÕES DA GEFC (2016-2018)




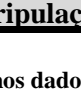


Quadro n.º 3 - Participação da Marinha nas operações da GEFC (2016-2018)

Ano	Designação	Tipo de meio	Local	N.º militares
2016	Triton	NRP Figueira da Foz		57
		NRP Vasco da Gama		150
2017	Triton	NRP Tejo		29
		NRP Viana do Castelo		57
		NRP Douro		29
2018	Themis	NRP D. Francisco d'Almeida		179
		NRP Alvares Cabral		150
	Indalo	NRP Douro		29
TOTAL - 680 MILITARES				

Fonte: Elaboração própria com base nos dados fornecidos pela Divisão de Operações da Marinha

APÊNDICE L – PARTICIPAÇÃO DA FAP NAS OPERAÇÕES DA GEFC (2016-2019)

Quadro n.º 4 - Participação da FAP nas Operações da GEFC (2016-2019)

Ano	Designação	Tipo de meio	Local	Horas voadas	Tripulações
2016	Triton	Aeronave C-295M		623h45m	2
2017	Triton	Aeronave C-295M		200h00m	1
	Indalo	Aeronave C-295M		503h00m	1
2018	Indalo	Aeronave C-295M		210h60m	1
	Themis	Aeronave C-295M		245h15m	2
2019	Themis	Aeronave C-295M		96h90m	1
TOTAL – 8 Tripulações					

Fonte: Elaboração própria com base nos dados fornecidos pela CeRVI

APÊNDICE M – PARTICIPAÇÃO DA GNR NAS OPERAÇÕES DA GEFC (2016)












Quadro n.º 5 - Participação da GNR nas operações da GEFC (2016)

Ano	Designação	Tipo de meio	Local	Nº militares
2016	Flexible Operational Activities	Dog Handler		2
		TVV		4
		Dog Handler		2
		Dog Handler		1
	Minerva	Dog Handler		2
	Focal Points Land	SVDO		1
	Poseidon Sea	Patrol Car		2
		TVV		4
		CPB		9
		CPB		16
	Triton 2016	Fingerprinting Experts		4
<u>TOTAL - 47 MILITARES</u>				

Fonte: Elaboração própria com base nos dados fornecidos pela DPERI

APÊNDICE N – PARTICIPAÇÃO DA GNR NAS OPERAÇÕES DA GEFC (2017)










Quadro n.º 6 - Participação da GNR nas operações da GEFC (2017)

Ano	Designação	Tipo de meio	Local	N.º militares
2017	Foa Land	TVV		4
		Dog Handler		2
		Patrol Car		2
		TVV		4
	Focal Points	SVDO		1
		Dog Handler		1
		Dog Handler		1
		Dog Handler		1
		Dog Handler		1
	Poseidon Sea	CPB		16
		CPB		9
		TVV		4
		Patrol Car		2
		FSO – FIMO		1
	Minerva	Dog Handler		4
	Triton	Fingerprinting Experts		4
FSC	FSO		1	
FSC	BSO		1	
TOTAL – 59 MILITARES				

Fonte: Elaboração própria com base nos dados fornecidos pela DPERI

APÊNDICE O – PARTICIPAÇÃO DA GNR NAS OPERAÇÕES DA GEFC (2018)


















Quadro n.º 7 - Participação da GNR nas operações da GEFC (2018)

Ano	Designação	Tipo de meio	Local	N.º militares
2018	FSC	FSO		1
		FSO		1
		FSO		1
	Focal Points Land	SVDO		1
	Triton	Registration and Fingerprints Experts Officer		2
	Foa Land	Patrol Car		2
		Dog Handler		2
		TVV		4
		Dog Handler		4
	FSC- Catânia	FSO		1
	FSC - Varsóvia	FSO		1
	Minerva	Dog Handler		1
		Dog Handler		5
		SVDO		3
	ICC Piraeus	National Official		1
	Foa Land/Themis	STM – FSO for Logistic and Deployments		1
	Poseidon Sea	Patrol Car		2
		CPB		9
		BSO		2
		BSO		2
		ECGFO		1
CPB – EAV		9		
TVV		4		
Patrol Car		2		
Indalo	FSO		1	
	STM – ECGFO		1	
	STM – Registration and Fingerprinting Experts		1	
TOTAL – 65 MILITARES				

Fonte: Elaboração própria com base nos dados fornecidos pela DPERI

APÊNDICE P – PARTICIPAÇÃO DA GNR NAS OPERAÇÕES DA GEFC (2019)

Quadro n.º 8 - Participação da GNR nas operações da GEFC (2019)

Ano	Designação	Tipo de meio	Local	N.º militares
2019	Poseidon	FIMO		1
		CPB – EAV		9
		National Official		1
		TVV		4
		POM		6
	Poseidon	STM – REG		3
		STM – FSO		2
	Themis	STM – REG		5
	Themis	FIMO		1
	FOA	Patrol Car		2
				2
		Dog Handler		2
				2
	FOA	STM – FSO		1
	FSC	FIMO		1
	Focal Points	FIMO		1
		STM – CBC		1
	Focal Points Land	STM – VEH		1
		STM – VEH/CBC		1
		STM – VEH		1
	Mínerva	Dog Handler		4
		SVDO		2
	Indalo	STM – FSO		1
STM – REG		1		
EUCG		1		
EUCG		1		
MAS REP Officer 1		STM - FIMO		
Vessel Tracker	STM - FIMO	1		

Fonte: Elaboração própria com base na Diretiva n.º 02/18, de 28 de dezembro

APÊNDICE Q – QUADROS DE ANÁLISE DE RESPOSTAS ÀS QUESTÕES DO GUIÃO DE ENTREVISTA

Quadro n.º 9 - Análise das respostas dadas à questão n.º 1 do guião de entrevista

Questão n.º 1 - O Regulamento (CE) n.º 2016/1624 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Setembro de 2016, implementa a Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira. Face à data de implementação da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira até ao presente dia, quais foram as missões que integrou e quais as tarefas que desempenhou?		
	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“a Marinha já participou em inúmeras missões deste âmbito”	“o que a Marinha faz consiste em 90% das funções de Estado Costeiro (direitos e obrigações que o estado tem relativamente à sua costa, águas territoriais e zona económica e exclusiva); grande parte das funções de Estado Bandeira (direitos e obrigações do estado para com navios que arvoem a sua bandeira) e, por fim, uma parte significativa de Estado Porto (direitos e obrigações que o Estado tem para operar um porto)”
E2	“desde 2016, contribui no Mediterrâneo Central e Ocidental, nomeadamente nas Operações Triton, Operação Themis e Operação Indalo”	“vigiar, detetar, seguir, identificar e intercepar todos os contactos suspeito” “operações de busca e salvamento” “colaborar com as autoridades”
E3	“Operação Indalo em Dezembro de 2017; Operação Triton/Themis de dezembro - janeiro 2017, julho - setembro 2017, outubro - novembro de 2017, abril - maio de 2018”	“comandante do NRP Viana do Castelo durante a Operação Triton (outubro a novembro de 2017)”
E4	“missões na área do Mediterrâneo (Operação Triton)”	“com a participação de unidades tipo fragata através de ações de vistoria e fiscalização de atividades marítimas”
E5		
E6	“nas Joint Operations participámos na Operação: Triton/Themis, Indalo, Poseidon e Hera com o C-295M”	“participado todos os anos – média de 5 meses por ano na Agência Frontex” “formação de cursos relacionados com Air-Crew Training Course da Frontex”
E7	“nas Joint Operations participámos em 2016, 2017, 2018 e em 2019”	“o combate à imigração ilegal” “atividades ilícitas e o controlo do tráfego marítimo” “tripulação do avião (...) coordenador tático, dois pilotos e um operador de vigilância” “detetamos, comunicamos, seguimos, damos apoio aéreo e comunicamos à Agência e às autoridades desse país”
E8	“desde setembro de 2016, a FAP participou na operação Triton/ Themis em Itália e na Indalo em Espanha” “navegador e coordenador tático da aeronave C-295M”	“participado em quase todas as JO em ambiente marítimo implementadas pela Frontex e pelos vários Estados-membros que as receberam” “Grécia, Itália, Espanha foram até hoje os Estados-membros que receberam JO nas quais a FAP participou”
E9	“participámos na Operação Indalo em Espanha, na Operação Themis em Itália, na Operação Poseidon, na Grécia, na Operação Foa Land, na Bulgária e em Varsóvia”	“Operação Indalo - perfil: ECGFO e no ICC em Madrid como FSO” “Operação Themis com o perfil FIMO” “na Grécia contribuimos com ECGFO e também com embarcações CPB e com TVV” “na Bulgária com patrulhamentos e vigilância” “Varsóvia com o perfil FSC para o apoio ao seguimento de embarcações” “SVDO, Registration and Fingerprinting Officer e Cross-Border Crime Detection Officer”

		“atualmente, estamos nos ICC e no Frontex Operational Coordinator na coordenação da Operação”
E10	“participámos em muitas missões neste âmbito, sendo que eu participei em 2018 na Grécia”	“desde a implementação da GEFC participei na Grécia como National Official no ICC Piraeus”
E11	“nas Joint Operations Minerva, Indalo, Triton, Themis e Poseidon” “destacado na Poseidon em 2016, 2017 e em 2018 como National Official, e à data, na Poseidon 2019, como ECGFO”	“participa com um diverso manancial de militares, envolvendo diversas Unidades e perfis definidos pela Frontex, tais como tripulações das CPB, militares para as TVV, FSO, ECGFO, Registration and Fingerprinting Officer e BSO”
E12	“em 2017, na Operação Poseidon Sea colocado no ICC em Piraeus como National Official” “em 2018, na Operação Indalo como FSO”	“controlar os fluxos migratórios e a criminalidade transfronteiriça” “vigilâncias e patrulhas marítimas com o intuito de detetar todos os movimentos suspeitos e intercepar pessoas, prevenindo passagens ilícitas e pondo termo a crimes transfronteiriços” “contribuir para as operações de SAR” “desenvolver cooperação entre as autoridades gregas e os EM, entre os EM e as Agências internacionais e ainda entre as próprias Agências” “à disposição uma LVI e uma TVV” “como National Official: efetuar a ligação entre a GNR e a Frontex” “estabelecer a ligação entre o ICC e o serviço operacional das Forças destacadas” “aceder a informações sobre modus operandi das redes de tráfico e facilitadores” “atualizar o Escalão Superior e Comandantes das Forças sobre ocorrências e informações” “como FSO (...)apoio à Frontex e os meios técnicos e humanos destacados no terreno”
E13	“a partir de 2014, a GNR participou em missões de patrol car e TVV (...), tem vindo a participar de forma regular com CPB” “missões com o perfil de Dog Handler e Second Team Member (STM)” “em 2016, na Grécia, como National Official, responsável pelas forças” “em 2018, em Madrid, como FSO no âmbito da coordenação”	“missões de patrol car pretende-se dar apoio e auxílio ao patrulhamento e com as TVV a vigilância das fronteiras” “as STM são constituídas pelas Unidades ou por pessoas que concorrem e são selecionados pela Agência Frontex para poderem participar nas missões, por exemplo: STM para FSO” “Participou na elaboração do manual de boas práticas para as aquisições no âmbito de equipamentos de vigilância”
E14	“em 2017, Joint Operation Poseidon National Official”	“National Official responsável pela ligação entre a GNR, Frontex, Host Member e forças projetadas do terreno” “Frontex, responsável pela organização e projeção das várias forças (...) papel fundamental na interligação entre o Host Member e restantes forças dos países participantes” “meios: marítimos (CPB) e terrestres (TVV e patrol car)”

Fonte: Elaboração própria com base nas entrevistas realizadas

Quadro n.º 10 - Análise das respostas dadas à questão n.º 2 do guião de entrevista

<p>Questão n.º 2 - A responsabilidade pela gestão europeia integrada das fronteiras é da competência da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira e das Autoridades Nacionais dos Estados-membros. Face ao exposto, qual o contributo da sua Instituição na gestão das fronteiras externas no âmbito marítimo da UE?</p>		
	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“ações de prevenção na fronteira (...) operações de busca e salvamento de indivíduos”	“instituição portuguesa que mais contribuiu para a Agência Frontex em termos de ações concretas no Terreno, através de patrulhamentos ao nível da prevenção e também através de operações SAR”
E2	“vigiar, detetar, seguir, identificar e interceptar (...) operações de busca e salvamento” “colaborar com outras entidades/autoridades”	“a vigilância e o controlo desse espaço com recurso a meios navais, centro de comando e controlo” “colabora, coopera com outras e entidades e autoridades”
E3	“Dispositivo Naval Padrão” “busca e salvamento marítimo” “vigilância e fiscalização de atividades marítimas”	“dispositivo naval padrão com unidades navais que têm como principal tarefa a Busca e Salvamento Marítimo” “executam missões de vigilância e fiscalização de atividades marítimas”
E4	“ações de vistoria e fiscalização das atividades marítimas” “testes com veículos aéreos não-tripulados”	“única entidade em Portugal com meios adequados para cobrir todo o espetro marítimo nacional, desde a linha da costa até ao alto mar” “capacidade de projeção de meios navais para apoiar no controlo nas fronteiras marítimas da UE” “apoias outras entidades/autoridades com competência da jurisdição do espaço marítimo”
E5		
E6	“vigilância, reconhecimento e formação”	“se estamos a fazer vigilâncias (não sabemos o que lá está) e reconhecimentos (sabemos o que lá está), então estamos a contribuir para o controlo das fronteiras externas marítimas”
E7	“patrulhamento da área marítima nas áreas definidas” “controlo de pescas” “migração ilegal” “atividades ilícitas”	“a FAP disponibiliza uma aeronave com uma tripulação por um período de tempo fazendo o patrulhamento de toda a área marítima predefinida pela Agência”
E8	“missões de vigilância e patrulhamento das extensas fronteiras marítimas” “milhares de horas de voo anuais”	“as fronteiras marítimas portuguesas são ao mesmo tempo fronteiras da UE” “realização de missões de vigilância e patrulhamento das extensas fronteiras marítimas que contribui para a gestão das fronteiras externas marítimas da UE”
E9	“patrulhamentos marítimos” “SIVICC” “cooperação policial”	“patrulhamentos marítimos contribuem para a vigilância das fronteiras marítimas” “SIVICC considerado o sistema nacional de vigilância de fronteiras onde todas as outras autoridades devem contribuir” “a GIF estabeleceu a coordenação/cooperação (nacional e internacional) entre todas as autoridades e Agências envolvidas na segurança das fronteiras”
E10	“patrulhamento e vigilância costeira” “interceção de atividades ilícitas” “SIVICC”	“patrulhamento, vigilância e interceção da costa de atividades ilícitas do mar territorial” “SIVICC é o sistema de vigilância da Costa, é o principal instrumento de vigilância na fronteira externa marítima” “a vigilância costeira é primariamente exercida pela GNR/UCC”

E11	<p>“vigilância e controlo das fronteiras”</p> <p>“vários militares e diferentes meios”</p>	<p>“vigilância e controlo das fronteiras externas da Europa, vindo a destacar militares nas fronteiras marítimas”</p> <p>“contribuímos com o destacamento de vários militares e diferentes meios (marítimos, terrestres e de vigilância), para vários locais”</p>
E12	<p>“desenvolvimento de operações conjuntas”</p> <p>“vigilância dos troços de fronteira entre os BCP’s”</p> <p>“SIVICC”</p> <p>“responsabilidade partilhada – EUROSUR”</p>	<p>“desenvolvimento de operações conjuntas, na resposta a crises (alterações desmesuradas dos fluxos migratórios)”</p> <p>“a nível nacional, a UCC tem a responsabilidade na coordenação da vigilância da fronteira marítima e dos troços de fronteira entre os BCP’s”</p> <p>“SIVICC- primeiro coletor de dados e informação (...) enriquecer o conhecimento situacional e a capacidade de reação nos troços de fronteira marítima”</p> <p>“a parte mais vantajosa para tirar proveito da responsabilidade partilhada é o EUROSUR”</p>
E13	<p>“SIVICC”</p> <p>“Colaboração com outros serviços”</p>	<p>“contribuímos com o SIVICC- pioneiro em inúmeras competências a nível internacional (...) contribui para a segurança das fronteiras externas da UE”</p>
E14	<p>“patrulhamento marítimo”</p> <p>“preveniui, detetou e interveio em ações de imigração ilegal que ocorreram nas suas áreas de ação predefinidas”</p>	<p>“ vigilância fronteiriça (...) detetar antecipadamente todos os alvos, de forma a prevenir a entrada de pessoas não autorizadas nas fronteiras”</p> <p>“combater e tomar as medidas possíveis contra facilitadores”</p> <p>“deteção antecipada (...) detetar e reportar a posição às autoridades de onde as embarcações são provenientes”</p> <p>“recolha de informação (...) melhorar o planeamento diário da atividade operacional”</p> <p>“prevenir e combater a Criminalidade Fronteiriça (...) cooperar com as autoridades nacionais nos casos de contrabando, imigração e tráfico de humanos”</p> <p>“estabelecer as melhores práticas (...) Cooperação entre as autoridades envolvidas nas situações de imigração ilegal e criminalidade fronteiriça”</p>

Fonte: Elaboração própria com base nas entrevistas realizadas

Quadro n.º 11 - Análise das respostas dadas à questão n.º 3 do guião de entrevista

<p>Questão n.º 3 - As Autoridades Nacionais que executam funções de guarda costeira têm à sua responsabilidade um amplo leque de atribuições, entre as quais se destaca: controlo e segurança marítima, proteção do ambiente, operações de busca e salvamento marítimo, combate ao tráfico e contrabando, controlo fronteiriço marítimo, o controlo piscatório, acidentes marítimos e o controlo aduaneiro. No que diz respeito à Instituição na qual se insere, qual o grau de aplicabilidade das atribuições acima mencionadas?</p>		
	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	<p>“Busca e Salvamento Marítimo (...) Convenção Search And Rescue (SAR)”</p>	<p>“realizamos todas as funções, algumas de forma principal e outras de forma complementar, contudo as operações de busca e salvamento são as principais”</p>
E2	<p>“competência na Busca e Salvamento Marítimo”</p> <p>“controlo e segurança marítima”</p>	<p>“entidade nacional com competência na Busca e Salvamento”</p> <p>“assegura o controlo e a segurança marítima dando apoio às entidades nacionais nas restantes áreas”</p>
E3	<p>“busca e salvamento e controlo piscatório”</p> <p>“combate ao tráfico e contrabando”</p> <p>“controlo e segurança marítima”</p>	<p>“das suas atribuições destaca-se a busca e salvamento marítimo e o controlo piscatório”</p> <p>“adicionalmente, apoia e colabora com a PJ no combate ao tráfico e contrabando”</p>

	<p>“controle marítimo das fronteiras” “proteção do ambiente”</p>	<p>“no âmbito das suas tarefas, controle e segurança marítima, controle marítimo das fronteiras e apoio AMN em missões de proteção do ambiente”</p>
E4	<p>“operações de busca e salvamento” “controle e segurança marítima” “controle marítimo das fronteiras” “poluição marítima”</p>	<p>“operações de busca e salvamento, controle e segurança marítima, controle marítimo das fronteiras, poluição marítima estão atribuídas à Marinha” “apoia, em estreita proximidade, as outras Autoridades Nacionais com competência na mesma área”</p>
E5		
E6	<p>“não há nenhuma competência estritamente específica” “realizamos apoio aéreo através de vigilâncias e patrulhamentos marítimos em todas as atribuições”</p>	<p>“instituição está preparada para dar apoio em todas estas atribuições, não nos focamos apenas da Defesa Aérea” “através de imagens de satélites” “cooperação com as diferentes autoridades é cada vez mais eficaz e eficiente para estas atribuições”</p>
E7	<p>“colaboramos em todas as atribuições com apoio aéreo mas com recurso a diferentes aeronaves”</p>	<p>“tudo o que envolva controle piscatório, migração ilegal, poluição marítima é realizado com a aeronave C-295M” “tudo o que esteja relacionado com o emprego de armas é outra aeronave que avança”</p>
E8	<p>“estas atribuições estão espalhadas por duas, três ou mais autoridades” “apoio aéreo através de missões de vigilância e patrulhamento” “FAP não é uma Guarda Costeira”</p>	<p>“único caso a nível Europeu onde estas atribuições/responsabilidades estão espalhadas por duas, três ou mais autoridades” “direta ou indiretamente a FAP, através de missões de vigilância e patrulhamento (efetuadas por meios aéreos), contribui para todas estas competências” “embora a FAP não seja uma Guarda Costeira, detém todo esse leque de atribuições e a capacidade e o conhecimento para atuar em todas essas áreas”</p>
E9	<p>“Maritime Security e Maritime Safety” “proteção do ambiente” “combate ao tráfico de droga” “controle fronteiriço marítimo” “controle piscatório” “controle aduaneiro terrestre (UAF) e marítimo (UCC)”</p>	<p>“como função primária executamos o Maritime Security e como funções subsidiárias executamos o Maritime Safety” “proteção do ambiente em duas leituras: apoiamos o SEPNA e em termos de poluição marítima que reportamos à Marinha (competência)” “realizamos o combate ao tráfico de droga (não tanto contrabando) e o controle fronteiriço marítimo através de vigilâncias” “controle piscatório é realizado por iniciativa própria e integrado nas missões SIFICAP (em coordenação com a DGRM)” “controle aduaneiro tem duas leituras: -1ª está relacionada com o controle na alfândega, somente pela Alfândega - 2ª está relacionada com os circuitos: a nível terrestre, competência da UAF, a nível marítimo, competência da UCC, contudo não se pratica”</p>
E10	<p>“UCC colabora e participa em todas as funções de Guarda Costeira” “patrulhamento e vigilância da costa e interceção das atividades ilícitas”</p>	<p>“na interceção das atividades ilícitas a GNR acaba por ter um papel fundamental em cada uma das funções de Guarda Costeira” “há competências específicas, nomeadamente: a UAF no controle aduaneiro terrestre, a DGRM através dos inspetores da pesca e a PJ na competência reservada”</p>
E11	<p>“combate ao tráfico internacional de estupefacientes por via marítima” “controle das atividades piscatórias” “controle da fronteira marítima externa”</p>	<p>“as funções de Guarda Costeira estão repartidas pelas diversas autoridades, podendo a UCC auxiliar em todas as outras funções que não são da sua competência específica” “UCC - combate ao tráfico internacional de estupefacientes por via marítima, controle da fronteira marítima externa e das atividades piscatórias”</p>

E12	<p>“vigilância marítima - UCC”</p> <p>“atribuições ... dispersas pelas diferentes autoridades”</p> <p>“atividade da UCC - forma subsidiária e complementar em todas as atribuições”</p>	<p>“vigilância para detecção de ilícitos, para tal é necessário informações para melhor orientar a vigilância”</p> <p>“ciclo fechado (vigilância-informações-interceções)”</p> <p>“a DGRM na questão das pescas, a Marinha com as operações de busca e salvamento, a AT e UAF no contrabando”</p>
E13	<p>“nenhuma das atribuições são específicas da UCC”</p>	<p>“executamos e colaboramos em todas estas atribuições de forma auxiliar, nomeadamente segurança marítima, controlo fronteiriço, combate ao tráfico e contrabando e operações de busca e salvamento”</p>
E14	<p>“patrulhamento e interceção terrestre ou marítima em toda a costa e mar territorial”</p> <p>“controlo e fiscalização das embarcações”</p> <p>“participar na fiscalização das atividades relacionadas com espécies marinhas e exercício da pesca marítima”</p>	<p>“apenas possui as competências elencadas na respetiva Lei Orgânica Art.º 40 desse tecido legislativo e ainda n.º2 do Art.º 3.º. Alínea c) d) e) e f)”</p> <p>“áreas relacionadas com acidentes marítimos e controlo segurança marítima não tem aplicabilidade com as atribuições adstritas à UCC”</p>

Fonte: Elaboração própria com base nas entrevistas realizadas

Quadro n.º 12 - Análise das respostas dadas à questão n.º 4 do guião de entrevista

Questão n.º 4 - Qual o contributo da sua Instituição na gestão das fronteiras externas no âmbito terrestre da UE?		
	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“não existe contributo”	“relativamente às fronteiras terrestres, a Marinha não contribui neste âmbito”
E2	“não existe contributo”	“na componente terrestre não existe contributo da Marinha”
E3	“não existe contributo”	“a Marinha, nesta matérias, não possui competências de atuação, não podendo contribuir na gestão das fronteiras terrestres”
E4	“não existe contributo”	“não existe contributo nas fronteiras terrestres, contudo, a PM (não como tarefa primária) pode contribuir para a identificação e controlo de indivíduos”
E5		
E6	<p>“formação”</p> <p>“apoio a outras entidades”</p>	<p>“abordamos a componente terrestre nos cursos que ministramos na Agência”</p> <p>“a maior parte das horas voadas são em ambiente marítimo”</p> <p>“se, por ventura, identificamos algum ilícito nas fronteiras terrestres, apoiamos as entidades com responsabilidade nesse âmbito”</p>
E7	“funcionamos como elemento de apoio”	“sempre que há migração ou atividades ilícitas junto à costa, funcionamos como um elemento de apoio às forças com responsabilidade nessa área, por exemplo, para realocar pessoas”
E8	“no âmbito das operações efetuadas no âmbito da Agência, não há contributo”	<p>“as Autoridades que têm essa responsabilidade pedem o apoio aéreo à FAP durante o desenrolar de certas operações”</p> <p>“em ambiente terrestre, esse apoio tem sido solicitado em casos muito específicos”</p>
E9	“essencialmente através de TVV”	“em operações como na Bulgária – TVV – têm uns setores de vigilância durante um determinado período, geralmente equipados com equipamentos de visão noturna, essencial para a vigilância das fronteiras”

E10	“binómios cinotécnicos, patrol cars, peritos em impressões digitais, câmara opal, TVV”	“só quando as fronteiras fecham é que podemos dar efetivamente um contributo nas fronteiras terrestres, porque a fronteira de Portugal é essencialmente marítima” “fronteira terrestre com Espanha” “nas fronteiras terrestres da UE (ex: operação na Bulgária) contribuimos com binómios cinotécnicos, peritos em impressões digitais, câmara opal e TVV”
E11	“funções de BSO e TVV na fronteira terrestre”	“a GNR tem destacado militares com funções de BSO e TVV nas fronteiras terrestres da UE” “contribuído assim como um meio especializado em vigilância que diariamente é empenhados por militares da UCC no controlo de fluxos migratórios nas fronteiras terrestres”
E12	“projeções patrol car, binómios cinotécnicos”	“em Portugal, a fronteira externa é totalmente marítima” “contributo da GNR no âmbito terrestre: projeção de patrol car (patrulhamento); projeção de binómios cinotécnicos (Kilkis, Bulgária e Espanha)”
E13	“TVV, binómios cinotécnicos, peritos”	“o contributo assenta no seguimento da prossecução dos desafios das missões da Agência” “é uma colaboração menor quando comparada com a fronteira marítima” “envio das TVV para a Bulgária (missões essencialmente terrestre)” “colaboração com binómios cinotécnicos e envio de peritos”
E14	“patrulhamento auto” “deteção antecipada de embarcações”	“o patrulhamento auto para identificação de migrantes ilegais, bem como outras tipologias criminais conexos com crimes de tráfico de matérias ilícitas” “deteção antecipada de embarcações suspeitas com potenciais imigrantes ilegais a bordo, através de meios de visão noturna”

Fonte: Elaboração própria com base nas entrevistas realizadas

Quadro n.º 13 - Análise das respostas dadas à questão n.º 5 do guião de entrevista

Questão n.º 5 - A chegada de inúmeros requerentes de asilo e migrantes bem como os recentes ataques terroristas são questões que estão intimamente relacionadas com o controlo das fronteiras externas da UE. Relativamente à Instituição que representa, considera que é possível maximizar o contributo das diversas Autoridades Nacionais, tendo em vista minimizar a ocorrência destas problemáticas?		
	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“postura colaborativa entre todas as autoridades”	“adotar uma postura colaborativa com todas as Autoridades/Entidades, a colaboração é essencial e não pode ser fictícia”
E2	“maior colaboração com outras autoridades/entidades”	“ao nível do controlo das fronteiras, Marinha, participará na medida das suas capacidades e considerando os compromissos nacionais assumidos”
E3	“disponibilidade para integrar missões da Agência”	“as Autoridades Nacionais devem manter a disponibilidade de integrar as operações sob égide da Agência” “a participação nestas operações, em ambiente marítimo ou terrestre, vai permitir um controlo mais adequado das fronteiras externas da UE e a identificação de um número elevado de pessoas que possam passar nas rotas indicadas”
E4	“CNCM –regular a articulação das autoridades/entidades”	“foi criado o CNCM com o objetivo de regular, de forma integrada, a articulação nos espaços marítimos das autoridades/entidades”
E5		

E6	<p>“cooperação entre as diversas Autoridades/Entidades”</p> <p>“sensores/radar”</p>	<p>“é possível minimizar a ocorrência destas problemáticas através da cooperação entre as diversas Autoridades/Entidades”</p> <p>“utilização de equipamentos como sensores e radares para detetar e fazer face a estas problemáticas”</p>
E7	<p>“mais militares com mais meios”</p> <p>“boa estratégia para maior controlo”</p>	<p>“se estiver disponível mais militares e, por sua vez, mais meios, então estamos a contribuir para minimizar a ocorrência destas problemáticas”</p> <p>“é necessário uma boa estratégia para ter maior controlo na entrada para evitar fluxos migratórios”</p>
E8	<p>“aumentar as missões sob égide de Agência”</p> <p>“modernização de equipamentos e sensores”</p> <p>“aumento do efetivo e tripulações qualificadas”</p>	<p>“se possível, aumentar a quantidade de missões efetuadas em contexto nacional e através da participação em Joint Operations sob a égide da Frontex”</p> <p>“esforço adicional de modernização de equipamentos e sensores”</p> <p>“sem tecnologia de ponta, efetivo e tripulações qualificada, por vezes, é impossível detetar e/ou intervir a tempo em algumas situações”</p>
E9	<p>“operações conjuntas”</p> <p>“meios materiais e humanos”</p> <p>“cooperação/colaboração na troca de informações”</p>	<p>“realização de operações conjuntas, quando os Estados-membros não têm meios suficientes para fazer face a estas evasões em massa”</p> <p>“Fornecendo meios materiais e humanos para a deteção, socorro, encaminhamento e registos dos refugiados”</p> <p>“cooperação/colaboração na troca de informações, reforçando o apoio através do EUROSUR ou através de cooperações bilaterais”</p>
E10	<p>“a GNR colabora na deteção de imigrantes”</p> <p>“EUROSUR e CNC”</p> <p>“partilha de informação”</p>	<p>“a GNR colabora na deteção de imigrantes porque a responsabilidade é efetivamente do SEF”</p> <p>“através do EUROSUR conseguimos ter um QSN e, posteriormente, um QSE”</p> <p>“se todas as Autoridades/Entidades partilharem a informação ao nível das várias competências”</p>
E11	<p>“aposta consentânea entre a UE e os Estados-membros”</p> <p>“prevenção”</p>	<p>“tem de haver uma aposta consentânea entre a UE e os Estados-membros, na quantidade de efetivos e na sua formação, para que todas as tarefas sejam realizadas de forma convergente”</p> <p>“que leve ao controlo efetivo do fluxo migratório e na eventual prevenção de ataques terroristas”</p> <p>“cada Estado-membro deve conseguir fazer prevenção ao nível das suas fronteiras”</p>
E12	<p>“existe sempre margem de progresso, melhoria e desenvolvimento”</p> <p>“EUROSUR - partilha informação em tempo oportuno”</p>	<p>“não podemos fazer uma associação direta entre os migrantes e os ataques terroristas, podemos contribuir e fundamentar medidas e respostas substanciais”</p> <p>“podemos maximizar na partilha informação (EUROSUR). Atualmente, o novo regulamento do EUROSUR só tem a vigilância, mas que passe a ter o controlo nos BCP's e movimentos secundários”</p> <p>“que contenha a informação em tempo oportuno ... vamos conseguir detetar e identificar comportamentos e perfis de certos indivíduos logo à chegada nas fronteiras”</p>
E13	<p>“desconstruir a realidade e informar melhor as pessoas”</p> <p>“solução - mecanismos para gerir as crises migratórias”</p>	<p>“temos que minimizar estas problemáticas, desconstruir a realidade, temos de informar melhor as pessoas sobre quem nos está a visitar”</p> <p>“não há estudos que relacionem diretamente a problemática da imigração com o terrorismo”</p> <p>“solução não passa por contruir muros mas passa sim por melhorar todos os mecanismos por forma a gerir estas crises”</p>

E14	<p>“maximização do contributo depende das Autoridades”</p> <p>“cooperação entre entidades”</p> <p>“partilha/recolha de informação”</p> <p>“informação do SIVICC”</p> <p>“recolha de informação”</p>	<p>“depende das Autoridades Nacionais ... cooperação entre entidades ... partilha/recolha de informação”</p> <p>“à entrada dos migrantes devem ser encetados esforços pelas Autoridades Nacionais na recolha e partilha de informação”</p> <p>“Ex: após uma missão de salvamento, os especialistas da Frontex recolhem informação (passaportes, montante pago, país de proveniência, rede responsável pelo transporte, país de destino (debriefing screening, documents experts)”</p> <p>“a informação disponibilizada pelo SIVICC, poderia/deveria ser disponibilizada em tempo real”</p>
------------	---	--

Fonte: Elaboração própria com base nas entrevistas realizadas

Quadro n.º 14 - Análise das respostas dadas à questão n.º 6 do guião de entrevista

Questão n.º 6 - A Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira surgiu como forma de obter soluções para o poder diminuto que a Agência Frontex tinha relativamente aos Estados-membros. Atendendo ao facto que as Autoridades Nacionais vieram reforçar a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira, considera que houve/haverá necessidade de implementar alguns ajustes na Instituição em que se insere?		
	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“não há necessidade de implementar ajustes na Marinha”	<p>“a Marinha navega há 700 anos no mar”</p> <p>“a instituição é polivalente, obriga a uma logística própria (a meios mais pesados), nós adaptamo-nos à missão/tarefa em concreto e sem dificuldade nenhuma”</p>
E2	<p>“não se considera a necessidade de implementar ajustes”</p> <p>“tomar medidas que acompanhem as alterações ao regulamento”</p> <p>“crescimento da Agência”</p>	<p>“não se considera a necessidade de implementar ajustes na perspetiva estrutural por força do reforço nas operações”</p> <p>“será uma oportunidade para todas as autoridades, que colaboram com a Agência, tomarem quer ao nível do CNCM, medidas que acompanhem as alterações ao regulamento”</p> <p>“a implementação do modelo GIF em linha com a estratégia nacional para a gestão integrada de fronteiras”</p> <p>“o crescimento da Agência motivará a alteração no número de elementos nacionais que integram as operações, podendo por isto motivar a aquisição de pessoal para a Marinha”</p>
E3	“considero que não existe necessidade”	“não existe necessidade de ajustes na Marinha Portuguesa, exceto a partilha de informação e sistemas com outras Autoridades Nacionais”
E4	“não existe necessidade de implementar ajustes na Marinha”	---
E5		
E6	<p>“houve e sempre haverá necessidades de fazer ajustes”</p> <p>“ajuste ao nível tecnológico”</p> <p>“existem ajustes e vamos continuar a tê-los”</p>	<p>“existe sempre ajustes e a vamos continuar a tê-los porque as necessidades são distintas e peculiares”</p> <p>“o ajuste tecnológico é mandatário na FAP, porque os equipamentos são mais leves, mais pequenos, mais caros e com certificado a nível aeronáutico”</p>
E7	“estamos ajustados a uma realidade, se essa realidade de alterar, se calhar tem de haver um reajuste”	<p>“tem de haver um reajuste em termos de efetivo e equipamentos para fazer face a essa nova realidade”</p> <p>“se tivermos mais meios e mais efetivo, será mais produtivo, ou seja, em termos organizacionais tem de haver um ajuste”</p>
E8	“a instituição não necessita de eventuais ajustes ao seu atual funcionamento”	“a FAP deverá apenas manter e, se possível, aumentar a quantidade de missões efetuadas, quer em contexto nacional,

	“necessidade de modernização de alguns equipamentos”	quer através da participação operações desenvolvidas sob a égide da Agência” “necessidade de modernização de alguns equipamentos e sensores que integram as suas frotas de aeronaves que desempenham estas missões”
E9	“em termos de destacamento/missão não considero que existem ajustes” “há uma forte adaptação, maior empenhamento a todos os níveis”	“temos vindo a adaptar-nos no NCC EUROSUR: fruto das novas competências que temos vindo a desempenhas” “existe uma coresponsabilidade de obrigação que antes não havia relativamente ao efetivo que temos a obrigação de dar para a RRR”
E10	“pode sempre haver margem para melhorar (...) de ajustes” “há ajustes que têm sempre que haver, mas não só a nível da instituição, mas sim a nível nacional, na forma como as pessoas se relacionam”	“o que devemos melhorar é a nível nacional, ou seja a forma como todas as forças se devem correlacionar” “o CNCM junta uma série de entidades que têm responsabilidade no espaço marítimo” “o problema assenta na forma como todo este processo se articula e funciona”
E11	“é discutível” “considerando a recente alteração à legislação, continua a existir uma névoa entre o presente e o futuro da GEFC” “naturalmente que terá de se adaptar, mas julgo prematuro chegar a alguma conclusão” “aquisição de material”	“formação especializada dos militares da UCC, bem como na natural melhoria nos meios marítimos, terrestres e de vigilância, são passos importantes a dar, independentemente do futuro a nível macro” “a posição de charneira está definida e a GNR está bem colocada para que seja umas das Forças bem preparada e capaz de cumprir a missão de forma exemplar”
E12	“existem margem de progresso e espaço para ajustes de carácter operacional e estratégico a realizar” “ajustes principalmente na forma como as Autoridades cooperam e colaboram entre si” “cada instituição ajustar-se-á o melhor possível ao que é emanado da estratégia nacional de gestão integrada de fronteiras”	“através de protocolos de colaboração e coordenação, centros em partilha de informação diariamente, utilização de boas práticas/recomendações (ex: NCC EUROSUR deve estar em estreita ligação com o MRCC)” “ajuste tem de ser alcançado com interoperabilidade nacional (...) na forma como as autoridades planeiam e se coordenam entre si para que passa fazer a análise de risco geral conjunta, onde todos tenham o mesmo conhecimento do que se passa tendo em conta as suas competências” “a estratégia nacional alinhada com a estratégia europeia da gestão integrada de fronteiras e também tem que ter ajustes”
E13	“não existe necessidade de se realizar alguns ajustes”	“não só pela criação da Agência mas sobretudo pelo facto da imposição Schengen relativamente ao reforço da coordenação”
E14	“profícua preparação no aprontamento das forças” “manter uma formação atualizada” “preparação constante nos equipamentos utilizados”	“as Autoridades Nacionais ao reforçar a Agência, garantiram um maior fluxo de informação entre as mesmas, que permitirão aumentar a preparação das forças projetadas” “deve a GNR/UCC, materializar estes mecanismos numa profícua preparação no aprontamento das forças, providenciando ainda canais de informação atempada e permanente no decorrer da própria operação” “se a UCC tiver designados militares para integrarem a força de reação rápida, deverão ser encetados esforços para manter uma formação atualizada dos mesmos, bem como preparação constante nos equipamentos utilizados pela força em questão”

Fonte: Elaboração própria com base nas entrevistas realizadas

Quadro n.º 15 - Análise das respostas dadas à questão n.º 7 do guião de entrevista

<p>Questão n.º 7 - Estabeleceram-se instrumentos, como o EUROSUR, que vieram reforçar o controlo das fronteiras. Este sistema visa a coordenação/cooperação entre as Autoridades Nacionais reforçando assim o controlo global das fronteiras externas da UE. Qual a sua conceção relativamente às vantagens e desvantagens da implementação do EUROSUR?</p>		
	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“vantagem a coordenação e troca de informação”	<p>“a principal vantagem é a coordenação Autoridades Nacionais, a troca de informação”</p> <p>“as Autoridades Nacionais têm de estar todas de forma aberta para colaborar, só assim é possível reforçar o controlo das fronteiras”</p>
E2	“vantagem a coordenação/cooperação entre entidades”	“sendo o EUROSUR uma plataforma de informação em matéria do IBM, existe toda a vantagem na coordenação/cooperação entre entidades”
E3	“vantagem a partilha de informações” “desvantagem gestão do NCC EUROSUR”	<p>“a vantagem é a partilha e o intercâmbio de informações entre as autoridades às quais incumbam responsabilidades pela vigilância das fronteiras externas”</p> <p>“a desvantagem é a gestão do NCC EUROSUR estar localizado numa entidade com competências na vigilância dos espaços marítimos”</p> <p>“a localização e a gestão do NCC EUROSUR deveria estar num nível (patamar) mais elevado para se conseguir ultrapassar eventuais divergências ou interesses institucionais”</p>
E4	---	O entrevistado não teceu opinião uma vez que não se encontra familiarizado com o EUROSUR.
E5		
E6	“vantagem – cooperação e coordenação entre as Autoridades Nacionais” “não há desvantagens”	<p>“a principal vantagem do EUROSUR assenta na cooperação/coordenação entre as várias Autoridades Nacionais”</p> <p>“não há desvantagens, contudo o sistema ainda é novo e precisa de ganhar maturidade, ou seja, necessita que as Autoridades o vão conhecendo como uma ligação para a Europa”</p>
E7	“cooperação e coordenação entre as Autoridades Nacionais”	“a principal vantagem que eu encontro neste sistema é sem dúvida a cooperação e a coordenação entre as várias Autoridades com responsabilidade nas fronteiras”
E8	“cooperação entre as várias Autoridades”	<p>“se todos os países europeus fizerem o seu trabalho, mas houver um que não o esteja a fazer convenientemente, esse país poderá ser a porta de entrada das ameaças à paz e segurança no espaço europeu”</p> <p>“as Autoridades Nacionais devem, cada vez mais, cooperar entre si, quer seja através de operações conjuntas e/ou combinadas quer seja através da troca de informações e/ou conhecimento”</p> <p>“existem algumas Autoridades Nacionais de alguns países que não estão a cooperar totalmente com as suas congéneres”</p> <p>“talvez seja medo de perda de autonomia ou pura e simplesmente falta de confiança (por não quererem que a informação caia nas mãos erradas)”</p>
E9	“principal vantagem – centro que consegue dar resposta na parte da vigilância” “desvantagem - um só computador com informação”	<p>“é um centro que consegue dar resposta na parte da vigilância, ou seja, funciona como um fórum para coordenar a vigilância nas fronteiras”</p> <p>“há um planeamento, coordenação e troca de informação em tempo real”</p>

E10	“a vantagem consiste na partilha e na cooperação da informação”	<p>“o EUROSUR é um sistema de partilha que tem como objetivo partilhar a informação e visa também a cooperação entre as várias instituições”</p> <p>“se todas essas entidades partilharem a informação nós conseguimos ter uma imagem de Portugal, da nossa fronteira e do que realmente está a acontecer”</p> <p>“produz um QSN que vai contribuir para um QSE”</p>
E11	“cooperação entre Autoridades, a diversos níveis”	“a questão paradigmática é se a cooperação efetivamente existe entre Autoridades, a diversos níveis, pois se a mesma não existir, não são as boas plataformas informáticas ou os detalhados diplomas legais que vão fazer a diferença”
E12	<p>“desvantagem - dificuldade na participação ativa de todas as autoridades”</p> <p>“vantagem - cooperação e partilha atempada de informação”</p> <p>“ter o QSN por forma a completar o QSE”</p>	<p>“tem todo um alinhamento e sequência lógica para conseguir agregar todas as autoridades, sem prejuízo das competências específicas das mesmas”</p> <p>“uma desvantagem na medida em que há dificuldade na participação ativa de todas as autoridades em matéria de vigilância da fronteira”</p> <p>“visa a cooperação e partilha atempada de informação, de forma a ter o QSN por forma a completar o QSE”</p> <p>“vai ter que sofrer uma evolução enquanto sistema aplicacional de gestão para conseguir agregar a informação dos movimentos secundários, dos BCP’s e das fronteiras aéreas”</p>
E13	<p>“vantagem – partilha de informação para a criação da fotografia global integrada da situação”</p> <p>“desvantagem – a falta de comprometimento das outras entidades como também a própria GNR”</p>	<p>“estrutura integrada, canal perfeitamente definido”</p> <p>“o NCC vai comunicar com outros NCC na partilha de informação para a criação da fotografia global”</p> <p>“o NCC tem alguns problemas relativamente à falta de comprometimento das outras entidades e da GNR”</p> <p>“devia ser o centro de excelência por onde devia passar tudo, contudo isso não se verifica”</p>
E14	“vantagem – canal de informação permanentemente atualizado entre os diversos agentes e Autoridades Nacionais”	<p>“possibilita um canal de informação permanentemente atualizada entre os diversos agentes e Autoridades Nacionais com competências nestas matérias”</p> <p>“uma possível solução para maximizar a potencialidade deste sistema, seria interligá-lo sob a alçada da GEFC”</p>

Fonte: Elaboração própria com base nas entrevistas realizadas

Quadro n.º 16 - Análise das respostas dadas à questão n.º 8 do guião de entrevista

Questão n.º 8 - As Autoridades Nacionais estabelecem estratégias nacionais que imperativamente têm de estar em concordância com a gestão europeia integrada das fronteiras. Perante os pressupostos que estão subjacentes à Gestão Integrada de Fronteiras, considera que as tarefas da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira demonstram todos os elementos da Gestão Integrada de Fronteiras?		
	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“não demonstram”	<p>“não há funções de Guarda Costeira, não estão definidas”</p> <p>“há sim funções de autoridade de estado bandeira, autoridade de estado porto e autoridade de estado bandeira”</p>
E2	“revisão em curso do regulamento da Frontex visa melhorar e regulamentar os elementos”	“com os elementos disponíveis, poderá afirmar-se que a revisão em curso do regulamento da Frontex, no qual se inclui a revisão do EUROSUR e do modelo IBM visa melhorar e regulamentar os elementos que foram detetados em falta no regulamento de 2016”
E3	“as tarefas da Agência não demonstram todos os elementos da GIF”	“porque a GIF a nível nacional é mais abrangente, envolvendo cinco áreas governativas: Administração

		<p>interna, Defesa Nacional, Finanças, Mar e Justiça, que ultrapassam as tarefas da Agência FRONTEX”</p> <p>“simultaneamente, o modelo português não se concentra numa única Autoridade, ou seja, todas as atribuições e funções da Gestão de Fronteiras, envolvem várias entidades públicas sob diferentes tutelas, estando as competências e funções distribuídas”</p>
E4	---	O entrevistado não teceu opinião uma vez que não se encontra familiarizado com esta matéria.
E5		
E6	“as tarefas da Agência demonstram todos os elementos da GIF”	<p>“a Agência recebeu o mandato de guarda costeira que até ao momento só tinha o mandato de controlo de imigração”</p> <p>“o que se poderá melhorar anda na ordem da análise da informação”</p>
E7	“considero que exprimem todos os elementos da GIF”	<p>“a Agência Frontex começou com um objetivo muito específico e quem estava na Frontex não tinha como objetivo primário o controlo total das fronteiras mas todo o mar territorial adjacente à UE”</p> <p>“envolve a parte das pescas, tráfico marítimo. Contudo não tinha uma estratégia para ir ao encontro disso”</p>
E8	“as tarefas e os limites de atuação da Agência Frontex estão muito claramente definidos e que vão de encontro com o conceito IBM”	<p>“tanto a Agência como as Autoridades Nacionais devem desenvolver as suas estratégias de atuação de acordo com o conceito IBM e a responsabilidade sobre este assunto é dividida entre a Agência e as Autoridades”</p> <p>“a Frontex tem um papel quase de “tutela” sobre as Autoridades Nacionais: monitorizar os fluxos migratórios e todo o trabalho feito pelas Autoridades Nacionais de todos os Estados Membros, identificar possíveis falhas e/ou vulnerabilidades e assistir/ajudar esses mesmos Estados Membros que não estejam a ser capazes de lidar com esses mesmos fluxos migratórios”</p>
E9	“tem que estar tudo em sintonia”	<p>“a Frontex tinha a parte do EUROSUR, Vigilância, Vulnerabilidade, troços de fronteira, Cooperação, Formação e tem de estar tudo em sintonia”</p> <p>“o plano estratégico define algumas macros linhas orientadoras naquilo que é a ação da Agência que vem bater com aquilo que é o nosso nacional”</p>
E10	“temos a estratégia nacional de fronteiras, se não estiver de acordo com a GIF, torna-se complicado”	<p>“a Agência tem setores de análise de risco. Atualmente tem um sistema relacionado com a análise de risco em termos marítimos (VAN) - avaliações aos Estados-membros no sentido de verificar as vulnerabilidades e as capacidades de reação face a um determinado tipo de situações”</p> <p>“tivemos a avaliação Schengen que apontou algumas vulnerabilidades”</p> <p>“contudo, há vulnerabilidades que são mais complicadas de suprimir porque envolvem responsabilidades partilhadas por outras entidades e, nesses casos, já estamos a entrar nas competências de outras entidades”</p>
E11	“todos os elementos estão devidamente refletidos, faltando os naturais ajustes”	<p>“todos os elementos estão devidamente refletidos, faltando os naturais ajustes que vão surgindo à medida que o “projeto” cresce, enfrenta desafios e se expõe à opinião dos diversos Estados-membros”</p> <p>“o objetivo é que a Guarda Costeira Europeia seja o melhor exemplo dessa visão integrada e venha trazer novas ferramentas a nível internacional que podem também ser utilizadas internamente”</p>

E12	<p>“a GIF é complexa no que diz respeito ao cumprimento de todos os objetivos da fronteira externa”</p> <p>“preocupação em alcançar todos os elementos da GIF até porque estes complementam-se”</p>	<p>“com a avaliação Schengen, foi desenvolvida uma estratégia nacional de GIF”</p> <p>“essa estratégia tem que ser modificada e atualizada em face da necessidade de melhorar o desempenho do controlo fronteiriço”</p> <p>“difícil ter uma estratégia europeia que possa conciliar a diversidade de Estados-membros”</p> <p>“a gestão integrada de fronteiras, não deve ser demasiado específica de forma a dar liberdade de atuação ao Estado-membro”</p> <p>“se a Agência é mais musculada então tem mais responsabilidade no desenvolvimento da estratégia IBM que responda a todos os componentes: controlo fronteiriço, mecanismos de solidariedade, operações de busca e salvamento, cooperação entre Estados-membros, apoiada e coordenada pela Agência; análise de risco para a segurança interna e das ameaças; utilização das tecnologias mais avançadas; mecanismo de avaliação de Schengen”</p>
E13	<p>“Ainda não exprimem na totalidade. A GIF é algo muito recente e teve muito em voga com a Avaliação Schengen”</p> <p>“GIF tem dimensões que podiam ser mais detalhadas e desagregadas no âmbito das missões da Agência”</p>	<p>“Se observarmos as 11 tarefas que contemplam a GIF (controlo das fronteiras, operações de busca e salvamento, análises de risco para a Segurança Interna), comparando com as tarefas da Agência é possível identificar alguma discrepância”</p> <p>“a maior discrepância que se identifica é na componente da análise de risco e coordenação que não está propriamente identificada”</p>
E14	<p>“as tarefas da Agência exprimem todos os elementos da GIF de “hoje”, mas poderão não refletir os de “amanhã” ”</p>	<p>“a GIF está assente num modelo que está em constante mutação, pelo que as tarefas da Agência elencadas no respetivo tecido legislativo, carecem de permanente adaptação, mediante as necessidades dos fluxos migratórios e desafios inerentes aos crimes transfronteiriços”</p>

Fonte: Elaboração própria com base nas entrevistas realizadas

ANEXOS

ANEXO A – PRINCIPAIS ROTAS MIGRATÓRIAS PARA A UNIÃO EUROPEIA

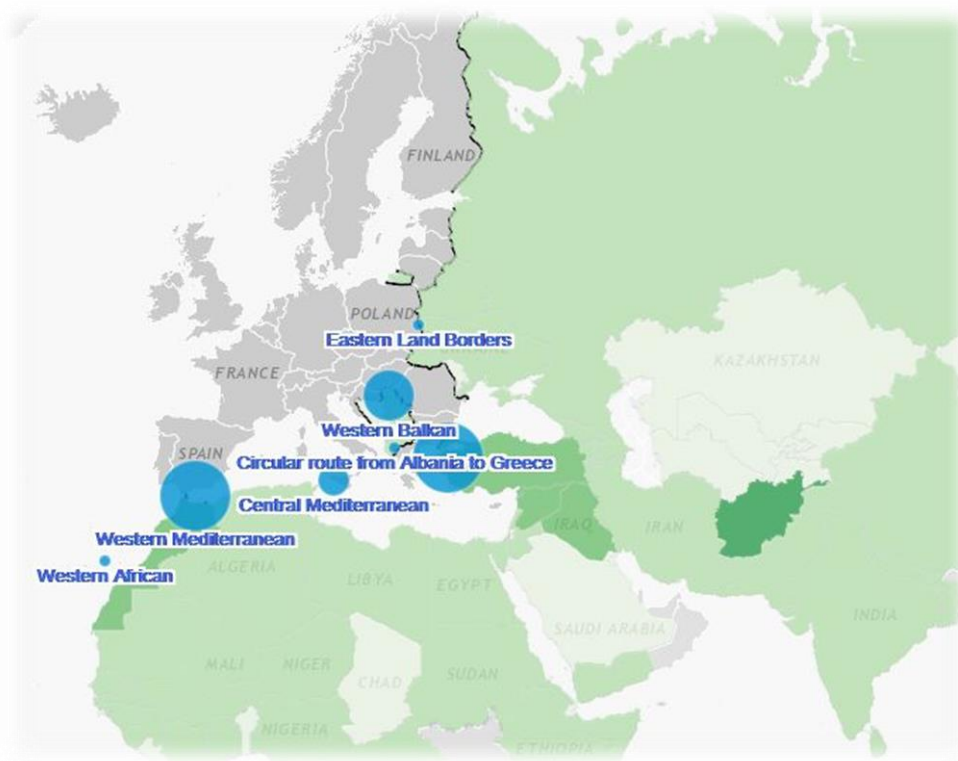


Figura n.º 2 - Principais rotas migratórias para a União Europeia

Fonte: Adaptado do Portal da Frontex

ANEXO B – LIMITES MARÍTIMOS: MAR TERRITORIAL, ZONA ECONÓMICA EXCLUSIVA E PLATAFORMA CONTINENTAL

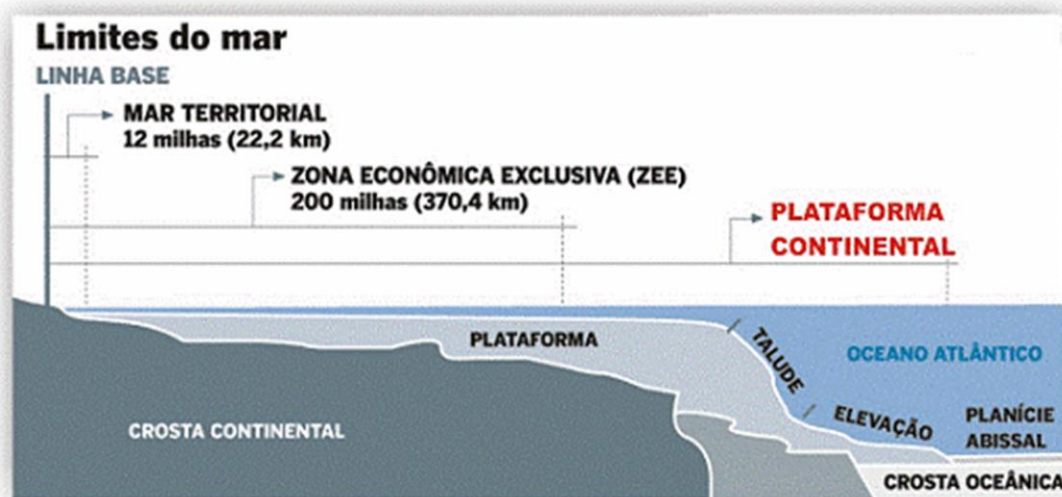


Figura n.º 3 - Limites Marítimos: Mar Territorial, Zona Económica Exclusiva e Plataforma Continental

Fonte: Adaptado de Neto (2010)

ANEXO C – ESTRUTURA DA GUARDA EUROPEIA DE FRONTEIRAS E COSTEIRA

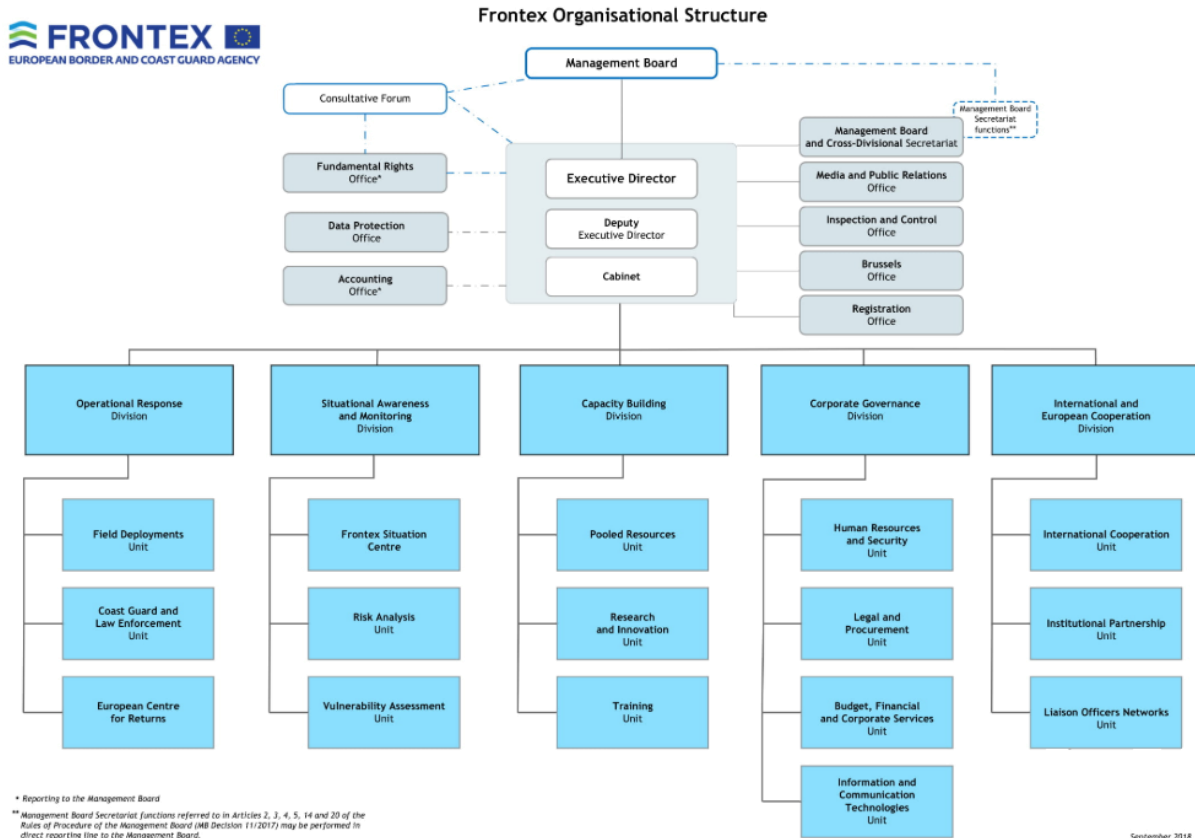


Figura n.º 4 - Estrutura da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira

Fonte: Adaptado do Portal da Frontex

ANEXO D – POSICIONAMENTO DA GNR NO CONJUNTO DE FORÇAS MILITARES E FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA



Figura n.º 5 – Posicionamento da GNR no conjunto de Forças Militares e Forças e Serviços de Segurança

Fonte: Adaptado do site institucional da GNR